ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PROCESSO:	**02627/2025**
	13/06/2025

Sec. Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT/SEMFIPA
ASSUNTO
Encaminha Ofício Nº 1396/2025-GAB/SEMECT - Solicitando Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Livros da Coleção ¨UM NOVO JEITO DE APRENDER¨ Destinados às Escolas Públicas Municipais de Educação Básica.

FLS: 01
PROC.: 2627/25
RUBRICA:

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Ofício Nº1396/2025 – GAB/SEMECT

Caxias (MA), 13 de junho de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria, que autorize a abertura de Processo Licitatório na modalidade inexigibilidade para aquisição de livros da coleção "**Um Novo Jeito de Aprender**" juntos pela inclusão, destinados às Escolas Públicas Municipais de Educação Básica.

Informamos que as despesas serão pagas com **FUNDEB.**

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 2627/25
Nº. de Ordem
Caxias/MA 13/06/2025

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Ilmo. Sr.

Othon Luiz Machado Maranhão

MD: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

Nesta.

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL	
Setor Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT
Responsável pela formalização da demanda	Adenilson Dias de Souza
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Abertura de Processo Licitatório, na modalidade inexigibilidade para à Aquisição de Livros de Educação Física para Rede Municipal de Educação de Caxias.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

1.1 Abertura de Processo Licitatório na modalidade inexigibilidade, justifica-se, atender as necessidades atuais de ensino, conforme Parecer Técnico.

1.2 O material didático de Educação Física Escolar: **"UM NOVO JEITO DE APRENDER"**, permitirá que os alunos desfrutem de praticas esportivas e atividades de maneira integral, atendendo as demandas da educação inclusiva:

1.3 Cognitivo

-Ampliar o repertório de jogos e brincadeiras;
-Refletir sobre os jogos eletrônicos;
-Conhecer as bases táticas e estratégicas dos jogos para compreender as regras básicas;
-Adaptar regras de jogos pré-esportivos em diferentes situações;
-Administrar emoções diante de problemas de rivalidade e agressões numa perspectiva cooperativa, dentre outras.

1.4 Físico-motor

-Utilizar o corpo para determinados gestos e movimentos, transformando-os em instrumento de expressão e comunicação não verbal, através da consciencia da cultura corporal do movimento

-Utilizar linguagem corporal para produzir diferentes sons e expressar ideias através de gestos e expressões;

-Ampliar potencialidade físicas e motoras;

-Desenvolver a lateralidade e noções de espaço e tempo, dentre outras.

1.5 Socioafetivas

-Respeitar os adversários, saber jogar sem árbitro e com justeza a partir da compreensão dos princípios de fair play (jogar com lealdade) e regras especificas dos esportes;

- Desenvolver o espírito de solidariedade e cooperação no trabalho em equipe;

-Desenvolver atitudes de liderança frente ás práticas desportivas, dentre outras.

2. Para atender a demanda estima-se o consumo de bem(ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição Detalhada	Marca	Und	quantidade	Valor unit	Valor Total
01	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar-Um Novo Jeito de Aprender. Título: "**Brincar e Descobrir: Aprendendo com o Corpo**" 3° ano iniciais: Obra coletiva **ISBN: 978-85-65047-19-7**	Editora Peter Rohl LTD	**UND**	**2122**	**R$149,90**	**R$318.087,80**
02	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar-Um Novo Jeito de Aprender. Título: **"Movimento e Linguagem Corporal" 4° ano** iniciais: Autor: Heraldo Simões Ferreira. **ISBN: 978-85-65047-08-1**	Editora Peter Rohl LTD	**UND**	**2208**	**R$149,90**	**R$330.979,20**
03	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar-Um Novo Jeito de Aprender. Título: **"Movimento e Linguagem Corporal" 5° ano** iniciais: Autor: Heraldo Simões Ferreira. **ISBN: 978-85-65047-08-1**	Editora Peter Rohl LTD	**UND**	**2205**	**R$149,90**	**R$330.529,50**
				VALOR GLOBAL		**R$979.596,50**

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

FOLHA: 04
PROC.: 2627/25
RUBRICA:

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Prorrogação do contrato:

(**X**) Sim ( ) Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

( ) Sim (**X**) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 20/02/2025

Data prevista para contratação (mês/ano): 20/04/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa ( ) Média ( ) Alta (X)

Forma da contratação:

Pregão ( ) Concorrência ( ) Dispensa/Inexigibilidade (**X**) Outras_____

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias - MA, 13 de junho de 2025.

Equipe Técnica:

Torquato Coutinho Baêta

Matricula -27694-3

Autorização do Ordenador de Despesa:

Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

FOLHA: 05
PROC.: 2627/25
RUBRICA:

Processo nº 02627/2025

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 13/06/2025

PARECER TÉCNICO

Coleção Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender

1. Introdução

Este parecer técnico apresenta reflexões e fundamentos teóricos destinados a aprimorar as práticas da Educação Física Escolar, de acordo com as diretrizes e competências estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A análise amplia a visão tradicional do ensino de Educação Física, historicamente centrada no desenvolvimento físico-motor, para uma abordagem mais abrangente, onde o corpo é compreendido também como um meio de expressão cultural, emocional e social.

Com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, este parecer propõe uma prática pedagógica que favoreça a autonomia, a criatividade e o pensamento crítico, posicionando as práticas corporais — incluindo jogos, brincadeiras, danças e lutas — como instrumentos fundamentais na construção de saberes e valores. Essa abordagem promove uma formação cidadã, inclusiva e interdisciplinar, transformando as aulas de Educação Física em um espaço de vivência, colaboração e reflexão. Assim, o presente parecer contribui para um ensino de Educação Física mais relevante e alinhado às necessidades da escola contemporânea.

2. Conteúdo: Material Didático da Coleção Educação Física Escolar - Um Novo Jeito de Aprender

A coleção está alinhada com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e visa enriquecer o ensino de Educação Física nas escolas, adotando uma abordagem ampla e integrada. Os objetivos são organizados em três categorias principais, que visam desenvolver as dimensões cognitivas, físico-motoras e socioafetivas dos estudantes, promovendo competências e habilidades essenciais para a formação integral dos alunos.

Cada livro da coleção apresenta propostas de atividades que valorizam o contexto, o conhecimento prévio e a iniciativa dos estudantes, promovendo o desenvolvimento de habilidades e competências conforme definido na BNCC. As práticas corporais foram

estruturadas considerando as **oito dimensões do conhecimento apresentadas na BNCC: experimentação, uso e apropriação, fruição, reflexão sobre a ação, análise, compreensão, construção de valores e protagonismo comunitário.**

Ensino Fundamental I

- **Brincar e Descobrir: Aprendendo com o Corpo** - 3º ano
- **Movimento e Linguagem Corporal** - 4º ano
- **O Corpo em Movimento - Práticas, Culturas e Tradições** - 5º ano

2.1 Objetivos da Coleção

2.2 Objetivos Cognitivos

Esses objetivos visam ampliar o conhecimento teórico e prático dos alunos, promovendo a reflexão sobre o papel da Educação Física em diversos contextos:

- Expandir o repertório sobre jogos, brincadeiras, danças, lutas, esportes e ginásticas.
- Conhecer as regras, os benefícios e os contextos históricos das diversas temáticas abordadas.
- Adaptar regras de jogos a diferentes situações.
- Compreender os aspectos histórico-sociais das diversas temáticas abordadas.
- Desenvolver consciência ambiental por meio de atividades.
- Valorizar o papel da Educação Física no contexto escolar, promovendo o equilíbrio entre vida escolar e atividades extracurriculares.
- Fomentar a compreensão sobre hábitos saudáveis e o bem-estar.

2.3 Objetivos Físico-Motores

Esses objetivos incentivam o desenvolvimento físico-motor, valorizando o corpo como meio de expressão e promovendo o domínio das capacidades físicas de maneira inclusiva e diversificada:

- Utilizar o corpo para expressões e comunicação não verbal.
- Desenvolver a coordenação motora por meio de atividades como saltos, corridas e rolamentos.
- Ampliar capacidades físicas, como resistência, velocidade e flexibilidade.

- Explorar a linguagem corporal em atividades como mímica, dança e dramatização.
- Promover o autocuidado físico, incluindo práticas de aquecimento e alongamento.

2.4. Objetivos Socioafetivos

Esses objetivos focam no desenvolvimento social e emocional, fortalecendo habilidades de convivência, trabalho em equipe e valorização da diversidade:

- Praticar o fair play (jogar com lealdade) e compreender as regras de convivência.
- Desenvolver o espírito de cooperação e solidariedade.
- Respeitar as diversidades sociais e as questões de gênero.
- Incentivar a Cultura de Paz e resolver conflitos de forma colaborativa.
- Valorizar e preservar as manifestações culturais associadas ao movimento.
- Refletir sobre temas atuais do universo esportivo, como doping e ética.

3.JUSTIFICATIVA

- Na Educação Básica, a Educação Física propõe uma reflexão sobre as necessidades contemporâneas de ensino, buscando superar a visão fragmentada do ser humano. Desde a década de 1980, a ênfase no rendimento padronizado foi abandonada, dando lugar a uma nova compreensão do corpo, que considera sua dimensão cultural e simbólica. Assim, o estudante não apenas vivencia o esporte, mas também compreende seus contextos e suas origens.
- O material didático da coleção **Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender** visa promover a aprendizagem por meio de atividades divertidas e prazerosas, adaptadas a estudantes com ou sem limitações físicas e intelectuais. Esse enfoque leva em consideração a subjetividade, o tempo de maturação e o contexto educacional e social, atendendo às demandas da educação inclusiva.
- A quebra do paradigma se evidencia quando a Educação Física Escolar, como parte da matriz curricular, deixa de ser uma aula sem interesse e se torna mais atrativa e desafiadora. Para alcançar esse objetivo, é essencial criar um ambiente propício a discussões, permitindo não apenas a transformação da ação docente, que poderá avaliar e replanejar suas práticas, mas também o desenvolvimento integral do estudante, que refletirá sobre suas ações cotidianas.

- É fundamental reconhecer que o jovem adquire controle sobre seu corpo e se apropria das possibilidades de interação com o mundo desde o nascimento. A movimentação expressa sentimentos, emoções e pensamentos, ampliando as possibilidades de gestos e posturas, não reduzindo o movimento a um simples deslocamento (Neira, 2003).
- Portanto, o processo de ensino e aprendizagem em Educação Física interdisciplinar não se limita ao exercício de habilidades e destrezas. Ele busca capacitar o indivíduo a refletir e tomar decisões "em movimento" sobre diversas estratégias corporais, permitindo agir com eficiência e eficácia nas situações que vivencia, tanto no presente quanto no futuro.

4. Estrutura Didática

A concepção didática da **Coleção Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender** apresenta uma proposta alinhada com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os princípios contemporâneos de ensino. O material foi desenvolvido para atender às competências e habilidades sugeridas pela BNCC, promovendo uma abordagem integrada e inclusiva que favorece o desenvolvimento integral dos alunos.

As unidades temáticas abordadas na coleção, como jogos e brincadeiras, esportes, lutas, ginásticas, danças e práticas corporais de aventura, foram cuidadosamente selecionadas para engajar os estudantes de maneira criativa e participativa. Cada atividade foi planejada para incentivar a exploração, a colaboração e a reflexão, permitindo que os alunos se tornem protagonistas de seu próprio aprendizado.

Além disso, o material didático fomenta a inclusão ao adaptar atividades para atender às diversas necessidades e contextos dos alunos, garantindo que todos tenham a oportunidade de participar e se desenvolver. A proposta também se fundamenta nos seguintes princípios:

1. **Diversidade e Inclusão**: Promover um ambiente educacional que valorize as diferenças individuais e culturais, estimulando a empatia e o respeito mútuo.
2. **Aprendizagem Ativa**: Incentivar a participação ativa dos alunos nas atividades, permitindo que eles aprendam por meio da prática e da vivência, conforme sugerido pela BNCC.

CCL
FLS. 10

3. **Educação Integral**: Buscar o desenvolvimento das dimensões cognitivas, físicas e socioafetivas dos estudantes, reconhecendo a importância da Educação Física na formação de indivíduos saudáveis, críticos e socialmente responsáveis.
4. **Construção de Conhecimento**: Estimular a reflexão e a análise crítica das práticas corporais e esportivas, promovendo a construção de saberes que se conectam à realidade dos alunos e ao seu contexto sociocultural.

Dessa forma, a coleção se propõe a transformar a Educação Física em uma disciplina atrativa e significativa, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e participativos.

5, Análise Técnica e Visual

***A* Coleção Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender** apresenta uma programação visual e diagramação moderna, cuidadosamente projetada para atrair e engajar as diferentes faixas etárias. As ilustrações são ricas e variadas, complementando e enriquecendo o aprendizado dos estudantes.

A paleta de cores utilizada nas publicações é baseada nos princípios da psicologia das cores, que sugere que diferentes tonalidades podem influenciar o comportamento e as emoções dos alunos. A diagramação é pensada para ser intuitiva e acessível, permitindo que os alunos naveguem facilmente pelo conteúdo. Os elementos gráficos, como gráficos, tabelas e ícones, são utilizados de maneira estratégica para reforçar conceitos e tornar a experiência de aprendizado mais interativa e envolvente.

Assim, o material didático da ***Coleção Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender*** atende às exigências do componente curricular, contribuindo de maneira significativa para a formação integral do estudante. Este material não apenas melhora a autoestima e a confiança dos alunos, mas também os sensibiliza para valores fundamentais como solidariedade e companheirismo, além de promover a conscientização sobre o respeito ao próximo e proporcionar experiências de liderança.

Além disso, a coleção possibilita um aumento na participação dos estudantes nas aulas, o que pode contribuir para a diminuição da evasão escolar. Ao serem motivados a jogar, brincar e se divertir, os alunos desenvolvem habilidades sociais que os preparam para enfrentar as

CCL 11
FLS

exigências da vida social. Essa vivência prática os ajuda a exercer a cidadania e a desenvolver uma consciência crítica, levando-os a perceber a importância da escola na construção da qualidade de vida.

Com uma abordagem lúdica e inclusiva, a coleção não só cumpre seu papel educativo, mas também enriquece a experiência escolar, tornando-a mais significativa e relevante para a formação de cidadãos conscientes e ativos.

Caxias/MA, 18 de Junho de 2025

Coordenação Pedagógica de Educação Física

CCL
FLS. 12

Peter Röhl

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

À
Prefeitura Municipal de Caxias/MA

Prezado(a) Pregoeiro(a),
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.**

Identificação do Licitante:

a) Razão Social: Editora Peter Rohl LTDA
b) CNPJ: 12.529.451/0001-08. Inscrição Estadual: 06.410284-0
c) Endereço Completo: Av. Desembargador Moreira Nº 1300, Sala 410 Torre Norte – Prédio BS Design Corporate Towers. Bairro: Aldeota. CEP: 60.170.002. Fortaleza/CE.
d) Representante Legal: Elpidio Felix de Souza Junior, inscrito sob o CPF de Nº 043.508.953-61 e RG Nº 2004010105836, brasileiro, solteiro, Diretor Comercial.
e) Contato: Elpidio Felix de Souza Junior – 85 9 8691.8683; Email: editora@editorapeterrohl.com.br

2. Dados Bancários:
   a) Banco: Caixa Econômica Federal
   b) Agência: 0920
   c) Conta Corrente: 578339329-7 OP: 1292
   d) Editora Peter Röhl LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
1.	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: **"Brincar e Descobrir: Aprendendo com o Corpo". 3º ano**, anos iniciais. Obra coletiva. **ISBN: 978-85-65047-19-7.**	UND	2122	R$ 149,90	R$ 318.087,80
2.	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. **Título: "Movimento e Linguagem Corporal". 4º ano**, anos iniciais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. **ISBN: 978-85-65047-08-1**	UND	2208	R$ 149,90	R$ 330.979,20

Av. Desembargador Moreira 1300
Sala 410 Torre Norte - Prédio BS
Design Corporate Towers. Aldeota.
CEP - 60.170.002 | CNPJ:12.529.451/0001-08

editora@editorapeterrohl.com.br
+55 (85) 98691.8683
+55 (85) 98895.9997

CCL FLS. 13

Peter Röhl

3.	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. **Título: "O Corpo em Movimento - Práticas, Culturas e Tradições". 5º ano**, anos iniciais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. **ISBN: 978-85-65047-18-0**	UND	2205	R$ 149,90	R$ 330.529,50

Valor Total: R$ 979.596,50 (Novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

A Editora Peter Röhl LTDA inscrita no CNPJ: 12.529.451/0001-08, DECLARA:

a) Que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.
b) Que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, exceto menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes, conforme o inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal;
c) Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) Está ciente e cumpri com os requisitos de habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
e) Que garantimos a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e caso constatada alguma imperfeição, terá os itens devolvidos, ou substituídos, no todo ou em parte, após notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo a Contratante, de acordo com o prazo estabelecido, sendo submetidas às penalidades da Lei;
f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, e que, caso aplicável ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade e cumpro a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
g) Que até a presente data não existem fatos impeditivos de nossa habilitação, estando cientes da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Fortaleza-CE 30 de maio de 2025

Av. Desembargador Moreira 1300
Sala 410 Torre Norte - Prédio BS
Design Corporate Towers. Aldeota.
CEP - 60.170.002 | CNPJ:12.529.451/0001-08

editora@editorapeterrohl.com.br
+55 (85) 98691.8683
+55 (85) 98895.9997

CCL 44
FL

Peter Röhl

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361

Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Dados: 2025.05.30 08:33:29 -03'00'

Elpidio Felix de Souza Junior
Diretor Comercial
RG: 2004010105836
CPF: 043.508.953-61

Av. Desembargador Moreira 1300
Sala 410 Torre Norte - Prédio BS
Design Corporate Towers. Aldeota.
CEP - 60.170.002 | CNPJ:12.529.451/0001-08

editora@editorapeterrohl.com.br
+55 (85) 98691.8683
+55 (85) 98895.9997

CCL
FLS. 15

Câmara Brasileira do Livro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, Caxias - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) PETER ROHL EDIÇÃO E COMUNICAÇÃO, situada na Avenida Desembargador Moreira nº 1300 SALA 410 TORRE NORTE - 60170-002 - Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.529.451/0001-08, filiada a esta Câmara sob o nº 160278 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

1.Obra: 3ºANO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - BRINCAR E DESCOBRIR: APRENDENDO COM O CORPO
ISBN:978-85-65047-19-7

2.Obra: 4º ANO EDUCAÇÃO FISICA ESCOLAR - MOVIMENTO E LINGUAGEM CORPORAL
ISBN:978-85-65047-08-1

3.Obra: 5º ANO EDUCAÇÃO FISICA ESCOLAR - O CORPO EM MOVIMENTO - PRÁTICAS, CULTURAS E TRADIÇÕES
ISBN:978-85-65047-18-0

VÁLIDO ATÉ 26/11/2025

Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, clique aqui e digite o código CE-2519484.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
http://www.cbl.org.br - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

CCL
FLS. 16

FLS. CCL47

Peter Röhl
EDIÇÃO E COMUNICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÕES

A Editora Peter Röhl LTDA inscrita no CNPJ: 12.529.451/0001-08, situada a Av. Desembargador Moreira Nº 1300, Sala 410 Torre Norte – Prédio BS Design Corporate Towers. Bairro: Aldeota. CEP: 60.170.002, por intermédio de seu representante legal. O Sr Elpidio Felix de Souza Junior, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 2004010105836 e do CPF nº 043.508.953-61, declara, sob as penas da Lei, para os fins de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE,** instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, que a empresa:

a) Que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, exceto menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes, conforme o inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal;
b) Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Declaramos que não estamos inscritos no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2/2011. Para os efeitos e sob as penas da lei, em especial o contido no artigo 299 do Código Penal, declaramos que esta instituição não pratica, nem aceita, a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores, ou a exploração de mão de obra infantil e adolescente;
d) Que garantimos a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e caso constatada alguma imperfeição, terá os itens devolvidos, ou substituídos, no todo ou em parte, após notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo a Contratante, de acordo com o prazo estabelecido, sendo submetidas às penalidades da Lei;
e) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, e que, caso aplicável ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade e cumpro a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
f) Que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361

CGL FLS. 18

Peter Röhl
EDIÇÃO E COMUNICAÇÃO

natureza necessários ao cumprimento integral do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

g) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
h) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
i) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza-CE, 30 de maio de 2025

12.529.451/0001-08
EDITORA PETER ROHL LTDA
Av. Desembargador Moreira 1300,
Sala 410 Torre Norte
Prédio BS Design Corporate Tower
Bairro: Aldeota, CEP: 60.170.002
Fortaleza/CE

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361

Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Dados: 2025.05.30 08:43:14 -03'00'

Elpidio Felix de Souza Junior
Diretor Comercial
RG: 2004010105836
CPF: 043.508.953-61

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do solicitante:

1.1.1. Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

1.2. Secretaria Requisitante:

1.2.1. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

1.3.1. Processo de INEXIGIBILIDADE.

1.4. Número do Processo Administrativo:

1.4.1. Processo Administrativo nº02627 /2025

1.5 Responsáveis pela elaboração deste ETP:

1.5.1. Torquato Coutinho Baêta - Matricula nº 27694-3

1.6 Legislações aplicáveis:

1.6.1. Lei Federal 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Aquisição de livros de Educação Física para atender as demandas do 3º Ano ao 5º Ano em escolas da Rede Municipal de Educação, nos termos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, a BNCC-Base Nacional Comum Curricular e o Plano Nacional de Educação.

2.2 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMETC, tem como compromisso a melhoria da qualidade de aprendizagem de todos os estudantes. Assim, como o objetivo de oferecer educação de qualidade, pautada pela construção do conhecimento do indivíduo, vem incentivando propostas pedagógicas com aplicação das metodologias ativas e integradoras.

2.3 As unidades temáticas, de acordo com a BNCC, estão divididas no material didático da seguinte maneira:

2.3.1 Brincadeiras e jogos em que abordamos o valor do brincar, dos jogos populares de rua e os jogos eletrônicos, buscando sempre a reflexão através do lúdico.

2.3.2 Esportes permeando conhecimento estratégicos, ação participativa e reflexão para desenvolver um novo olhar.

2.3.3 Ginástica que possibilita interpretar e compreender a linguagem corporal, assim como, os desafios do condicionamento físico e da cosciência corporal, através de alongamentos, relaxamentos e dinâmicas motivadoras.

2.3.4 Danças traz um contexto histórico e explora de maneira espetacular a dança como expressão da de cultura e identidade.

2..3.5 Lutas abordam as disputas corporais numa perspectiva de autoconhecimento e preservação da cultura do país.

2.3.6 Aventura explora de forma desafiadora a interdisciplinaridade dentro da Educação Física Escolar, motivando e agregando conhecimento.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Caxias - MA, por ordem do Ordenador de Despesas e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo de INEXIGIBILIDADE, com vistas à Aquisição de Livros de Educação Física para Rede Municipal Educação (3º ao 5° ANO **UM NOVO JEITO DE APRENDER**)

b. A solução contratada deve ser composta pelos seguintes livros (**UM NOVO JEITO DE APRENDER**) para atender os alunos do 3º ao 5º ano.

c. Os livros devem atender aos conteúdos de acordo com a BNCC-BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR.

d. A qualidade dos livros didáticos deve ser adequada, garantindo material impresso em bom estado, com textos claros, ilustrações atrativas e exercícios complementares que estimulem a aprendizagem.

e. A embalagem e distribuição dos livros devem ser realizadas de forma segura, evitando danos durante o transporte e garantindo a integridade dos materiais recebidos.

f. A empresa fornecedora deve apresentar garantia de entrega dos livros dentro dos prazos estabelecidos, garantindo assim o cumprimento do cronograma escolar.

g. É indispensável que a empresa fornecedora tenha experiência prévia na produção e distribuição de livros didáticos para o público-alvo especificado.

h. O preço proposto pela empresa fornecedora deve estar de acordo com os valores praticados no mercado, considerando a relação custo-benefício oferecida pela solução.

i. A solução contratada deve possibilitar a renovação anual das coleções, garantindo assim a atualização constante das obras disponíveis para os alunos

j. Esses são os requisitos básicos e essenciais para a contratação da solução que atenda à necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de Caxias para a aquisição dos livros.

4 SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

1. Realizar processo licitatório para contratação de empresa especializada:

- Vantagens:
  - Transparência no processo de contratação.
  - Possibilidade de comparar diferentes propostas e selecionar a mais vantajosa.
  - Segurança jurídica para a Prefeitura Municipal.
- Desvantagens:
  - Processo demorado e burocrático.
  - Possibilidade de impugnações e recursos que podem atrasar a contratação.
  - Exige investimento de tempo e recursos na elaboração do edital e condução do processo.

2. Realizar chamamento público para credenciamento de empresas:

- Vantagens:
  - Agilidade na contratação, já que as empresas são pré-qualificadas.
  - Facilidade de negociação direta com as empresas credenciadas.
  - Menor burocracia em comparação com um processo licitatório tradicional.
- Desvantagens:
  - Menos transparência no processo de seleção, uma vez que não há concorrência entre as empresas.
  - Possibilidade de favorecimento de empresas já cadastradas.
  - Limitação nas opções de fornecedores, caso poucas empresas se candidatem ao chamamento.

3. Utilizar registro de preços de órgãos públicos ou atas de registro de preços vigentes:
- Vantagens:
  - Rapidez na contratação, uma vez que os preços e condições já estão previamente negociados.
  - Redução de custos administrativos, pois dispensa a realização de um novo processo de contratação.
  - Garantia de preços competitivos, já que os preços foram estabelecidos por meio de concorrência pública.
- Desvantagens:
  - Possibilidade de os preços registrados não serem os mais vantajosos no mercado atual.
  - Restrições quanto à quantidade e prazo de vigência do registro de preços.
  - Dependência da existência de registros de preços compatíveis com o objeto da contratação.

4. Contratar diretamente com editoras ou distribuidoras de livros:
- Vantagens:
  - Possibilidade de negociação direta de descontos e condições de entrega.
  - Maior flexibilidade na escolha dos títulos, sem a necessidade de seguir coleções específicas.
  - Potencial redução de custos ao eliminar intermediários.
- Desvantagens:
  - Falta de garantias quanto à qualidade e idoneidade das empresas contratadas.
  - Possibilidade de preços menos vantajosos em comparação com processos competitivos.
  - Menor transparência no processo de contratação, podendo gerar questionamentos quanto à lisura do procedimento.

Ao analisar essas possíveis soluções, é importante considerar os objetivos da contratação, priorizando critérios como agilidade, transparência, economia e qualidade dos produtos. Cada opção apresenta vantagens e desvantagens que devem ser ponderadas conforme as necessidades e exigências da contratação para a Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

5 SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A escolha da contratar diretamente com editoras ou distribuidoras de livros por processo de inexigibilidade para a aquisição dos livros de Educação Física (**UM NOVO JEITO DE APRENDER**)para os alunos do 3° ao 5°, se justifica pela necessidade urgente de fornecer material didático adequado e suficiente para atender todos os estudantes da rede pública municipal de Caxias – MA.

Em primeiro lugar, a escolha dessas livros específicas foi feita após um minucioso estudo comparativo de diferentes

opções disponíveis no mercado, levando em consideração não apenas a qualidade do conteúdo dos livros, mas também a sua adequação ao currículo escolar e às especificidades dos alunos atendidos.

Além disso, a inexigibilidade para a aquisição desses livros permite agilizar o processo de contratação, garantindo que os livros sejam adquiridos e entregues dentro do prazo estabelecido, sem a necessidade de realizar um processo licitatório demorado. Isso é de extrema importância, considerando a urgência em resolver a escassez de material didático nas escolas municipais.

Outro ponto relevante é que a escolha desses livros didáticos contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal de Caxias – MA.

Por fim, a aquisição desses livros didáticos trará benefícios tanto para os estudantes quanto para os professores, proporcionando recursos educacionais de alta qualidade que colaborarão para a formação acadêmica e intelectual dos alunos, bem como facilitando o trabalho dos educadores.

Dessa forma, a escolha da inexigibilidade para a aquisição dos livros didáticos mencionadas se mostra como a solução mais adequada e vantajosa para suprir a carência de material didático nas escolas municipais de Caxias – MA, proporcionando benefícios imediatos e duradouros para toda a comunidade educacional.

6 QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

item	Descrição Detalhada	Marca	Und	quantidade	Valor unit	Valor Total
01	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar-Um Novo Jeito de Aprender. Título: "**Brincar e Descobrir: Aprendendo com o Corpo**" 3° ano iniciais: Obra coletiva **ISBN: 978-85-65047-19-7**	Editora Peter Rohl LTD	**UND**	**2122**	**R$149,90**	**R$318.087,80**
02	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar-Um Novo Jeito de Aprender. Título: **"Movimento e Linguagem Corporal" 4° ano** iniciais: Autor: Heraldo Simões Ferreira. **ISBN: 978-85-65047-08-1**	Editora Peter Rohl LTD	**UND**	**2208**	**R$149,90**	**R$330.979,20**
03	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar-Um Novo Jeito de Aprender. Título: **"Movimento e Linguagem Corporal" 5° ano** iniciais: Autor: Heraldo Simões Ferreira. **ISBN: 978-85-65047-08-1**	Editora Peter Rohl LTD	**UND**	**2205**	**R$149,90**	**R$330.529,50**

VALOR GLOBAL	**R$979.596,50**

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base na pesquisa realizada e nas metodologias aplicadas, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência

7.2. O custo estimado da contratação é de **R$979.596,50**. As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores unitários referenciais estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo.

7.3. A pesquisa de preços foi conduzida de maneira meticulosa, respeitando as diretrizes legais e considerando a realidade logística do município de Caxias – MA. A escolha pela *média dos preços* foi embasada em análises estatísticas, visando garantir estimativas confiáveis e alinhadas às variações dos preços coletados. Reiteramos nosso compromisso em conduzir as aquisições de forma transparente, eficiente e fundamentada em práticas sólidas, visando o melhor interesse da Administração Pública e o uso responsável dos recursos. Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material/serviço a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Não parcelamento para contratar diretamente com editoras ou distribuidoras de livros por processo de inexigibilidade para a aquisição dos livros didáticos " **UM NOVO JEITO DE APRENDER** " para os alunos do 3º ao 5º ano, é a solução mais viável e eficiente para resolver o problema da escassez de material didático na rede pública municipal de Caxias – MA.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com esta aquisição atingir os seguintes objetivos:

a) Suprir as necessidades demandada pelos alunos, professores, pela educação do município;

b) Livros didáticos são projetados para complementar o currículo escolar, fornecendo informações

c) específicas sobre Educação Física.

d) Livros didáticos são ferramentas importantes no processo de alfabetização, ajudando os alunos a desenvolverem suas habilidades de leitura e escrita.

e) escolha de livros especificos estão de acordo com a BNCC- Base Nacional Comum Curricular.

f) Livros de Educação Física podem apresentar temas e questões que desafiam os alunos a pensar criticamente sobre o conteúdo, promovendo o desenvolvimento das habilidades analíticas

9.2. Com a aquisição dos livros de Educação Física, espera-se que haja uma economia a longo prazo, pois os materiais terão uma vida útil prolongada e poderão ser utilizados por vários anos. Além disso, os livros proporcionarão um melhor aproveitamento dos recursos humanos, pois os professores terão materiais adequados para desenvolver suas atividades educativas sem a necessidade de improvisações constantes.

9.3. Com relação aos recursos materiais, a aquisição dos livros de Educação Física, permitirá uma melhor distribuição dos materiais didáticos entre os estudantes, garantindo que todos tenham acesso ao material necessário para o seu aprendizado. Isso contribuirá para uma maior eficiência no processo educativo e um melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, uma vez que a compra em grande quantidade pode garantir melhores preços e condições de pagamento, representando uma economia para o município de Caxias – MA.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores, dado que para a implantação da solução citada nesse ETP, a estrutura física escolar e de pessoal da secretaria conta com capacidade para implantação imediata.

10.2. Realizar levantamento da quantidade de livros necessária para atender todos os estudantes da rede pública municipal de Caxias – MA.

10.3. Elaborar termo de referência detalhado, contendo especificações técnicas dos livros a serem adquiridos.

10.4. Estabelecer mecanismos de gestão contratual para monitorar o cumprimento dos prazos, qualidade e quantidade dos livros entregues.

11. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

11.1. A pretendida contratação estão prevista no Plano de Contratações Anual 2025. Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2025.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes da aquisição dos livros para o Município de Caxias – MA. Os livros escolhidos podem ser adquiridas diretamente, sem a obrigatoriedade de contratações adicionais. Possíveis contratações necessárias poderiam envolver serviços de transporte e armazenamento dos livros, mas não são indispensáveis para a conclusão da aquisição dos materiais didáticos.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais incluem o uso de recursos naturais na produção dos livros, emissão de carbono no transporte dos materiais e descarte inadequado dos livros antigos. Medidas mitigadoras podem incluir a escolha de fornecedores que seguem práticas sustentáveis, como certificações ambientais, utilização de papel reciclado e impressão com tintas eco-friendly. Além disso, é importante implementar um sistema de logística reversa para garantir o descarte adequado dos livros antigos, incentivando a reciclagem e evitando o desperdício.

13.2. É necessário também avaliar o consumo de energia durante a produção e distribuição dos livros, buscando reduzir ao máximo o impacto ambiental. Será preciso garantir que a empresa contratada siga essas diretrizes e cumpra as exigências de sustentabilidade estabelecidas no processo de contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, depreende-se que esta aquisição é viável, uma vez que a mesma é indispensável para a implantação da educação no município, como citado acima nesse estudo técnico preliminar, visto que A situação da baixa escolaridade brasileira é tão preocupante, que, em 2007 o Banco Mundial, fez um estudo e nos mostrou que o país perde mais de R$ 300 Bilhões a cada geração, e deixa de crescer 0,5% do PIB ao ano, segundo o Brasil Escola.

14.2. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** para este município. A solução desejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

Caxias - MA, 13 de junho de 2024.

Torquato Coutinho Baêta - Matricula nº 27694-3

Responsável pela Elaboração do ETP

CCL
FLS. 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO,600-CENTRO

06082820000156 Exercício: 2025

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo n° 076/2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R$: 2.200.000,00

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3617-MA

Caxias-MA, 13/06/2025

TERMO DE REFERÊNCIA do Ofício nº 297/2025-GAB/SEMECT

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de livros de Educação Física do 3° ao 5° da coleção "**UM NOVO JEITO DE APRENDER**".

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

item	Descrição Detalhada	Marca	Und	quantidade	Valor unit	Valor Total
01	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar-Um Novo Jeito de Aprender. Título: "**Brincar e Descobrir: Aprendendo com o Corpo**" 3° ano iniciais: Obra coletiva **ISBN: 978-85-65047-19-7**	Editora Peter Rohl LTD	**UND**	**2122**	**R$149,90**	**R$318.087,80**
02	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar-Um Novo Jeito de Aprender. Título: **"Movimento e Linguagem Corporal" 4° ano** iniciais: Autor: Heraldo Simões Ferreira. **ISBN: 978-85-65047-08-1**	Editora Peter Rohl LTD	**UND**	**2208**	**R$149,90**	**R$330.979,20**
03	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar-Um Novo Jeito de Aprender. Título: **"Movimento e Linguagem Corporal" 5° ano** iniciais: Autor: Heraldo Simões Ferreira. **ISBN: 978-85-65047-08-1**	Editora Peter Rohl LTD	**UND**	**2205**	**R$149,90**	**R$330.529,50**
				VALOR GLOBAL	**R$979.596,50**	

3. RECURSOS FINANCEIROS

CCL
FLS. 78

3.1 FUNDEB.

DOTAÇÃO: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 Aquisição de livros de Educação Física justifica-se, para atender as demandas nas escolas da Rede Municipal de Educação, nos termos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, a BNCC-Base Nacional Comum Curricular e o Plano Nacional de Educação.

4.2 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMETC, tem como compromisso a melhoria da qualidade de aprendizagem de todos os estudantes. Assim, como o objetivo de oferecer educação de qualidade, pautada pela construção do conhecimento do indivíduo, vem incentivando propostas pedagógicas com aplicação das metodologias ativas e integradoras.

4.3 Diante da exposição pedagógica, faz-se necessário a aquisição dos livros de Educação Física, para embasamento e reflexões teórico que vão contribuir com as novas tendencias da Educação Física Escolar

5. FUNDAMENTAÇÃO:

5.1 O procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei 14.133 de 1° de abril de 2021, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 Ficará a cargo da Comissão Central de Licitação – CCL.

7. DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - Centro de Cultura Acadêmico José Sarney - Praça do Pantheon, 600 – Centro

8. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

8.1 Até 30 dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

9.1 O Contrato terá vigência 01(um) ano, a contar da data da assinatura.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com clausulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato implica na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei.

10.3 O setor competente emitirá um documento, em (03) três vias, denominado ordem de fornecimento – OF ou outro documento equivalente, o qual deverá indicar nº do contrato, nome do fornecedor, descrição do objeto, quantidade, valor unitário, valor total;

10.4. A 1° (primeira) via será entregue ao fornecedor, a segunda via ao almoxarifado e a terceira via arquivada no setor competente;

10.5. O fornecedor encaminhará os materiais requisitados ao almoxarifado indicado no item, acompanhado de nota fiscal/ordem de fornecimento;

10.6. O almoxarifado procederá ao recebimento dos materiais requisitado na Ordem de Fornecimento – OF, com a nota fiscal com a Nota Fiscal/Fatura, averiguando a especificação do objeto, o quantitativo e valores contratados;

10.7 Caso haja recebimento dos materiais requisitados parcialmente, o almoxarifado informará ao órgão/setor competente para que sejam tomadas as devidas providências;

10.8 O almoxarifado declarará no canhoto da Nota Fiscal a seguinte frase: Recebimento provisório para conferencia e analise.

11. CRITÉRIOS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS:

11.1 De acordo com a (LDB, 9.394/96), estabelece a obrigatoriedade da Educação Física na Educação Básica, também prevê a valorização da Educação Física como desenvolvimento integral.

11.2 As unidades temáticas, de acordo com a BNCC, estão divididas no material didático da seguinte maneira:

11.2.1 Brincadeiras e jogos em que abordamos o valor do brincar, dos jogos populares de rua e os jogos eletrônicos, buscando sempre a reflexão através do lúdico.
11.2.2 Esportes permeando conhecimento estratégicos, ação participativa e reflexão para desenvolver um novo olhar.
11.2.3 Ginástica que possibilita interpretar e compreender a linguagem corporal, assim como, os desafios do condicionamento físico e da cosciência corporal, através de alongamentos, relaxamentos e dinâmicas motivadoras.
11.2.4 Danças traz um contexto histórico e explora de maneira espetacular a dança como expressão da de cultura e identidade.
11.2.5 Lutas abordam as disputas corporais numa perspectiva de autoconhecimento e preservação da cultura do país.

11.2.6 Aventura explora de forma desafiadora a interdisciplinaridade dentro da Educação Física Escolar, motivando e agregando conhecimento.

11.3 Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo, do edital e do contrato;

11.4 Em atendimento ao artigo 140 da lei nº 14.133/21, os bens serão recebidos da seguinte forma:

11.5 Os bens serão recebidos **provisoriamente** a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.7 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Responsabilizar pelo ônus no transporte, seguro, tributos e outros que possam impactar no preço do objeto licitado;

12.2 É proibido adquirir os objetos licitados de fornecedor que esteja participando do processo Licitatório;

12.3 Entregar o objeto contratado em perfeito estado de uso, de consumo, nova, com a indicação da data de fabricação dos produtos (não superior a 06 (seis) meses) da emissão da Nota Fiscal;

12.4 Para efeito de pagamento, passará as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de debito – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda com a fazenda Estadual do domicilio da licitante, devidamente atualizada;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, devidamente atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, devidamente atualizada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Receber a documentação comprobatória referente ao objeto contratado para análise;

13.2 Não havendo inconsistência na documentação, liquidar e providenciar o pagamento no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis.

14. DAS SANÇÕES:

14.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste termo de referência e no futuro edital de licitação a ser firmado entre o licitante e o município implica na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO:

15.1 Os preços oferecidos serão irreajustáveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 01 (um) ano, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.

1.6 DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 O setor competente designará o Fiscal responsável, para o recebimento do objeto requisitado, incorporando neste termo e respondendo por qualquer dano causado ao erário público municipal.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

17.1 Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

Caxias – MA, 16 de junho de 2025

Atenciosamente,

Torquato Coutinho Baêta

CCL
FLS. 33

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

Matricula nº 27694-3

Responsável pela Elaboração do Termo de Referencia

Adenilson Dias de Souza

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CCL
FLS. 34

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2627/2025.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epígrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 16 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

Processo nº 02627/2025

À

Comissão Central de Licitação, para as devidas providências.

Atenciosamente,

Torquato Coutinho Baêta
Matrícula: 27694-3

Caxias – MA, 16 de junho de 2025

FLS. 36

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 02627/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO,** nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 16/06/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

CCL
FLS. 37

Processo nº002627/2025

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 16/06/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

CCL 38
FLS. 1

Fortaleza
PREFEITURA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento	Data Emissão	Data de Validade
AF00139529/2024	10/10/2024	10/10/2025

Dados do proprietário do empreendimento

Concedido a	CNPJ/CPF
EDITORA PETER ROHL LTDA	12529451000108
Natureza Jurídica	**Porte da Empresa**
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Demais

Dados do Empreendimento

Inscrição IPTU	Endereço (Conforme IPTU indicado)
9167102	AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, Nº 1300, Compl. SALA 410 T- NORTE , Bairro ALDEOTA, CEP

Área do Terreno (m²)	Área Construída (m²)	Área do Estabelecimento (m²)
10,000.00	56.50	56.50

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
581150001	EDIÇÃO DE LIVROS	SIM	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
478900701	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
581230101	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
581310001	EDIÇÃO DE REVISTAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
581910001	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
475390001	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
476100301	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
476100101	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
478900501	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
464780201	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
859969901	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
475470101	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
476360101	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM

Responsável Legal

CPF	Nome
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA

Impresso em: 10/10/2024, às 08:35

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): SANDRA SUELY COSTA LIMA / CPF:187.346.003-10
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2023474900, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações,ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.

CCL
FLS

Documentos vinculados:

1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;
2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 464497;

CONDICIONANTES

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)
Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.
DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL
Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Pacajus-CE, 11 de outubro de 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o CNPJ nº 07.384.407/0001-09, com sede na Rua Guarany, nº 600, Altos, Bairro Centro, Pacajus, Estado do Ceará, declara:

Por meio deste, atestamos que a empresa Editora Peter Rohl LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.529.451/0001-08, situada na Av. Desembargador Moreira, nº 1300, Sala 410, Torre Norte, Bairro Aldeota, Fortaleza-se, cumpriu fielmente as condições estabelecidas no contrato originário do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 2024.08.27.001-INEX, com fundamento nas prescrições contidas no Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a aquisição de material didático para o projeto "Educação Física Escolar", destinado aos alunos e professores dos anos finais do ensino fundamental, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica do município de Pacajus-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1.	LIVRO "O CORPO EM AÇÃO". 6º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	847
2.	LIVRO "EXPRESSÕES CORPORAIS". 7º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	854
3.	LIVRO" PRÁTICAS CORPORAIS' 8º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	836
4.	LIVRO "VIVÊNCIAS CORPORAIS". 9º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA	UND	772
5.	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "O CORPO EM AÇÃO". 6º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	29
6.	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "EXPRESSÕES CORPORAIS". 7º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA	UND	29
7.	LIVRO GUIA DO PROFESSOR PRÁTICAS CORPORAIS 8º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	29
8.	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "VIVÊNCIAS CORPORAIS". 9º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	29

Todos os produtos foram entregues conforme o acordado, sem incidentes.
Responsável: Liliana Dayse Souza de Oliveira
CPF: 055.675.913-30
PORTARIA: 992/2024
Cargo: Secretaria Executiva de Educação e Ordenadora de Despesas

Liliana Dayse S. de Oliveira
Secretário(a) Executivo de Educação
e Ordenador(a) de Despesas
Portaria nº 992

Assinado Digitalmente por: LILIANA DAYSE SOUZA DE OLIVEIRA:05567591330
Cargo: ORDENADOR DE DESPESAS
Data: 28/08/2024 15:46
Validar 2706-0095-3098 (28ES757C)

CCL
FLS. 11

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 2024.08.27.001

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O EDITORA PETER ROHL, CNPJ Nº 12.529.451/0001-08, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, através do **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ N° 07.384.407/0001-09, com sede na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, em Pacajus, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Sra. **LILIANA DAYSE SOUZA DE OLIVEIRA,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EDITORA PETER ROHL, INSCRITA NO CNPJ: 12.529.451/0001-08, com sede na endereço: Av. Desembargador Moreira Nº 1300, Sala 410 Torre Norte – Prédio BS Design Corporate Towers. Bairro: Aldeota. CEP: 60.170.002, neste ato representada pelo Sr. **ELPIDIO FELIX DE SOUZA JÚNIOR**, portador do CPF nº. 043.508.953-61, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento **a aquisição de material didático para o projeto "Educação Física Escolar" destinado aos alunos e professores dos anos finais do ensino fundamental, para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação básica, do município de Pacajus-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é originário do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.27.001-INEX, devidamente ratificado pela Sra. **LILIANA DAYSE SOUZA DE OLIVEIRA,** ORDENADORA DE DESPESAS, com fundamento nas prescrições contidas no Artigo 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R$ 410.657,50 (**Quatrocentos e dez mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos**)**, em conformidade com as Notas Fiscais devidamente emitidas e acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preço.

3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

3.3. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Dados: 2024.08.28 16:19:17 -03'00'

Assinado Digitalmente por: LILIANA DAYSE SOUZA DE OLIVEIRA:05567591330
Cargo: ORDENADOR DE DESPESAS
Data: 28/08/2024 15:46
Validar 2706-0095-3098 (2BES757C)

CCL 42
FLS.

3.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo **CONTRATADO**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo **CONTRATADO**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado ocorrerão por conta da Secretaria de Educação, **Função/Subfunção/Programa/Ação**: 12.361.0000.2.034/12.361.0016.2.042 - - **Fonte de Recursos**: 1540000000 - **Elemento de Despesas/Subelemento de Despesas**: 33.90.30.00/33.90.30.14.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. DA CONTRATANTE

6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual;

6.1.2. Aplicar as penalidades previstas em lei;

6.1.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas deste instrumento contratual e os termos de sua proposta;

6.1.4. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

6.1.5. Garantir o cumprimento das exigências contidas na proposta do **CONTRATADO**;

6.1.6. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste termo contratual;

6.2. DO CONTRATADO

6.2.1. Executar todos os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento contratual;

6.2.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução contratual;

6.2.4. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O desatendimento, pelo **CONTRATADO**, de quaisquer exigências contratuais, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Dados: 2024.08.28 16:19:29 -03'00'

Assinado Digitalmente por: LILIANA DAYSE SOUZA DE OLIVEIRA:05567591330
Cargo: ORDENADOR DE DESPESAS
Data: 28/08/2024 15:46
Validar 2706-0095-3098 (28ES757C)

CLÁUSULA OITAVA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

8.1. As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

8.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

8.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

8.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

8.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

8.1.5. De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.27.001-INEX.**

10.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 104 da Lei nº. 14.133/21, alterada e consolidada.

10.4. A inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.5. O presente instrumento tem natureza "*intuitu personae*".

10.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.27.001-INEX.**

10.7. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Dados: 2024.08.28 16:19:41 -03'00'

Assinado Digitalmente por: LILIANA DAYSE SOUZA DE OLIVEIRA:05567591330
Cargo: ORDENADOR DE DESPESAS
Data: 28/08/2024 15:46
Validar 2706-0095-3098 (28E5757C)

CCL
FLS. 44

10.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de PACAJUS/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei Nº. 14.133/21, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PACAJUS-CE, 28 DE AGOSTO DE 2024.

LILIANA DAYSE SOUZA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇAO

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361

Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Dados: 2024.08.28 16:19:52 -03'00'

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JÚNIOR, CPF nº. 043.508.953-61
EDITORA PETER ROHL, CNPJ Nº 12.529.451/0001-08

Assinado Digitalmente por: LILIANA DAYSE SOUZA DE OLIVEIRA:05567591330
Cargo: ORDENADOR DE DESPESAS
Data: 28/08/2024 15:46
Validar 2706-0095-3098 (28ES757C)

Prefeitura de
PACAJUS
Um Novo Tempo de Conquistas

CCL
FLS. 45

ANEXO DO CONTRATO: 2024.08.27.001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
1.	LIVRO "O CORPO EM AÇÃO". 6º ANO.UTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	847	R$ 119,90	R$ 101.555,30
2.	LIVRO "EXPRESSÕES CORPORAIS". 7º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	854	R$ 119,90	R$ 102.394,60
3.	LIVRO "PRÁTICAS CORPORAIS' 8º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	836	R$ 119,90	R$ 100.236,40
4.	LIVRO "VIVÊNCIAS CORPORAIS". 9º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA	UND	772	R$ 119,90	R$ 92.562,80
5.	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "O CORPO EM AÇÃO". 6º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	29	R$ 119,90	R$ 3.477,10
6.	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "EXPRESSÕES CORPORAIS". 7º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA	UND	29	R$ 119,90	R$ 3.477,10
7.	LIVRO GUIA DO PROFESSOR PRÁTICAS CORPORAIS 8º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	29	R$ 119,90	R$ 3.477,10
8.	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "VIVÊNCIAS CORPORAIS". 9º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	29	R$ 119,90	R$ 3.477,10

VALOR GLOBAL DE R$ 410.657,50 (Quatrocentos e dez mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Dados: 2024.08.28 16:20:06 -03'00'

CCL 46
FLS:

RECEBEMOS DE EDITORA PETER ROHL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.441
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

EDITORA PETER ROHL LTDA

AV DESEMBARGADOR MOREIRA, 1300 - SALA 410 TORRE NORTE - ALDEOTA, Fortaleza, CE - CEP: 60170002 - Fone/Fax: 85988959997

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.441
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2324 0912 5294 5100 0108 5500 1000 0004 4118 0004 0060

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	223240041139154 - 03/09/2024 15:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
064102840		12.529.451/0001-08

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS			07.384.407/0001-09	03/09/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA GUARANY, 600 - ALTOS	CENTRO			
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Pacajus		CE	069202109	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	410.657,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.657,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	3-Remetente Próprio				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	LIVRO DO ALUNO O CORPO EM AÇÃO 6º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA...	49019900	041	5102	UND	847,0000	119,9000	101.555,30					
002	LIVRO DO ALUNO EXPRESSÕES CORPORAIS 7º. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA..	49019900	041	5102	UND	854,0000	119,9000	102.394,60					
003	LIVRO DO ALUNO PRÁTICAS CORPORAIS 8º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA..	49019900	041	5102	UND	836,0000	119,9000	100.236,40					
004	LIVRO DO ALUNO VIVÊNCIA CORPORAL 9º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA..	49019900	041	5102	UND	772,0000	119,9000	92.562,80					
005	GUIA DO PROFESSOR LIVRO O CORPO EM AÇÃO 6º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA	49019900	041	5102	UND	29,0000	119,9000	3.477,10					
006	GUIA DO PROFESSOR EXPRESSÕES CORPORAL 7º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕESO FERREIRA	49019900	041	5102	UND	29,0000	119,9000	3.477,10					
007	GUIA DO PROFESSOR PRÁTICAS CORPORAIS 8º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA	49019900	041	5102	UND	29,0000	119,9000	3.477,10					
008	GUIA DO PROFESSOR VIVÊNCIA CORPORAL 9º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERRREIRA	49019900	041	5102	UND	29,0000	119,9000	3.477,10					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
2545837			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
CONTRATO Nº 2024.08.27.001. PROCESSO: 29498-2024. EMPENHO Nº 03090004 DADOS PARA PAGAMENTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL ; AG: 0920 ; C/C: 21.971-8 OP: 003. EDITORA PETER ROHL LTDA. CNPJ: 12.529.451/0001-08 (CHAVE PIX)	

FLS. CC47

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Boa Viagem / CE, 15 de outubro de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240521/0001-28
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.06.03.001

Declaração

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na **Rua José Rangel de Araújo, 221, Centro, Boa Viagem / CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36, **CERTIFICA** que a **EDITORA PETER ROHL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.529.451/0001-08, com sede na **Avenida Desembargador Moreira, 1300, Sala 410, Torre Norte, Aldeota, Fortaleza/CE - CEP: 60.170-002**, cumpriu integralmente as condições estipuladas no contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 2024.06.03.001**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atendendo ao prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da emissão de requisição formalizada pelo contratante.

Objeto da contratação: Aquisição de material didático referente à educação física escolar para atender às necessidades dos professores e alunos do Ensino Fundamental II, junto à Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações técnicas abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	LIVRO "O CORPO EM AÇÃO". 6º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	792
2.	LIVRO "EXPRESSÕES CORPORAIS". 7º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	782
3.	LIVRO "PRÁTICAS CORPORAIS' 8º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	716
4.	LIVRO "VIVÊNCIAS CORPORAIS". 9º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA	UND	748
5.	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "O CORPO EM AÇÃO". 6º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	50
6.	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "EXPRESSÕES CORPORAIS". 7º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA	UND	50
7.	LIVRO GUIA DO PROFESSOR PRÁTICAS CORPORAIS 8º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	50

FLS. CCL 48

8.	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "VIVÊNCIAS CORPORAIS". 9º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	UND	50

Os produtos foram entregues dentro do prazo acordado e de acordo com as especificações técnicas exigidas. Não há registro de ocorrências que afetem a reputação da contratada.

FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO:28983211334

Assinado de forma digital por FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO:28983211334

Francisca Antonia da Silva Sampaio
CPF: 289.832.113-34
Secretária da Educação de Boa Viagem-CE

FLS. CCL 99

PROCESSO ADMINISTRATIVONº00005.20240521/0001-28
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.06.03.001
CONTRATO Nº 202407010001

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E A EMPRESA EDITORA PETER ROHL LTDA .

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, com sede no(a) RUA JOSÉ RANGEL DE ARAÚJO, 221, CENTRO, Boa Viagem / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.963.515/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EDITORA PETER ROHL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 12.529.451/0001-08, sediado(a) no(a) Avenida Desembargador Moreira, 1300, SALA 410 TORRE NORTE, Aldeota, Fortaleza / CE - CEP: 60.170-002, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 043.508.953-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20240521/0001-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.06.03.001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO REFERENTE A EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFESSORES E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LIVRO "O CORPO EM AÇÃO". 6º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	EDITORA PETER ROHL LTDA	UND	792.0	119,90	94.960,80
	LIVRO "O CORPO EM AÇÃO". 6º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.					
2	LIVRO "EXPRESSÕES CORPORAIS". 7º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	EDITORA PETER ROHL LTDA	UND	782.0	119,90	93.761,80
	LIVRO "EXPRESSÕES CORPORAIS". 7º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.					
3	LIVRO "PRÁTICAS CORPORAIS" 8º ANO.	EDITORA	UND	716.0	119,90	85.848,40

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 358-701-9853
PÁGINA 1 DE 10

	AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	PETER ROHL LTDA				
	LIVRO "PRÁTICAS CORPORAIS" 8º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.					
4	LIVRO "VIVÊNCIAS CORPORAIS". 9º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	EDITORA PETER ROHL LTDA	UND	748.0	119,90	89.685,20
	LIVRO "VIVÊNCIAS CORPORAIS". 9º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.					
5	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "O CORPO EM AÇÃO". 6º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	EDITORA PETER ROHL LTDA	UND	50.0	119,90	5.995,00
	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "O CORPO EM AÇÃO". 6º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.					
6	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "EXPRESSÕES CORPORAIS". 7º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	EDITORA PETER ROHL LTDA	UND	50.0	119,90	5.995,00
	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "EXPRESSÕES CORPORAIS". 7º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.					
7	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "PRÁTICAS CORPORAIS". 8º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	EDITORA PETER ROHL LTDA	UND	50.0	119,90	5.995,00
	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "PRÁTICAS CORPORAIS". 8º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.					
8	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "VIVÊNCIAS CORPORAIS". 9º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.	EDITORA PETER ROHL LTDA	UND	50.0	119,90	5.995,00
	LIVRO GUIA DO PROFESSOR "VIVÊNCIAS CORPORAIS". 9º ANO. AUTOR: HERALDO SIMÕES FERREIRA.					
						Valor total: 388.236,20

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 358-701-9353
PÁGINA 2 DE 10

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R$ 388.236,20 trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24 de maio de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 358-701-9353
PÁGINA: 3 DE 10

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Educacao para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 358-701-9353
PÁGINA 4 DE 10

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores , o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 358-701-9353
PÁGINA 5 DE 10

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 358-701-9353
PÁGINA: 6 DE 10

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 358-701-9353
PÁGINA 7 DE 10

ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 358-701-9353
PÁGINA 18 DE 19

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0502.12.361.0003.2.017 - Aquisicao de Fardamento e Material Didatico aos Alunos do Ens. Fundamental, R$ 388.236,20 no elemento de despesa 33903051: Material de Consumo, Material didático;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Educacao na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boa Viagem para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

BOA VIAGEM/CE, 01 de julho de 2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 358-701-9353
PÁGINA: 9 DE 10

CCL FLS. 58

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
07.963.515/0001-36
FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO
Responsável legal da CONTRATANTE

EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ/MF Nº 12.529.451/0001-08
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 358-701-9353
PÁGINA 10 DE 10

CCL 59

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) FLS. 57

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201337648	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: EDITORA PETER ROHL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

CEE2500152581

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

23 Abril 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7146201 em 25/04/2025 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 250798476 - 23/04/2025. Autenticação: 453D6E1AA0D5F6685F8655E1A1B722DB6BFCB4B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/079.847-6 e o código de segurança VJpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/079.847-6	CEE2500152581	23/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	25/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
600.247.533-86	FELIPE PONTES SOUSA	25/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	25/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7146201 em 25/04/2025 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 250798476 - 23/04/2025. Autenticação: 453D6E1AA0D5F6685F8655E1A1B722DB6BFCB4B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/079.847-6 e o código de segurança VJpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: EDITORA PETER ROHL LTDA
C.N.P.J.: 12.529.451/0001-08
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001

CCL FLS. 61

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**21.747.335,85D**
ATIVO CIRCULANTE	**21.119.769,22D**
DISPONÍVEL	**1.850.059,38D**
CAIXA	**187.176,31D**
CAIXA GERAL	187.176,31D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**868.384,50D**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	852.735,03D
BRADESCO	1,00D
BANCO DO NORDESTE	15.648,47D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**794.498,57D**
CAIXA FIC GIRO EMPRESAS RF REFDI L	332.784,93D
SANTANDER APLICACAO CONTA MAX	99.162,92D
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO	62.550,72D
CAIXA APLIC CDB 95	300.000,00D
CLIENTES	**14.443.271,53D**
DUPLICATAS A RECEBER	**14.443.271,53D**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE	2.482,71D
E M SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA	112.430,56D
EDITORA BRASIL NORDESTE	23.437,26D
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	100.000,00D
PREFEITURA DE AMONTADA	96.474,20D
EDITORA MAFENI LTDA	31.954,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA	32.200,00D
POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS E PAPELARIA LTDA	43.383,60D
CENE - CENTRAL DE NEGOCIOS EDITORIAIS E COMERCIO DE LIVROS E	68.459,80D
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL	139.200,00D
GRUPO EDUCACIONAL SVP LTDA	3.388,26D
PREFEITURA DE GUARAMIRANGA	9.380,00D
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AQUIRAZ	6.739,59D
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA	20.000,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA	2.746,18D
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU	89.769,50D
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA	631.201,42D
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	8.339,28D
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA	1.152.514,50D
DLSJ - DISTRIBUIDORA DE LIVROS SAO JOSE LTDA	1.534,72D
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO	279.882,09D
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA	77.335,50D
N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	47.171,16D
SECRETARIA DA EDUCACAO	10.230.809,40D
MUNICIPIO DE URUBURETAMA	1.078.760,80D
MUNICIPIO DE FORQUILHA	136.002,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	17.675,00D
OUTROS CRÉDITOS	**4.821.618,75D**
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	**10.000,00D**
PE QUENTE MAX PREMIOS BRADESCO	10.000,00D
EMPRÉSTIMO A TERCEIROS	**4.808.264,10D**
NIKOLAUS RODRIGO LIMA	323.264,10D
EDITORA MAFENI LTDA	4.485.000,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**3.354,65D**
IRRF A RECUPERAR	266,25D
INSS A COMPENSAR	3.088,40D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	**4.819,56D**
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	**4.819,56D**
SEGUROS S/ EMPRESTIMOS	4.819,56D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**627.566,63D**
OUTROS CRÉDITOS	**87.002,33D**
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	**87.002,33D**
SEGUROS S/ EMPRESTIMOS	6.307,98D

SANDRA SUELY COSTA LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 187.346.003-10

FELIPE PONTES SOUSA
Reg. no CRC - CE sob o No. 024728
CPF: 600.247.533-86

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7146201 em 25/04/2025 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 250798476 - 23/04/2025. Autenticação: 453D6E1AA0D5F6685F8655E1A1B722DB6BFCB4B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/079.847-6 e o código de segurança VJpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
CONSORCIO CAIXA	59.567,12D
CONSORCIO BRADESCO	21.127,23D
IMOBILIZADO	**540.564,30D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**43.704,98D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	43.704,98D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**34.150,87D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.284,98D
EQUIPAMENTOS DE PROC. DE DADOS	18.865,89D
VEÍCULOS	**616.100,00D**
VEÍCULOS	616.100,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**153.391,55C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.039,80C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	7.201,52C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	120.937,42C
(-) DEPRECIAÇÕES EQUIPAMENTOS DE PROC. DE DADOS	15.212,81C
PASSIVO	**21.747.335,85C**
PASSIVO CIRCULANTE	**15.097.947,92C**
FORNECEDORES	**2.815.945,83C**
FORNECEDORES	**2.815.945,83C**
CASA ESPORTE COMERCIAL LTDA	32.738,70C
B BASTOS COMERCIO E SERVICOS DE PNEUS LTDA 2	38.855,00C
MALHARIA PAULISTA IND. E COM. DE TEC. EIRELI	19.642,37C
MARCELO HOLANDA JUCA - ME	8.881,71C
NEWSEDAN COMERCIO DE VEICULO LTDA	4.531,81C
MAIS REPRESENTACAO DE LIVROS LTDA-EPP	808.575,57C
DPC COMERCIO VAREJISTA LTDA	8.999,99C
BETEL CONTABILIDADE S/S	910,73C
HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.	614,05C
BETEL FINANCE LTDA	399,00C
GNC IMPORT COMERCIO DE VEICULOS LTDA	175.585,46C
GRAFICA E EDITORA LCR LTDA	789,01C
M C GOMES ME	71,00C
PRINT SOLUCOES GRAFICA E EVENTOS EIRELI	490.307,01C
KALUNGA SA	706,70C
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ239	9.913,17C
R M G AGUIAR CONFECCOES - ME	2.540,00C
COLLI BOOKS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRE	76.476,48C
MRH GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS LTDA	471,98C
VIA S/A	2.856,90C
UNIGRAFICA GRAFICA E EDITORA LTDA EPP	5.200,00C
BACHA & CIA LTDA	1.677,06C
DISTRIBUIDORA CONSULTORIA DINAMICA LTDA	26.265,00C
MOBLEER MOVEIS PLANEJADOS LTDA	32.621,34C
MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA CONCEICAO 62930621320	1.600,00C
EDITORA CAMINHAR LTDA ME	6.843,37C
ROTACAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	3.179,90C
REGILAURO MARTINS DOS SANTOS	696,00C
50.698.798 BRUNO RIBEIRO ROCHA	3.874,00C
ANCAR NORDESTE ESTACIONAMENTOS LTDA	10,00C
DULUZ COMERCIO DE ILUMINACAO	24.765,15C
ELETRICA TALES COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	1.582,00C
MANAOS COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LT	153,72C
LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	4.465,40C
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	2.079,08C
CENTRO AUTOMOTIVO PHR SERVICOS LTDA	4.894,99C
NEWSEDAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	2.635,61C
HIDROMART COM VAR DE TINTAS E MAT DE CONST LTDA	1.485,00C
MADEIREIRA ITAIPU LTDA	20,70C
MASTER ELETRONICA E BRINQUEDOS LTDA	203,44C
J ALVES E OLIVEIRA LTDA	459,00C
REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	3.077,12C
MAFORT SERVICOS E INSTALACOES LTDA	12.320,00C

SANDRA SUELY COSTA LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 187.346.003-10

FELIPE PONTES SOUSA
Reg. no CRC - CE sob o No. 024728
CPF: 600.247.533-86

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7146201 em 25/04/2025 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 250798476 - 23/04/2025. Autenticação: 453D6E1AA0D5F6685F8655E1A1B722DB6BFCB4B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/079.847-6 e o código de segurança VJpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: **EDITORA PETER ROHL LTDA**
C.N.P.J.: 12.529.451/0001-08
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: CCL 63
FLS. 63

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
MAFORT MARMORES INDUSTRIA LTDA	14.020,00C
A E COMERCIO DE BATERIAS LTDA	810,00C
SOARES MOURAO COMERCIO DE TINTAS LTDA	435,50C
A L S MENDES-MOVEIS	47.120,00C
FR DA SILVA MATOS DALUZ MAT ELETRICO	12.910,65C
MB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4.271,12C
BETEL CD SERVICOS LTDA	149,00C
GLOBAL DIESEL	544,00C
MAXIPRINT EDITORA LTDA	67,40C
INVICTA PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	520,00C
CAR PLACAS LTDA	300,00C
PAULO SERGIO ANDRADE RIBEIRO	248,00C
GNC SUECIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1.189,72C
QUALIGRAF EDITORA E GRAFICA LTDA	160.000,00C
GRAFICA SANTA MARTA LTDA	724.867,92C
MJ SERVICOS DE CAPACITACOES LTDA ME	364,00C
EDUARDO CARLOS L. DOS SANTOS - ATIVIDADES ESPORTIVAS & SERVICOS	24.000,00C
FORTCOP SERVICOS E COMERCIO LTDA	154,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**540.805,04C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**540.805,04C**
ISS A RECOLHER	1.767,50C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	347.357,73C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	190.813,18C
IRRF A RECOLHER	125,86C
PIS A RECOLHER	114,89C
COFINS A RECOLHER	530,25C
CRF A RECOLHER	74,67C
IRRF RETIDO A RECOLHER	20,96C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**6.206,81C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**3.886,01C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	629,87C
PRÓ-LABORE A PAGAR	3.256,14C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**2.320,80C**
INSS A RECOLHER	2.162,46C
FGTS A RECOLHER	158,34C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**3.591.959,96C**
EMPRÉSTIMOS	**569.959,96C**
CAIXA ECONOMICA - 283/61	129.603,24C
CAIXA ECONOMICA Nº 01363867	37.031,60C
(-) JUROS S/ EMPRESTIMO CAIXA - 283/61	48.674,88D
CAIXA ECONOMICA - EMPRESTIMO 758-50	109.999,92C
EMPRESTIMO CAIXA Nº 301/88	288.480,84C
(-) JUROS S/ EMPRESTIMO CAIXA Nº 301/88	86.480,76D
EMPRESTIMO SANTANDER 40860	185.235,75C
(-) JUROS S/ EMPRESTIMO SANTANDER 40860	45.235,75D
EMPRESTIMOS DE TERCERIOS	**3.022.000,00C**
EDITORA MAFENI	3.022.000,00C
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	**8.143.030,28C**
DIVIDENDOS	**8.143.030,28C**
SANDRA SUELY COSTA LIMA	8.143.030,28C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.305.933,34C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**1.305.933,34C**
EMPRÉSTIMOS	**1.305.933,34C**
CAIXA ECONOMICA - 283/61	237.605,94C
(-) JUROS S/ EMPRESTIMO CAIXA - 283/61	89.339,32D
CAIXA ECONOMICA - EMPRESTIMO 758-50	91.666,80C
EMPRESTIMO CAIXA Nº 301/88	865.442,52C
(-) JUROS S/ EMPRESTIMO CAIXA Nº 301/88	259.442,60D
EMPRESTIMO SANTANDER 40860	608.631,75C

SANDRA SUELY COSTA LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 187.346.003-10

FELIPE PONTES SOUSA
Reg. no CRC - CE sob o No. 024728
CPF: 600.247.533-86

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7146201 em 25/04/2025 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 250798476 - 23/04/2025. Autenticação: 453D6E1AA0D5F6685F8655E1A1B722DB6BFCB4B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/079.847-6 e o código de segurança VJpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
(-) JUROS S/ EMPRESTIMO SANTANDER 40860	148.631,75D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.343.454,59C**
CAPITAL SOCIAL	**350.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**350.000,00C**
SANDRA SUELY COSTA LIMA	182.000,00C
ELPIDIO FELIX SOUZA JUNIOR	168.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**4.993.454,59C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**4.993.454,59C**
LUCROS ACUMULADOS	4.993.454,59C

SANDRA SUELY COSTA LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 187.346.003-10

FELIPE PONTES SOUZA
Reg. no CRC - CE sob o No. 024728
CPF: 600.247.533-87

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7146201 em 25/04/2025 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 250798476 - 23/04/2025. Autenticação: 453D6E1AA0D5F6685F8655E1A1B722DB6BFCB4B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/079.847-6 e o código de segurança VJpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: EDITORA PETER ROHL LTDA
C.N.P.J.: 12.529.451/0001-08
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 000 CL FLS. 85

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
RECEITA BRUTA	**30.295.991,64**	**12.126.801,66**
VENDA DE MERCADORIAS	30.213.591,64	12.046.301,66
SERVIÇOS PRESTADOS	82.400,00	80.500,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(920.748,32)**	**(364.154,65)**
(-) ISS	(4.120,00)	(3.220,00)
(-) COFINS	(2.472,00)	(2.415,00)
(-) PIS	(535,61)	(523,25)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(328.170,87)	(132.418,46)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(585.449,84)	(225.577,94)
(=) RECEITA LÍQUIDA	**29.375.243,32**	**11.762.647,01**
(-) CMV	**(4.578.846,55)**	**(2.672.719,12)**
BONIFICAÇÃO DE MERCADORIAS	(19.474,00)	(131.949,60)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(4.559.372,55)	(2.540.769,52)
(=) LUCRO BRUTO	**24.796.396,77**	**9.089.927,89**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(1.273.990,05)**	**(1.077.385,95)**
DESPESAS COM PESSOAL	**(48.665,04)**	**(103.379,98)**
SALÁRIOS E ORDENADOS	(21.281,80)	(39.106,49)
FGTS RESCISORIO	(2.369,72)	0,00
13º SALÁRIO	(832,98)	(1.550,08)
FÉRIAS	0,00	(2.786,67)
INSS	(16.337,04)	(21.428,92)
FGTS	(2.065,87)	(10.391,32)
VALE TRANSPORTE	(76,57)	(2.416,05)
RESCISÕES	(5.701,06)	(25.700,45)
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	**(121.681,92)**	**(19.232,70)**
IPTU	(254,04)	(931,06)
IPVA	0,00	(13.798,59)
TAXAS E LICIENÇAS	(285,00)	(3.801,25)
MULTAS	0,00	(509,57)
ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES	(1.400,00)	0,00
OUTROS IMPOSTOS	(4.642,03)	0,00
LICENCIAMENTO	0,00	(192,23)
DESCONTO LEGISLAÇÃO	(115.100,85)	0,00
DESPESAS COM MATERIAL	**(16.479,04)**	**(26.105,74)**
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(30,00)	(23.011,70)
MATERIAL USO E CONSUMO	(5.738,11)	(2.793,76)
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(8.394,93)	(300,28)
ELABORAÇÃO DE MATERIAL	(2.316,00)	0,00
DESPESAS GERAIS	**(210.350,43)**	**(177.111,65)**
ENERGIA ELÉTRICA	(3.155,14)	(3.875,75)
ÁGUA E ESGOTO	(107,82)	(954,78)
SEGUROS	(14.653,56)	(16.360,00)
ESTACIONAMENTO	(48,00)	(127,00)
SALA COMERCIAL	(23.285,67)	0,00
ALUGUEIS	(17.400,00)	(43.051,77)
MULTA DE TRÂNSITO	0,00	(286,34)
DESPESAS CARTORÁRIAS	0,00	(253,61)
DESPESAS COM INTERNET	(465,51)	0,00
MANUTENÇÃO E REPAROS	(5.374,95)	(7.040,00)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(1.000,00)	0,00
DEPRECIAÇÕES	(117.785,26)	(87.913,44)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(5.493,44)	(8.901,23)
CURSOS E TREINAMENTOS	(10.600,00)	(2.233,08)
REFEIÇÕES E LANCHES	0,00	(3.813,71)
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	(7.073,68)	(2.300,94)
FRETES	(1.607,40)	0,00
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(2.300,00)	0,00

SANDRA SUELY COSTA LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 187.346.003-10

FELIPE PONTES SOUSA
Reg. no CRC - CE sob o No. 024728
CPF: 600.247.533-86

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7146201 em 25/04/2025 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 250798476 - 23/04/2025. Autenticação: 453D6E1AA0D5F6685F8655E1A1B722DB6BFCB4B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/079.847-6 e o código de segurança VJpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: **EDITORA PETER ROHL LTDA**
C.N.P.J.: 12.529.451/0001-08
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0006

CCL FLS. 66

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
SERVIÇOS PROFISSIONAIS E CONTRATADOS	**(391.659,06)**	**(331.592,81)**
LICITAÇÃO	(28.028,51)	(10.300,63)
SERVIÇOS ADVOCATICIOS	(1.174,00)	0,00
CONTABILIDADE	(13.096,20)	(949,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(113.751,70)	(172.130,64)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(2.640,94)	0,00
GESTÃO FINANCEIRA	(7.188,00)	(399,00)
SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E ILUSTRAÇÃO	(9.480,00)	(4.424,11)
SERVIÇOS DE REVISÃO E COPYDESK	(24.242,65)	(6.708,43)
SERVIÇOS GRAFICOS	(525,00)	(611,00)
PRODUÇAO DE VIDEOS	0,00	(15.600,00)
SERVIÇOS DE COZINHA	0,00	(1.500,00)
PRODUÇAO DE LIVROS	0,00	(18.000,00)
REPRESENTAÇAO COMERICAL	0,00	(83.970,00)
MARKETING	0,00	(8.000,00)
PRODUÇÃO DE LIVRO	0,00	(9.000,00)
ASSESSORIA COMERCIAL	(84.003,93)	0,00
SERVIÇOS EDITORIAIS	(7.070,00)	0,00
FORMADOR	(100.458,13)	0,00
DESPEAS COM VEICULOS	**(63.633,35)**	**(9.697,85)**
DESPESAS C/ BMW	(104,13)	0,00
DEPESAS C/ VEICULOS	(63.029,22)	(9.697,85)
ESAS VOLVO	(500,00)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(209.126,83)**	**(287.607,22)**
DESPESAS COM CERTIDÕES	(6.049,69)	(679,08)
AUDITORIA	0,00	(2.218,00)
REGULARIZAÇÃO DE LIVROS	(14.953,38)	(11.115,00)
SEGUROS S/ EMPRESTIMOS	(4.819,56)	(4.939,56)
DOMINIO DE SITE	(153,34)	(150,00)
PLANO DE SÁUDE	(8.715,44)	(488,90)
CERTIFICADO DIGITAL	(407,00)	(149,00)
SOFTWARES	(1.450,00)	(2.352,60)
BRINDES E DOAÇÕES	0,00	(127,00)
DESPESA COM VIAGENS	(3.621,31)	(4.321,38)
COMISSÕES	0,00	(3.874,00)
CARTÃO DE CREDITO	(103.116,18)	(211.592,70)
PRÓ-LABORE	(45.600,00)	(45.600,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(20.240,93)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	**(272.472,57)**	**(181.384,12)**
JUROS PASSIVOS	(776,02)	(1.118,06)
SALDO BLOQUEADO - BNB	0,00	(3.541,30)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(27.625,61)	(19.123,88)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS	(141.974,52)	(51.638,72)
JUROS S/ PARCELAMENTOS	0,00	(17.782,47)
JUROS S/ FINANCIAMENTOS	(67.162,55)	(66.181,67)
IRRF S/ APLICAÇAO	(10.526,34)	(10.029,96)
IOF	(24.407,53)	(11.968,06)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**60.078,19**	**58.726,12**
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	59.951,40	58.726,12
CORREÇÃO SELIC	126,79	0,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL	**23.522.406,72**	**8.012.541,94**
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	**20.508,73**	**0,00**
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	**115.000,00**	**0,00**
RECEITA NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	115.000,00	0,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	**(94.491,27)**	**0,00**
CUSTO NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	(94.491,27)	0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**23.542.915,45**	**8.012.541,94**

SANDRA SUELY COSTA LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 187.346.003-10

FELIPE PONTES SOUSA
Reg. no CRC - CE sob o No. 024728
CPF: 600.247.533-86

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7146201 em 25/04/2025 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 250798476 - 23/04/2025. Autenticação: 453D6E1AA0D5F6685F8655E1A1B722DB6BFCB4B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/079.847-6 e o código de segurança VJpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: **EDITORA PETER ROHL LTDA**
C.N.P.J.: 12.529.451/0001-08
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

CCL
FLS. 67

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	**23.542.915,45**	**8.012.541,94**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	23.542.915,45	8.012.541,94

SANDRA SUELY COSTA LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 187.346.003-10

FELIPE PONTES SOUSA
Reg. no CRC - CE sob o No. 024728
CPF: 600.247.533-86

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7146201 em 25/04/2025 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 250798476 - 23/04/2025. Autenticação: 453D6E1AA0D5F6685F8655E1A1B722DB6BFCB4B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/079.847-6 e o código de segurança VJpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: **EDITORA PETER ROHL LTDA**
C.N.P.J.: 12.529.451/0001-08
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0008

CCL FLS. 68

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO			RESERVAS DE CAPITAL		
	Capital Social	Capital a Integralizar	Correção Monetária	Ágio na Emissão de Ações	Subvenções para Investimentos	Ações em Tesouraria
Saldo em 31/12/2023	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores						
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital e Ágio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vendas de Ações em Tesouraria	0,00			0,00		0,00
Subvenções para Investimentos					0,00	
Aquisições de Ações						0,00
Reavaliações						
Baixa de Reavaliações						
Reversão de Reservas						
Lucro Líquido						
Transferência para Reservas						
Dividendos Extraordinário						
Dividendos Propostos						
Correção Monetária			0,00			
Saldo em 31/12/2024	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7146201 em 25/04/2025 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 250798476 - 23/04/2025. Autenticação: 453D6E1AA0D5F6685F8655E1A1B722DB6BFCB4B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/079.847-6 e o código de segurança VJpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: **EDITORA PETER ROHL LTDA**
C.N.P.J.: 12.529.451/0001-08
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0009

CCL
FLS. 69

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO		RESERVAS DE LUCROS				
	Reavaliações de Ativos Próprio	Ativos de Controladas	Reserva Legal	Reserva Estatutária	Reserva p/ Contingência	Reservas de Lucros a Realizar	Reservas de Lucros p/ Expansão
Saldo em 31/12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores							
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital e Ágio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vendas de Ações em Tesouraria							
Subvenções para Investimentos	0,00	0,00					
Aquisições de Ações							
Reavaliações	0,00	0,00					
Baixa de Reavaliações			0,00				
Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido							0,00
Transferência para Reservas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos Extraordinário					0,00		
Dividendos Propostos							
Correção Monetária							
Saldo em 31/12/2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7146201 em 25/04/2025 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 250798476 - 23/04/2025. Autenticação: 453D6E1AA0D5F6685F8655E1A1B722DB6BFCB4B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/079.847-6 e o código de segurança VJpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: **EDITORA PETER ROHL LTDA**
C.N.P.J.: 12.529.451/0001-08
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

CCL
FLS.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2023	2.007.584,98	2.357.584,98
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00
Integralização de Capital e Ágio	0,00	0,00
Vendas de Ações em Tesouraria		0,00
Subvenções para Investimentos		0,00
Aquisições de Ações	0,00	0,00
Reavaliações	0,00	0,00
Baixa de Reavaliações	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Lucro Líquido	2.985.869,61	2.985.869,61
Transferência para Reservas	0,00	0,00
Dividendos Extraordinário	0,00	0,00
Dividendos Propostos	0,00	0,00
Corre Monetária		0,00
Saldo 31/12/2024	4.993.454,59	5.343.454,59

SANDRA SUELY COSTA LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 187.346.003-10

FELIPE PONTES SOUSA
Reg. no CRC - CE sob o No. 024728
CPF: 600.247.533-86

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7146201 em 25/04/2025 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 250798476 - 23/04/2025. Autenticação: 453D6E1AA0D5F6685F8655E1A1B722DB6BFCB4B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/079.847-6 e o código de segurança VJpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: **EDITORA PETER ROHL LTDA**
Inscrição: 12.529.451/0001-08
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0011
FLS. 11

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	21.119.769,22 + 0,00	1,29
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.097.947,92 + 1.305.933,34	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	21.119.769,22	1,40
	Passivo Circulante	15.097.947,92	
Índice de Solvência Geral	Ativo	21.747.335,85	1,33
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.097.947,92 + 1.305.933,34	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.097.947,92 + 1.305.933,34	0,75
	Passivo Total	21.747.335,85	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	15.097.947,92 + 1.305.933,34	0,75
	Ativo	21.747.335,85	

SANDRA SUELY COSTA LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 187.346.003-10

FELIPE PONTES SOUSA
Reg. no CRC - CE sob o No. 024728
CPF: 600.247.533-86

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7146201 em 25/04/2025 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 250798476 - 23/04/2025. Autenticação: 453D6E1AA0D5F6685F8655E1A1B722DB6BFCB4B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/079.847-6 e o código de segurança VJpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: **EDITORA PETER ROHL LTDA**
CNPJ: 12.529.451/0001-08
Período 01/01/2024 a 31/12/2024

1. POLÍTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis vigentes no Brasil. A empresa adota o regime de competência para o reconhecimento de receitas e despesas.

Os ativos são registrados pelo custo de aquisição ou valor de realização, e os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou estimáveis. O imobilizado, quando existente, é registrado ao custo, deduzido da depreciação acumulada, conforme a vida útil dos bens.

2. ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

A elaboração das demonstrações contábeis utiliza-se do uso de estimativas e julgamentos, os quais afetam os saldos de ativos, passivos, receitas e despesas.

3. VARIAÇÕES NAS CONTAS DO BALANÇO

- ATIVO:

O total do Ativo da companhia em 31/12/2024 é de R$ 21.747.335,85, composto majoritariamente pelo Ativo Circulante (R$ 21.119.769,22). O principal item dentro desse grupo é a conta de Clientes, no valor de R$ 14.443.271,53, refletindo a significativa concentração em contas a receber, principalmente de prefeituras e órgãos públicos. Destacam-se também as aplicações financeiras de liquidez imediata e empréstimos a terceiros.

O Ativo Não Circulante totaliza R$ 627.566,63, composto por créditos a recuperar e ativos imobilizados, como veículos, móveis e equipamentos. O valor líquido do imobilizado após depreciações acumuladas é de aproximadamente R$ 387.172,75.

- PASSIVO:

O Passivo totaliza R$ 21.747.335,85, sendo R$ 15.097.947,92 referentes ao Passivo Circulante, composto por obrigações com fornecedores, tributos a recolher, obrigações trabalhistas e financiamentos de curto prazo. Dentre os fornecedores, destacam-se valores expressivos com empresas do setor editorial e automotivo.

O Passivo Não Circulante soma R$ 1.305.933,34, composto exclusivamente por empréstimos de longo prazo.

- PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

O Patrimônio Líquido da companhia é de R$ 5.343.454,59, representando cerca de 24,6% do total do passivo. Este montante inclui Capital Social de R$ 350.000,00 e Lucros Acumulados de R$ 4.993.454,59, o que indica um forte resultado operacional acumulado.

SANDRA SUELY COSTA LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 187.346.003-10

FELIPE PONTES SOUSA
Reg. no CRC - CE sob o No. 024728
CPF: 600.247.533-86

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7146201 em 25/04/2025 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 250798476 - 23/04/2025. Autenticação: 453D6E1AA0D5F6685F8655E1A1B722DB6BFCB4B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/079.847-6 e o código de segurança VJpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

CCL
FLS. 73

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/079.847-6	CEE2500152581	23/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	25/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
600.247.533-86	FELIPE PONTES SOUSA	25/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	25/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7146201 em 25/04/2025 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 250798476 - 23/04/2025. Autenticação: 453D6E1AA0D5F6685F8655E1A1B722DB6BFCB4B, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/079.847-6 e o código de segurança VJpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, de CNPJ 12.529.451/0001-08 e protocolado sob o número 25/079.847-6 em 23/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7146201, em 25/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
600.247.533-86	FELIPE PONTES SOUSA	25/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	25/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	25/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	25/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	25/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	
600.247.533-86	FELIPE PONTES SOUSA	25/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/04/2025

SRM

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 25/04/2025, às 08:53.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/079.847-6.

Junta Comercial do Estado do Ceará

CCL
FLS. 75

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. sexta-feira, 25 de abril de 2025

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7146201 em 25/04/2025 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 250798476 - 23/04/2025. Autenticação: 453D6E1AA0D5F6685F8655E1A1B722DB6BFCB4B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/079.847-6 e o código de segurança VJpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
EDITORA PETER ROHL LTDA					
NIRE:	2320133764-8	CNPJ:	12.529.451/0001-08	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			31/08/2010		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	15	Quantidade de páginas:	196
Data	23/04/2025		

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
600.247.533-86	FELIPE PONTES SOUSA	Contador	024728
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	Administrador	
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/079.852-2 no dia 23/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

CCL 74
FLS.
Página: 196

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
EDITORA PETER ROHL LTDA					
NIRE:	2320133764-8	CNPJ:	12.529.451/0001-08	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		31/08/2010			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	15	Data assinatura:	23/04/2025
Quantidade de páginas:	196		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
600.247.533-86	FELIPE PONTES SOUSA	Contador	024728
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	Administrador	
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/079.852-2 no dia 23/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado do Ceará

CCL 78
FLS. 1

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20046370 em 25/04/2025. Assinado Eletronicamente por Ângela Maria Sampaio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/079.852-2	pGFg

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	EDITORA PETER ROHL LTDA
Nire:	
CNPJ:	12.529.451/0001-08
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	15
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)		
CPF/CNPJ	CRC	Data Assinatura
043.508.953-61		24/04/2025
Nome	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

600.247.533-86	024728	24/04/2025
Nome	FELIPE PONTES SOUSA	
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

187.346.003-10		23/04/2025
Nome	SANDRA SUELY COSTA LIMA	
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

CCL 99
FLS. 1

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

SRM Documento assinado eletronicamente por Ângela Maria Sampaio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 25/04/2025, às 08:55.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. sexta-feira, 25 de abril de 2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/079.852-2.

CCL 80
FLS. 1

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial):

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201337648	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: EDITORA PETER ROHL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2400126737

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

26 Abril 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6817235 em 29/04/2024 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 240708652 - 26/04/2024. Autenticação: CBCCBF8AA930698A3FCE9B55A8D43DE7A99C5A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/070.865-2 e o código de segurança 7Yuh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

CCL 81
FLS.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/070.865-2	CEE2400126737	26/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
983.472.333-49	LUCAS GURGEL MOTA SARAIVA	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

CCL FLS. 82

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**12.710.171,00D**
ATIVO CIRCULANTE	**12.351.219,63D**
DISPONÍVEL	**1.300.221,63D**
CAIXA	**187.176,31D**
CAIXA GERAL	187.176,31D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**21.597,48D**
BRADESCO	1,00D
BANCO DO NORDESTE	21.596,48D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**1.091.447,84D**
BRADESCO APLIC. INVEST FACIL	69.473,71D
CAIXA FIC GIRO EMPRESAS RF REFDI L	1.021.974,13D
CLIENTES	**5.570.194,52D**
DUPLICATAS A RECEBER	**5.570.194,52D**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE	2.482,71D
E M SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA	112.430,56D
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	160.000,00D
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE IGUATU	1.651.539,30D
PREFEITURA DE AMONTADA	948.326,20D
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE	294.914,80D
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ	254.427,80D
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA	32.200,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA	387.941,20D
POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS E PAPELARIA LTDA	43.383,60D
CENE - CENTRAL DE NEGOCIOS EDITORIAIS E COMERCIO DE LIVROS E	93.365,80D
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL	139.200,00D
GRUPO EDUCACIONAL SVP LTDA	3.388,26D
PREFEITURA DE GUARAMIRANGA	9.380,00D
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AQUIRAZ	6.739,59D
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI	185.509,10D
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA	103.720,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO	117.382,10D
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO	327.327,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA	2.746,18D
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU	89.769,50D
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS	507.654,22D
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA	7.427,92D
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	8.339,28D
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	80.599,40D
OUTROS CRÉDITOS	**5.476.103,92D**
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	**10.000,00D**
PE QUENTE MAX PREMIOS BRADESCO	10.000,00D
EMPRESTIMO A SOCIOS	**5.460.511,90D**
SANDRA SUELY COSTA LIMA	2.732.039,42D
ELPIDIO FELIX SOUZA JUNIOR	2.728.472,48D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**5.592,02D**
IRRF A RECUPERAR	266,25D
INSS A COMPENSAR	5.325,77D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	**4.699,56D**
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	**4.699,56D**
SEGUROS S/ EMPRESTIMOS	4.699,56D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**358.951,37D**
OUTROS CRÉDITOS	**49.060,54D**
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	**49.060,54D**
SEGUROS S/ EMPRESTIMOS	11.247,54D
CONSORCIOS	37.813,00D
IMOBILIZADO	**309.890,83D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**43.704,98D**

SANDRA SUELY COSTA LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 187.346.003-10

LUCAS GURGEL MOTA SARAIVA
Reg. no CRC - CE sob o No. 018931O
CPF: 983.472.333-49

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6817235 em 29/04/2024 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 240708652 - 26/04/2024. Autenticação: CBCCBF8AA930698A3FCE9B55A8D43DE7A99C5A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/070.865-2 e o código de segurança 7Yuh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	43.704,98D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**34.150,87D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.284,98D
EQUIPAMENTOS DE PROC. DE DADOS	18.865,89D
VEÍCULOS	**391.206,79D**
VEÍCULOS	391.206,79D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**159.171,81C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.669,40C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5.673,08C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	136.389,80C
(-) DEPRECIAÇÕES EQUIPAMENTOS DE PROC. DE DADOS	11.439,53C
PASSIVO	**12.710.171,00C**
PASSIVO CIRCULANTE	**9.886.614,17C**
FORNECEDORES	**1.291.322,47C**
FORNECEDORES	**1.291.322,47C**
CASA ESPORTE COMERCIAL LTDA	32.738,70C
B BASTOS COMERCIO E SERVICOS DE PNEUS LTDA 2	14.205,00C
MALHARIA PAULISTA IND. E COM. DE TEC. EIRELI	9.230,37C
MARCELO HOLANDA JUCA - ME	7.695,60C
NEWSEDAN COMERCIO DE VEICULO LTDA	6.537,32C
MAIS REPRESENTACAO DE LIVROS LTDA-EPP	367.064,77C
DPC COMERCIO VAREJISTA LTDA	8.999,99C
BETEL CONTABILIDADE S/S	910,73C
HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.	614,05C
BETEL FINANCE LTDA	350,00C
GNC IMPORT COMERCIO DE VEICULOS LTDA	174.526,17C
GRAFICA E EDITORA LCR LTDA	15,01C
M C GOMES ME	71,00C
PRINT SOLUCOES GRAFICA E EVENTOS EIRELI	267.775,69C
GRUPO EDUCACIONAL SVP LTDA	4.573,01C
KALUNGA SA	515,40C
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ239	1.901,36C
R M G AGUIAR CONFECCOES - ME	2.540,00C
COLLI BOOKS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRE	191.203,83C
MRH GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS LTDA	471,98C
VIA S/A	2.856,90C
UNIGRAFICA GRAFICA E EDITORA LTDA EPP	5.200,00C
BACHA & CIA LTDA	1.677,06C
DISTRIBUIDORA CONSULTORIA DINAMICA LTDA	26.265,00C
MOBLEER MOVEIS PLANEJADOS LTDA	32.621,34C
EDITORA CAMINHAR LTDA ME	6.843,37C
ROTACAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	3.179,90C
REGILAURO MARTINS DOS SANTOS	696,00C
50.698.798 BRUNO RIBEIRO ROCHA	3.874,00C
ANCAR NORDESTE ESTACIONAMENTOS LTDA	10,00C
DULUZ COMERCIO DE ILUMINACAO	21.431,20C
ELETRICA TALES COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	1.582,00C
MANAOS COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LT	153,72C
LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	4.465,40C
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	5.405,00C
CENTRO AUTOMOTIVO PHR SERVICOS LTDA	320,00C
HIDROMART COM VAR DE TINTAS E MAT DE CONST LTDA	1.485,00C
MADEIREIRA ITAIPU LTDA	20,70C
MASTER ELETRONICA E BRINQUEDOS LTDA	203,44C
J ALVES E OLIVEIRA LTDA	459,00C
REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	3.077,12C
MAFORT SERVICOS E INSTALACOES LTDA	12.320,00C
MAFORT MARMORES INDUSTRIA LTDA	14.020,00C
A E COMERCIO DE BATERIAS LTDA	810,00C
SOARES MOURAO COMERCIO DE TINTAS LTDA	379,50C
A L S MENDES-MOVEIS	41.240,00C
FR DA SILVA MATOS DALUZ MAT ELETRICO	4.515,72C

SANDRA SUELY COSTA LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 187.346.003-10

LUCAS GURGEL MOTA SARAIVA
Reg. no CRC - CE sob o No. 018931O
CPF: 983.472.333-49

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6817235 em 29/04/2024 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 240708652 - 26/04/2024. Autenticação: CBCCBF8AA930698A3FCE9B55A8D43DE7A99C5A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/070.865-2 e o código de segurança 7Yuh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
MB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4.271,12C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**147.066,52C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**147.066,52C**
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	93.529,20C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	53.282,08C
IRRF A RECOLHER	136,69C
CRF A RECOLHER	97,59C
IRRF RETIDO A RECOLHER	20,96C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**4.507,38C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**4.121,80C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	876,70C
PRÓ-LABORE A PAGAR	3.245,10C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**385,58C**
INSS A RECOLHER	134,78C
FGTS A RECOLHER	250,80C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**1.288,77C**
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	**1.288,77C**
PARCELAMENTO - SIMPLES NACIONAL	1.288,77C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**433.161,30C**
EMPRÉSTIMOS	**395.161,26C**
EMPRÉSTIMO CAIXA ECOMOMICA	23.542,70C
EMPÉSTIMO NO BNB	18.525,74C
CAIXA ECONOMICA - 283/61	129.603,24C
CAIXA ECONOMICA 2	1.259,72C
(-) JUROS S/ EMPRESTIMO CAIXA - 283/61	52.770,14D
CAIXA ECONOMICA - EMPRESTIMO 219718	275.000,00C
FINANCIAMENTOS	**38.000,04C**
FINANCIAMENTO JEEP COMPASS	38.000,04C
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	**8.009.267,73C**
DIVIDENDOS	**8.009.267,73C**
SANDRA SUELY COSTA LIMA	4.164.819,22C
ELPIDIO FELIX SOUZA JUNIOR	3.844.448,51C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**469.246,06C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**469.246,06C**
EMPRÉSTIMOS	**443.912,86C**
CAIXA ECONOMICA	211.884,78C
(-) JUROS S/ EMPRESTIMO CAIXA	80.634,58D
CAIXA ECONOMICA 2	83.467,68C
CAIXA ECONOMICA - 283/61	367.209,18C
(-) JUROS S/ EMPRESTIMO CAIXA - 283/61	138.014,20D
FINANCIAMENTOS	**25.333,20C**
FINANCIAMENTO JEEP COMPASS	25.333,20C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.354.310,77C**
CAPITAL SOCIAL	**350.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**350.000,00C**
SANDRA SUELY COSTA LIMA	182.000,00C
ELPIDIO FELIX SOUZA JUNIOR	168.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.004.310,77C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.004.310,77C**
LUCROS ACUMULADOS	2.577.859,13C

SANDRA SUELY COSTA LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 187.346.003-10

LUCAS GURGEL MOTA SARAIVA
Reg. no CRC - CE sob o No. 018931O
CPF: 983.472.333-49

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6817235 em 29/04/2024 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 240708652 - 26/04/2024. Autenticação: CBCCBF8AA930698A3FCE9B55A8D43DE7A99C5A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/070.865-2 e o código de segurança 7Yuh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: **EDITORA PETER ROHL LTDA**
C.N.P.J.: 12.529.451/0001-08
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0004
FLS. 85

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	573.548,36D

SANDRA SUELY COSTA LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 187.346.003-10

LUCAS GURGEL MOTA SARAIVA
Reg. no CRC - CE sob o No. 018931O
CPF: 983.472.333-49

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6817235 em 29/04/2024 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 240708652 - 26/04/2024. Autenticação: CBCCBF8AA930698A3FCE9B55A8D43DE7A99C5A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/070.865-2 e o código de segurança 7Yuh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: EDITORA PETER ROHL LTDA
C.N.P.J.: 12.529.451/0001-08
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0005

CCL FLS. 86

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
RECEITA BRUTA	**12.126.801,66**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS	12.046.301,66	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS	80.500,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(367.478,07)**	**0,00**
(-) ISS	(3.220,00)	0,00
(-) COFINS	(2.415,00)	0,00
(-) PIS	(523,25)	0,00
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(132.418,46)	0,00
(-) IMPOSTO DE RENDA	(228.901,36)	0,00
(=) RECEITA LÍQUIDA	**11.759.323,59**	**0,00**
(-) CMV	**(2.670.822,84)**	**0,00**
BONIFICAÇÃO DE MERCADORIAS	(131.949,60)	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(2.538.873,24)	0,00
(=) LUCRO BRUTO	**9.088.500,75**	**0,00**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(1.137.959,14)**	**0,00**
DE AS COM PESSOAL	**(103.379,98)**	**0,00**
RIOS E ORDENADOS	(39.106,49)	0,00
13º SALÁRIO	(1.550,08)	0,00
FÉRIAS	(2.786,67)	0,00
INSS	(21.428,92)	0,00
FGTS	(10.391,32)	0,00
VALE TRANSPORTE	(2.416,05)	0,00
RESCISÕES	(25.700,45)	0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	**(19.232,70)**	**0,00**
IPTU	(931,06)	0,00
IPVA	(13.798,59)	0,00
TAXAS E LICIENÇAS	(3.801,25)	0,00
MULTAS	(509,57)	0,00
LICENCIAMENTO	(192,23)	0,00
DESPESAS COM MATERIAL	**(26.105,74)**	**0,00**
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(23.011,70)	0,00
MATERIAL USO E CONSUMO	(2.793,76)	0,00
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(300,28)	0,00
DESPESAS GERAIS	**(202.704,19)**	**0,00**
ENERGIA ELÉTRICA	(3.875,75)	0,00
ÁGUA E ESGOTO	(954,78)	0,00
SEGUROS	(16.360,00)	0,00
ESTACIONAMENTO	(137,00)	0,00
DEPESAS C/ VEICULOS	(9.697,85)	0,00
UEIS	(43.051,77)	0,00
TA DE TRÂNSITO	(286,34)	0,00
DESPESAS CARTORÁRIAS	(253,61)	0,00
MANUTENÇÃO E REPAROS	(22.924,69)	0,00
DEPRECIAÇÕES	(87.913,44)	0,00
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(8.901,23)	0,00
CURSOS E TREINAMENTOS	(2.233,08)	0,00
REFEIÇÕES E LANCHES	(3.813,71)	0,00
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	(2.300,94)	0,00
SERVIÇOS PROFISSIONAIS E CONTRATADOS	**(311.110,05)**	**0,00**
LICITAÇÃO	(10.795,63)	0,00
CONTABILIDADE	(11.788,00)	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(113.583,53)	0,00
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(7.235,35)	0,00
GESTÃO FINANCEIRA	(4.739,00)	0,00
CONSULTORIA	(3.874,00)	0,00
SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E ILUSTRAÇÃO	(4.424,11)	0,00
SERVIÇOS DE REVISÃO E COPYDESK	(6.708,43)	0,00
SERVIÇOS GRAFICOS	(11.892,00)	0,00

SANDRA SUELY COSTA LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 187.346.003-10

LUCAS GURGEL MOTA SARAIVA
Reg. no CRC - CE sob o No. 018931O
CPF: 983.472.333-49

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6817235 em 29/04/2024 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 240708652 - 26/04/2024. Autenticação: CBCCBF8AA930698A3FCE9B55A8D43DE7A99C5A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/070.865-2 e o código de segurança 7Yuh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

CCL FLS. 87

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
SERVIÇOS PROFISSIONAIS E CONTRATADOS	**(311.110,05)**	**0,00**
PRODUÇAO DE VIDEOS	(15.600,00)	0,00
SERVIÇOS DE COZINHA	(1.500,00)	0,00
PRODUÇAO DE LIVROS	(18.000,00)	0,00
REPRESENTAÇAO COMERICAL	(83.970,00)	0,00
MARKETING	(8.000,00)	0,00
PRODUÇÃO DE LIVRO	(9.000,00)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(294.042,57)**	**0,00**
DESPESAS COM CERTIDÕES	(679,08)	0,00
AUDITORIA	(2.218,00)	0,00
REGULARIZAÇÃO DE LIVROS	(11.115,00)	0,00
SEGUROS S/ EMPRESTIMOS	(4.939,56)	0,00
DOMINIO DE SITE	(150,00)	0,00
PLANO DE SÁUDE	(6.924,25)	0,00
CERTIFICADO DIGITAL	(149,00)	0,00
SOFTWARES	(2.352,60)	0,00
BRINDES E DOAÇÕES	(127,00)	0,00
DESPESA COM VIAGENS	(4.321,38)	0,00
COMISSÕES	(3.874,00)	0,00
CARTÃO DE CREDITO	(211.592,70)	0,00
PRÓ-LABORE	(45.600,00)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	**(181.383,91)**	**0,00**
J PASSIVOS	(1.117,85)	0,00
S O BLOQUEADO - BNB	(3.541,30)	0,00
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(19.123,88)	0,00
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS	(51.638,72)	0,00
JUROS S/ PARCELAMENTOS	(17.782,47)	0,00
JUROS S/ FINANCIAMENTOS	(66.181,67)	0,00
IRRF S/ APLICAÇAO	(10.029,96)	0,00
IOF	(11.968,06)	0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**58.726,12**	**0,00**
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	58.726,12	0,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL	**8.009.267,73**	**0,00**
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	**0,00**	**0,00**
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**8.009.267,73**	**0,00**
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	**8.009.267,73**	**0,00**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	8.009.267,73	0,00

SANDRA SUELY COSTA LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 187.346.003-10

LUCAS GURGEL MOTA SARAIVA
Reg. no CRC - CE sob o No. 018931O
CPF: 983.472.333-49

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6817235 em 29/04/2024 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 240708652 - 26/04/2024. Autenticação: CBCCBF8AA930698A3FCE9B55A8D43DE7A99C5A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/070.865-2 e o código de segurança 7Yuh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

CCL FLS. 99

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO			RESERVAS DE CAPITAL		
	Capital Social	Capital a Integralizar	Correção Monetária	Ágio na Emissão de Ações	Subvenções para Investimentos	Ações em Tesouraria
Saldo em 31/12/2022	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores						
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital e Ágio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vendas de Ações em Tesouraria	0,00			0,00		0,00
Subvenções para Investimentos					0,00	
Aquisições de Ações						0,00
Reavaliações						
Baixa de Reavaliações						
Reversão de Reservas						
Lucro Líquido						
Transferência para Reservas						
Dividendos Extraordinário						
Dividendos Propostos						
Correção Monetária			0,00			
Saldo em 31/12/2023	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6817235 em 29/04/2024 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 240708652 - 26/04/2024. Autenticação: CBCCBF8AA930698A3FCE9B55A8D43DE7A99C5A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/070.865-2 e o código de segurança 7Yuh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

CCL FLS. 89

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO		RESERVAS DE LUCROS				
	Reavaliações de Ativos Próprio	Ativos de Controladas	Reserva Legal	Reserva Estatutária	Reserva p/ Contingência	Reservas de Lucros a Realizar	Reservas de Lucros p/ Expansão
Saldo em 31/12/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores							
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital e Ágio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vendas de Ações em Tesouraria							
Subvenções para Investimentos	0,00	0,00					
Aquisições de Ações							
Reavaliações	0,00	0,00					
Baixa de Reavaliações			0,00				
Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido							0,00
Transferência para Reservas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos Extraordinário					0,00		
Dividendos Propostos							
Correção Monetária							
Saldo em 31/12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6817235 em 29/04/2024 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 240708652 - 26/04/2024. Autenticação: CBCCBF8AA930698A3FCE9B55A8D43DE7A99C5A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/070.865-2 e o código de segurança 7Yuh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: **EDITORA PETER ROHL LTDA**
C.N.P.J.: 12.529.451/0001-08
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

CCL
FLS.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2022	1.337.107,97	1.687.107,97
Ajustes de Exercícios Anteriores	667.202,80	667.202,80
Aumento de Capital	0,00	0,00
Integralização de Capital e Ágio	0,00	0,00
Vendas de Ações em Tesouraria		0,00
Subvenções para Investimentos		0,00
Aquisições de Ações	0,00	0,00
Reavaliações	0,00	0,00
Baixa de Reavaliações	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Lucro Líquido	0,00	0,00
Transferência para Reservas	0,00	0,00
Dividendos Extraordinário	0,00	0,00
Dividendos Propostos	0,00	0,00
Correção Monetária		0,00
Saldo em 31/12/2023	2.004.310,77	2.354.310,77

SANDRA SUELY COSTA LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 187.346.003-10

LUCAS GURGEL MOTA SARAIVA
Reg. no CRC - CE sob o No. 018931O
CPF: 983.472.333-49

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6817235 em 29/04/2024 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 240708652 - 26/04/2024. Autenticação: CBCCBF8AA930698A3FCE9B55A8D43DE7A99C5A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/070.865-2 e o código de segurança 7Yuh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

CCL
FLS. 91

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	12.351.219,63 + 0,00	1,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	9.886.614,17 + 469.246,06	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	12.351.219,63	1,25
	Passivo Circulante	9.886.614,17	
Índice de Solvência Geral	Ativo	12.710.171,00	1,23
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	9.886.614,17 + 469.246,06	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	9.886.614,17 + 469.246,06	0,81
	Passivo Total	12.710.171,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	9.886.614,17 + 469.246,06	0,81
	Ativo	12.710.171,00	

SANDRA SUELY COSTA LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 187.346.003-10

LUCAS GURGEL MOTA SARAIVA
Reg. no CRC - CE sob o No. 018931O
CPF: 983.472.333-49

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6817235 em 29/04/2024 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 240708652 - 26/04/2024. Autenticação: CBCCBF8AA930698A3FCE9B55A8D43DE7A99C5A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/070.865-2 e o código de segurança 7Yuh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

NOTAS EXPLICATIVAS

ORDEM	NOTAS EXPLICATIVAS

1 POLITÍCAS CONTABÉIS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos, que envolvem o uso de estimativas e julgamentos. As principais politicas contábeis aplicadas incluem os reconhecimentos de receitas conforme vendas são realizadas e serviços prestados.

2 ESTIMATIVAS CONTÁBEIS:
A preparação das demonstrações financeiras utiliza-se do uso de estimativas e julgamentos

3 ATIVOS FINANCEIROS:
Investimentos são utilizados conforme rendimentos financeiros através do resultado

4 VARIAÇÕES NAS CONTAS DO BALANÇO

- Ativo Circulante:
Os saldos bancários tiveram um aumento em conta corrente como também a conta de clientes a receber conforme emissão de notas

- Passivo Circulante:
No período houve aquisição de um novo financiamento. A compra de material parceladas resultou ao aumento do saldo nas contas de fornecedores. Com a rescisão de colaboradores ocorreu uma diminuição na obrigação da folha de pagamento e encargos sociais

SANDRA SUELY COSTA LIMA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 187.346.003-10

LUCAS GURGEL MOTA SARAIVA
Reg. no CRC - CE sob o No. 018931O
CPF: 983.472.333-49

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6817235 em 29/04/2024 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 240708652 - 26/04/2024. Autenticação: CBCCBF8AA930698A3FCE9B55A8D43DE7A99C5A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/070.865-2 e o código de segurança 7Yuh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

FLS. 93

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/070.865-2	CEE2400126737	26/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
983.472.333-49	LUCAS GURGEL MOTA SARAIVA	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6817235 em 29/04/2024 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 240708652 - 26/04/2024. Autenticação: CBCCBF8AA930698A3FCE9B55A8D43DE7A99C5A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/070.865-2 e o código de segurança 7Yuh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, de CNPJ 12.529.451/0001-08 e protocolado sob o número 24/070.865-2 em 26/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6817235, em 29/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
983.472.333-49	LUCAS GURGEL MOTA SARAIVA	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
983.472.333-49	LUCAS GURGEL MOTA SARAIVA	26/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/04/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 29/04/2024, às 09:53.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/070.865-2.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6817235 em 29/04/2024 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 240708652 - 26/04/2024. Autenticação: CBCCBF8AA930698A3FCE9B55A8D43DE7A99C5A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/070.865-2 e o código de segurança 7Yuh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

FLS. 77

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. segunda-feira, 29 de abril de 2024

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6817235 em 29/04/2024 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 240708652 - 26/04/2024. Autenticação: CBCCBF8AA930698A3FCE9B55A8D43DE7A99C5A3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/070.865-2 e o código de segurança 7Yuh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
EDITORA PETER ROHL LTDA					
NIRE:	2320133764-8	CNPJ:	12.529.451/0001-08	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição	064102840		Inscrição Municipal:		2545837
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			31/08/2010		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	14	Quantidade de páginas:	178
Data	24/04/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
983.472.333-49	LUCAS GURGEL MOTA SARAIVA	Contador	018931O
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	Administrador	
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/069.503-8 no dia 24/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

CCL 07
FLS. Página: 178

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
EDITORA PETER ROHL LTDA					
NIRE:	2320133764-8	CNPJ:	12.529.451/0001-08	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição	064102840		Inscrição Municipal:		2545837
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			31/08/2010		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	14	Data assinatura:	24/04/2024
Quantidade de páginas:	178		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
983.472.333-49	LUCAS GURGEL MOTA SARAIVA	Contador	018931O
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	Administrador	
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/069.503-8 no dia 24/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

CCL 98
FLS. 1

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20038876 em 25/04/2024. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampáio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/069.503-8	tXLs

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	EDITORA PETER ROHL LTDA
Nire:	
CNPJ:	12.529.451/0001-08
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	14
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
983.472.333-49	LUCAS GURGEL MOTA SARAIVA	018931O	25/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA		24/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR		24/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			

SRM Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampáio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 25/04/2024, às 11:09.

CCL99
FLS. 11

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. quinta-feira, 25 de abril de 2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/069.503-8.

CCL
FLS. 160

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 12/05/2025 18:36:54

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 12529451000108

Consulta

FLS. CCL 101

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.529.451/0001-08
Razão Social: EDITORA PETER ROHL LTDA
Endereço: AV DESEMBARGADOR MOREIRA 1300 SALA 410 T NORTE / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60170-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/05/2025 a 27/06/2025

Certificação Número: 2025052907001781171646

Informação obtida em 29/05/2025 10:55:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CCL 402
FLS.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **25/093.700-0**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **EDITORA PETER ROHL LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320133764-8, CNPJ 12.529.451/0001-08, ATIVA, com sede na AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, 1300, SALA 410 T- NORTE, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C255001974512 e o código de segurança 7qmq. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 13/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

FLS. 103

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202505697200

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064102840
CNPJ / CPF: 12529451000108
RAZÃO SOCIAL: EDITORA PETER ROHL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/05/2025 ÀS 12:23:44
VÁLIDA ATÉ 01/07/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

CCL
FLS. 104

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ: 12.529.451/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:20:14 do dia 17/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2025.
Código de controle da certidão: **573A.D6C0.197B.CD1B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. CC 105

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/145247

CPF/CNPJ: 12.529.451/0001-08

Nome ou Razão Social: EDITORA PETER ROHL LTDA

Endereço: AV DES MOREIRA 1300 SALA 410_T-_NORTE ALDEOTA CEP 60170-002

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 2 de Maio de 2025 (12:26:32)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 31/07/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CCL FLS. 406

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EDITORA PETER ROHL LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320133764-8	12.529.451/0001-08	31/08/2010	20/08/2010

Endereço Completo:
AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA 1300 SALA 410 T- NORTE - BAIRRO ALDEOTA CEP 60170-002 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:
EDICAO DE LIVROS, JORNAIS, REVISTA.
EDICAO DE CADASTRO, LISTA E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS,
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO,
COMERCIO VAREJISTA DE: ARTIGOS DE PAPELARIA, MOVEIS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, DE LIVROS, DE PRODUTOS HIGIENICOS,
COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES.
CURSOS DE CAPACITACAO PROFISSIONAL E COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS.

Capital Social: R$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 350.000,00 TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	xxxxxx	R$ 168.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	xxxxxx	R$ 182.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 25/04/2025 — Número: 7146201

Ato 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 13 de Maio de 2025 16:58

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250001974458 e visualize a certidão)

25/093.702-6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA PETER ROHL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.529.451/0001-08
Certidão nº: 24306867/2025
Expedição: 02/05/2025, às 12:27:34
Validade: 29/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA PETER ROHL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.529.451/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CCL
FLS. 108

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 12/05/2025 18:38:22

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 12529451000108

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 12529451000108

Consulta

CCV 09
FLS. 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2849310723

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO: 05/02/2010

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 11/08/1989, FORTALEZA, CE

4a DATA EMISSÃO: 02/08/2024

4b VALIDADE: 23/07/2034

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 2004010105836 SSPDS CE

4d CPF: 043.508.953-61

5 Nº REGISTRO: 04876465177

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ELPIDIO FELIX DE SOUZA

SANDRA SUELY COSTA LIMA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

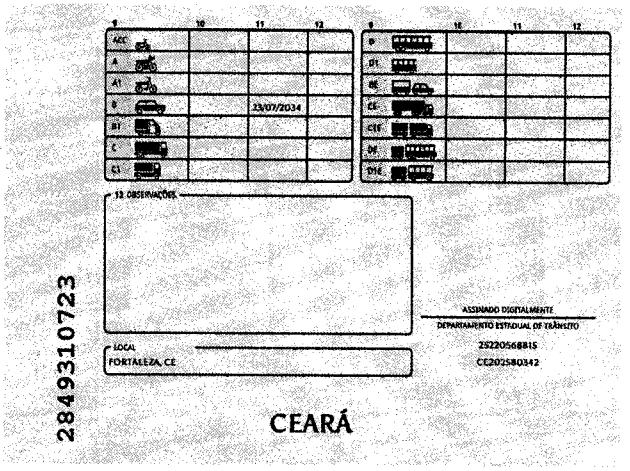
2849310723

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			23/07/2034	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

13 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
2522056881S
CE202580342

LOCAL: FORTALEZA, CE

CEARÁ

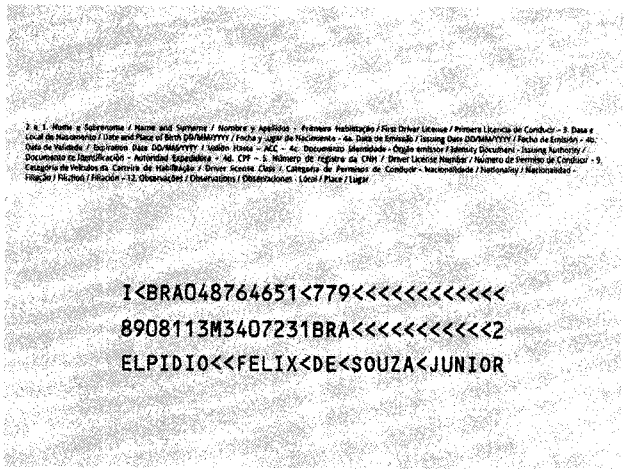
2. 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA048764651<779<<<<<<<<<<<<
8908113M3407231BRA<<<<<<<<<<<2
ELPIDIO<<FELIX<DE<SOUZA<JUNIOR

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CCL
FLS. 110

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR UF: 2004010105836 SSPDS CE

CPF: 043.508.953-61 DATA NASCIMENTO: 11/08/1989

FILIAÇÃO: ELPIDIO FELIX DE SOUZA / SANDRA SUELY COSTA LIMA

PERMISSÃO: [redacted] ACC: [redacted] CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 04876465177 VALIDADE: 27/06/2024 1ª HABILITAÇÃO: 05/02/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1780274201

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 02/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

33790578804
CE171336860

PROIBIDO PLASTIFICAR

1780274201

CEARÁ

CARTÓRIO Moreira de Deus

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza

R. Castro Monteiro, 70 - Fortaleza / CE • CEP 60.325-720
Fone: (85) 3223-9565 | Site: www.cartoriomoreiradedeus.com.br
Tabeliã: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.

Fortaleza, 06/08/2019

Válido somente com o selo de autenticidade.

Em testemunho da verdade.

Laleska Almeida Aguiar - Esc. Autorizada

CCU 411
FLS. 7

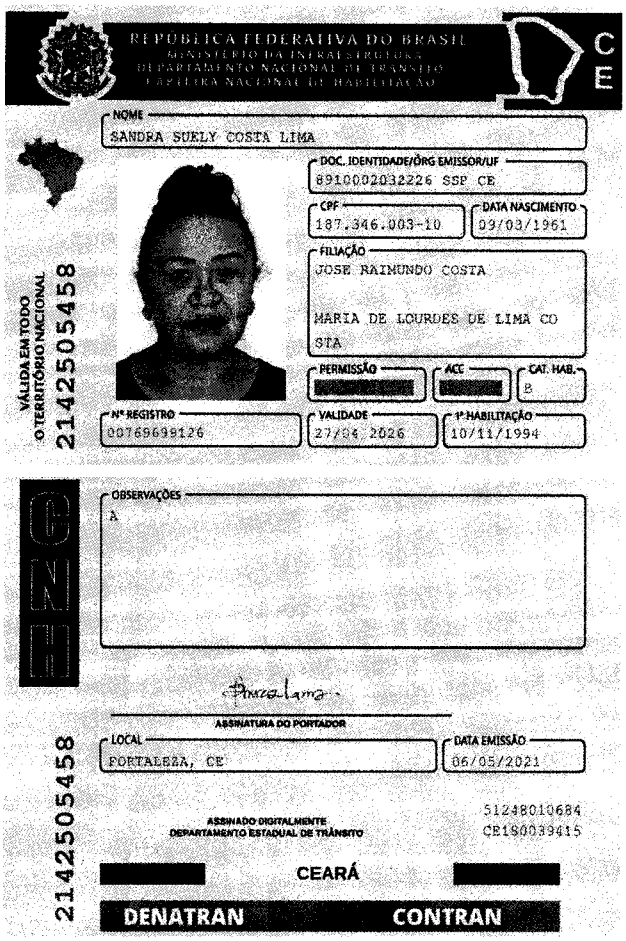

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1150920880

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: SANDRA SUELY COSTA LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 99100?032026 SSP CE

CPF: ?97.346.003-10

DATA NASCIMENTO: 09/03/1961

FILIAÇÃO: JOSE RAIMUNDO COSTA
MARIA DE LOURDES DE LIMA COSTA

PERMISSÃO: [redacted]

ACC: [redacted]

CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 00765699126

VALIDADE: 20/05/2020

1ª HABILITAÇÃO: 10/11/1994

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1150920880

LOCAL: FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO: 25/05/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

17813481084
CE147654807

DETRAN CE (CEARÁ)

CARTÓRIO Moreira de Deus
10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
R. Castro Monsenhor, 70 - Monte Castelo • Fortaleza / CE • CEP 60.325-720
Fone: (85) 3223-9565 | Site: www.cartoriomoreiradedeus.not.br
Tabeliã: Maria de Fátima Botelho Moreira de Deus

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original exibido
nestas notas. Dou fé.
Fortaleza, 18/12/2019
Válido somente com o selo de autenticidade.
Em testemunho da verdade.
Andreza Cavalcante de Farias - Esc. Autorizada

CCL FLS. 413

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.529.451/0001-08 MATRIZ		31/08/2010

NOME EMPRESARIAL
EDITORA PETER ROHL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PETER ROHL EDICAO E COMUNICACAO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.11-5-00 - Edição de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DESEMBARGADOR MOREIRA	1300	SALA 410 T- NORTE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.170-002	ALDEOTA	FORTALEZA	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDITORA@EDITORAPETERROHL.COM.BR	(85) 8895-9997

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/08/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/05/2025** às **12:28:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CCL 4/4
FLS. 4/4

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
10/094146-0

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

CADASTRADO

NOME: EDITORA PETER ROHL LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar Comércio)

requerer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
				CONTRATO SOCIAL

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Local

25/08/2010
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: ELPÍDIO F. S. JUNIOR
Assinatura: ELPÍDIO F. S JUNIOR
Telefone de contato: 9233.04.22

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em ordem. À decisão

/ / Data

☒ NÃO / / Data Responsável

☐ NÃO / / Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa) 2ª exigência ☐ 3ª exigência ☐ 4ª exigência ☐ 5ª exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se ou arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se

30/08/2010
Data

Caio Frota Rodrigues
Supervisor do Núcleo
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa) 2ª exigência ☐ 3ª exigência ☐ 4ª exigência ☐ 5ª exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se ou arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se

/ / Data

Vogal Presidente da Turma

Vogal

Vogal

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, Nire 23201337648, foi deferido e arquivado sob o nº 23201337648 em 31/08/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000220401 e o código de segurança RI0h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CCL
FLS. 11

EDITORA PETER ROHL LTDA.
CONTRATO SOCIAL

1. **SANDRA SUELY COSTA LIMA**, brasileira, natural de Fortaleza-Ce, Solteira, Empresaria, nascida em **09 de Março de 1961**, CPF n.° **187.346.003-10** portadora da **C.I. n.° 8910002032226 SSP - Ce,** residente e domiciliado a Rua Xavier de Oliveira n° 36, Bairro Amadeu Furtado, Cep. 60455-660, Fortaleza - CE e

2. **ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, natural de Fortaleza-Ce, solteiro maior, comerciante, nascido em 11 de agosto de 1989, **CPF n°. 043.508.953-61**, portador da **C.I. n°. 2004010105836 2ª Via SSP-DS -Ce** , residente e domiciliado a Rua Xavier de Oliveira n°. 36, Bairro Amadeu Furtado, Cep. 60.455-660 Fortaleza - Ce, Constituem uma Sociedade Empresaria Limitada, mediante as seguintes clausulas:

1ª: A Sociedade girará sob a denominação empresarial de **EDITORA PETER [illegible] LTDA**, e terá sede e domicílio na **RUA XAVIER DE OLIVEIRA n°. 36 , Bairro AMADEU FURTADO– Cep. 60.455-660 - Fortaleza – Ce**, adotando como nome de fantasia para seu estabelecimento comercial **"PETER ROHL EDIÇÃO E COMUNICAÇÃO "**

2ª: O Capital social será **R$ 20.000,00(Vinte mil reais)**, dividido em 20.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SANDRA SUELY COSTA LIMA.....18.000	**quotas**	**R$**	**18.000,00**
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR.....2.000	**quotas**	**R$**	**2.000,00**
TOTAL..... 20.000	**quotas**	**R$**	**20.000,00**

3ª: O Objeto será:- **Atividades de edição de livros,revistas,jornais,"cd-room", vídeo e áudio, diagramação e arte-finalização; guias mapas, apostilas.**

- Atividades de comunicação.(CNAE-) 58.11-5-00

- Atividades de Organização e Promoção de Espetáculos artísticos e Eventos culturais, produção, captação de patrocínios, desenvolvimento de projetos de marketing, realização e promoção de eventos culturais sociais e esportivos. (CNAE-90.01-9-01)

- Atividades de comercio varejista de livros (CNAE-47.61-0-01)

- Atividades de comercio atacadista de livros, jornais e outras publicações (CNAE-46.47-8-02)

4ª: A Sociedade iniciará suas atividades em **20.08.2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª: As quotas são divisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

ELPIDIO F. S. JÚNIOR

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, Nire 23201337648, foi deferido e arquivado sob o nº 23201337648 em 31/08/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000220401 e o código de segurança RI0h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

EDITORA PETER ROHL LTDA
CONTRATO SOCIAL

6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª: A Administração da sociedade caberá a administradora,**SANDRA SUELY COSTA LIMA,** com os poderes e atribuições de Administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro.

8ª: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

10ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª: A Administradora **SANDRA SUELY COSTA LIMA,** poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " **PRO-LABORE** " , observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª: Fica eleito o foro de Fortaleza Ce para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(Três) vias.

Elpídio F. S. Júnior

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, Nire 23201337648, foi deferido e arquivado sob o nº 23201337648 em 31/08/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000220401 e o código de segurança RI0h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CCL 417
FLS.

EDITORA PETER ROHL LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fortaleza, 13 de Agosto de 2010.

SANDRA SUELY COSTA LIMA — **ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR**

Testemunhas:

CARMEN REINALDO DE SOUSA LIMA
CPF: 097.890.813-91
RG: 97007000025 SSP CE

IRACILDA LACERDA A. HENRIQUE
CPF: 261784273-87
RG: 2002010342793 SSP-CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2010
SOB Nº 23201337648
Protocolo: 10/094146-0, DE 27/08/2010
EDITORA PETER ROHL LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, Nire 23201337648, foi deferido e arquivado sob o nº 23201337648 em 31/08/2010. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000220401 e o código de segurança RI0h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

FLS. 47

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta)
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
11/197827-0

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
23201337646	206-2	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: EDITORA PETER ROHL LTDA-ME
(da empresa ou do Agente Auxiliar Comércio)

requerer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
004	002			ALTERAÇÃO

CADASTRADO
LUCCIANO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Fortaleza
Local
02/08/2011
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: SANDRA SUELY COSTA DIAS
Assinatura: X
Telefone de contato: 85 3254.8564

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO Data Responsável

☐ SIM ☐ NÃO Data Responsável
Débora Pessoa dos Santos Parente
Estagiária

Processo em ordem. À decisão
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa) 16/08/11 — 2ª exigência ☐ — 3ª exigência ☐ — 4ª exigência ☐ — 5ª exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se ou arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se

30/08/11
Data

Maria José Cysne Linhares
Supervisora do Núcleo
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa) — 2ª exigência ☐ — 3ª exigência ☐ — 4ª exigência ☐ — 5ª exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se ou arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se

Data — Vogal Presidente da ____ Turma — Vogal — Vogal

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA ME, Nire 23201337648, foi deferido e arquivado sob o nº 20111978270 em 30/08/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000220401 e o código de segurança RI0h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CCL
FLS. 11

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA-ME
CNPJ (MF) 12.529.451/0001-08

SANDRA SUELY COSTA LIMA, brasileira, solteira, natural de Fortaleza-Ceará, nascida em 09 de Março de 1961, comerciante, RG 891000203226-SSP-Ce. CPF nº. 187.346.003-10, residente e domiciliada na Rua Xavier de Oliveira, 36-Amadeu Furtado-CEP-60455-660-Fortaleza-Ceará, e **ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza-Ceará, nascido em 11 de Agosto de 1989, comerciante, RG. 2004010105836. e CPF nº. 043.508.953-61, residente e domiciliado na Rua Xavier de Oliveira, 36-Amadeu Furtado-CEP-60455-660-Fortaleza-Ceará. Únicos sócios da sociedade, que gira na nesta praça com a denominação social de **EDITORA PETER ROHL LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº. **12.529.451/0001-08**, empresa estabelecida na Rua Xavier de Oliveira, 36-Amadeu Furtado-CEP-60455-660-Fortaleza-Ceará, com contrato social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC-CE.** Sob NIRC nº. 23201337648 31/08/2010, resolvem **ALTERAR,** este aditivo, o que faz mediante clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade altera seu objetivo social para:

a) 5811-5/00 – Edição de Livros.
b) 5812-3/00 - Edição de Jornais.
c) 5813-1/00 - Edição de Revista.
d) 5819-1/00 - Edição de cadastro, lista e outros produtos gráficos.
e) 4753-9/00- Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
f) 4761-0-03-Comercio varejista de artigos de papelaria.
g) 4754-7-01-Comercio varejista de moveis.
h) 4789-0-07-Comercio varejista de equipamentos para escritório.
i) 4761-0-01-Comercio varejista de livros.
j) 4789-0-05 - Comercio varejista de produtos higiênicos
l) 4647-8-02-Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicações.
m) 8599-6/99-Cursos de capacitação profissional.
n) 4763-6/01-Comercio varejista de brinquedos pedagógicos.

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais clausulas do contrato social não modificada por este instrumento.

E por acharem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, sendo que a primeira via destinada o registro e arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ-JUCEC-CE.**

FORTALEZA, 02 DE AGOSTO DE 2011

SANDRA SUELY COSTA LIMA
CPF: 187.346.003-10

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR
CPF:043.508.953-61

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO BONFIM MOREIRA
RG 93002042240-SSP-CE. CPF 091.582.943-68

GIURLAN DOS SANTOS NEVES
RG 1569893101-SSP-BA. CPF 618.145.713-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2011 SOB Nº 20111978270
Protocolo: 11/197827-0 DE 10/08/2011
HAROLDO FERNANDO SIMEIRA - SECRETÁRIO GERAL
EDITORA PETER ROHL LTDA ME

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA ME, Nire 23201337648, foi deferido e arquivado sob o nº 20111978270 em 30/08/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000220401 e o código de segurança RI0h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CCL 120

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) FLS.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
14/066538-2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201337648	2062	

1. REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: EDITORA PETER ROHL LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE
CE2201400035261

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

FORTALEZA - CE
Local

Nome: SANDRA SUELY COSTA LIMA
Telefone de Contato: (85) 3252-3277
Assinatura:

21 Maio 2014
Data

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

CADASTRADO

☐ NÃO __/__/__ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/__ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão
__/__
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR 30/05/14

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

10/06/14
Data

Natália Ma...
Supervisora de ...
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/__ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA - ME, Nire 23201337648, foi deferido e arquivado sob o nº 20140665382 em 10/06/2014. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000220401 e o código de segurança RI0h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

EDITORA PETER ROHL LTDA ME

CNPJ: 12.529.451/0001-08

SANDRA SUELY COSTA LIMA, brasileira, solteira, maior, natural de Fortaleza-Ceará nascida no dia 09 de Março de 1961, comerciante, RG nº 8910002032226-SSP-CE e CPF: 187.346.003-10, residente e domiciliada na Rua Xavier de Oliveira, 36-Amadeu Furtado – CEP - 60455-660 – Fortaleza - Ceará e **ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, solteiro, maior, natural de Fortaleza-Ceará no dia 11 de Agosto de 1989, RG n.º 2004010585836-SSP-Ce e CPF n.º. 043.508.953-61, residente e domiciliado na Rua Xavier de Oliveira, 36-Amadeu Furtado – Fortaleza - Ceara. Únicos sócios da sociedade, que gira nesta praça com a denominação social de **EDITORA PETER ROHL LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob n.º. 12.529.451/0001-08, empresa estabelecida na Rua Xavier de Oliveira. 36-Amadeu Furtado – CEP 60455-660-Fortaleza-ceará, com contrato social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC – CE.** sob NIRC n.º. 23201337648 de 31.08.2010, resolvem entre si e de comum acordo **ALTERAR,** este aditivo, que fazem mediante clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade resolve alterar seu objetivo social para:

a) 5811-5/00 – Edição de livros
b) 5812-3/00 – Edição de Jornais
c) 5813-1/00 – Edição de Revista
d) 5819-1/00 - Edição de cadastro, lista e outros produtos gráficos
e) 4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de Audi e video.
f) 4761-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria.
g) 4754-7/01 – Comercio varejista de móveis.
h) 4789-0-07 – Comercio varejista de equipamentos para escritório.
i) 4761-0-01 – Comercio varejista de livros
j) 4789-0-05 – Comercio varejista de produtos higiênicos.
k) 4647-8-02 – Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicações.
l) 8599-6/99 - Cursos de capacitação profissional.
m) 4763-6/01 - Comercio de brinquedos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Subscrição e integralização de 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) neste ato, da seguinte forma: **SANDRA SUELY COSTA LIMA,** já qualificada anteriormente, subscreve e integraliza 19.000 (dezenove mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e **ELPIDIO FELIX DE SOUSA JUNIOR,** já qualificado anteriormente subscreve e integraliza 21.000 (vinte e uma mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), através de reserva de lucros acumulados na sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros a Distribuir, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2013 e registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº. 20140570543 por despacho em 15 de Maio de 2014.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações, o capital social passa a ser de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 60.000 (sessenta mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERENTUAL
SANDRA SUELY COSTA LIMA	37002	R$ 37.002,00	61,67%
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	22.998	R$ 22.998,00	38,33%
TOTAL	60.000	R$ 60.000,00	100,00%

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA - ME, Nire 23201337648, foi deferido e arquivado sob o nº 20140665382 em 10/06/2014. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000220401 e o código de segurança RI0h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

FLS. CC 422

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRA SOCIAL DA FIRMA :

EDITORA PETER ROHL LTDA ME

CNPJ – 12.529.451/0001-08

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá exclusivamente aos sócios, **SANDRA SUELY COSTA LIMA E ELPIDIO FELIX DE SOUSA JUNIOR,** com poderes e atribuições de administrador autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA: Os sócios administradores, **SANDRA SUELY COSTA LIMA e ELPIDIO FELIX DE SOUSA JUNIOR,** ambos já qualificados anteriormente declaram sob as penas da Lei, não está incluso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer administração de sociedade empresarial.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas todas as demais clausulas do Contrato Social, não modificadas por este aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo assinam o presente **ADITIVO,** em 04(quatro) vias de igual forma e teor.

FORTALEZA, CE. 20 DE MAIO DE 2014

SANDRA SUELY COSTA LIMA
CPF: 187.346.003-10

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR
CPF: 043.508.953-61

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2014
SOB Nº. 20140665382
Protocolo: 14/066538-2, DE 27/05/2014
Empresa:23 2 0133764 8
EDITORA PETER ROHL LTDA - ME
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA - ME, Nire 23201337648, foi deferido e arquivado sob o nº 20140665382 em 10/06/2014. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C191000220401 e o código de segurança RI0h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CCL FLS. 423

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

18/038.447-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201337648	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: EDITORA PETER ROHL LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CE2201800026446

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇAO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

15 Março 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Sandra Suely Costa Lima
Assinatura:
Telefone de Contato: 85.3252

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/__ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/__ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
A decisão

__/__/__
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

José Geovany Pinto Pinheiro
Economista
JUCEC

15/03/2018
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

__/__/__
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5080948 em 15/03/2018 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA - ME, Nire 23201337648 e protocolo 180384473 - 09/03/2018. Autenticação: 761158060D8B33314B2888F171514C398219F1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/038.447-3 e o código de segurança QcQX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CCL 424
FLS.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA

18/038.447-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201337648	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: EDITORA PETER ROHL LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CE2201800026446

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

FORTALEZA
Local

8 Março 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: [illegible]
Assinatura:
Telefone de Contato: 85-8252 3277

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 14.3.2018 V. Sul.S
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5080948 em 15/03/2018 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA - ME, Nire 23201337648 e protocolo 180384473 - 09/03/2018. Autenticação: 761158060D8B33314B2888F171514C398219F1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/038.447-3 e o código de segurança QcQX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CCL FLS. 125

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA ME
CNPJ: 12.529.451/0001-08

SANDRA SUELY COSTA LIMA, brasileira, solteira, natural de Fortaleza/CE, nascida no dia 09 de Março de 1961, empresaria, inscrito sob o RG nº 8910002032226 SSP/CE e o inscrito sob CPF nº 187.346.003-10, residente e domiciliada na Rua Xavier do Oliveira, nº 36, no bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza/CE, no CEP: 60.455-660;
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 11 de Agosto de 1989, inscrito sob o RG n.º 2004010105836 SSP/CE, inscrito sob o CPF n.º 043.508.953-61, residente e domiciliado na Rua Xavier de Oliveira, nº 36, no bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza/CE, no CEP: 60.455-660;
Únicos sócios da sociedade, que gira nesta praça com a denominação social de **EDITORA PETER ROHL LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 12.529.451/0001-08, empresa estabelecida na Rua Xavier de Oliveira, nº 36 altos, no bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza/CE, no CEP: 60.455-660, com contrato social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC – CE.** Sob o NIRE nº 23201337648 de 31.08.2010, resolvem entre si e de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O capital social que era de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a ser de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representado por 200.000 (duzentas mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada uma, da seguinte forma, a sócia **SANDRA SUELY COSTA LIMA,** já qualificada anteriormente, subscreve e integraliza neste ato 86.338 (oitenta e seis mil e trezentos e trinta e oito) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 86.338,00 (oitenta e seis mil e trezentos e trinta e oito reais) e **ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR,** já qualificada anteriormente, subscreve e integraliza neste ato 53.662 (cinqüenta e três mil e seiscentos e sessenta e duas) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 53.662,00 (cinqüenta e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais) de cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor	%
SANDRA SUELY COSTA LIMA	123.340	R$ 123.340,00	61,67%
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	76.660	R$ 76.660,00	38,33
Total	200.000	R$ 200.000,00	100%

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO
EDITORA PETER ROHL LTDA ME
CNPJ: 12.529.451/0001-08

SANDRA SUELY COSTA LIMA, brasileira, solteira, natural de Fortaleza/CE, nascida no dia 09 de Março de 1961, empresaria, inscrito sob o RG nº 8910002032226 SSP/CE e o inscrito sob CPF nº 187.346.003-10, residente e domiciliada na Rua Xavier do Oliveira, nº 36, no bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza/CE, no CEP: 60.455-660;
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 11 de Agosto de 1989, inscrito sob o RG n.º 2004010105836 SSP/CE, inscrito sob o CPF n.º 043.508.953-61, residente e domiciliado na Rua Xavier de Oliveira, nº 36, no bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza/CE, no CEP: 60.455-660;
Únicos sócios da sociedade, que gira nesta praça com a denominação social de **EDITORA PETER ROHL LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº 12.529.451/0001-08, empresa estabelecida na Rua Xavier de Oliveira, nº 36 altos, no bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza/CE, no CEP: 60.455-660, com contrato social devidamente

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5080948 em 15/03/2018 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA - ME, Nire 23201337648 e protocolo 180384473 - 09/03/2018. Autenticação: 761158060D8B33314B2888F171514C398219F1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/038.447-3 e o código de segurança QcQX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CCL
FLS. 126

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA ME
CNPJ: 12.529.451/0001-08

arquivado na **Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC – CE.** Sob o NIRE nº 23201337648 de 31.08.2010, resolvem entre si e de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O capital social é de $ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
SANDRA SUELY COSTA LIMA	123.340	R$ 123.340,00	61,67%
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	76.660	R$ 76.660,00	38,33
Total	200.000	R$ 200.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

Cláusula Segunda: O objeto social da empresa é:
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Parágrafo Único: os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em **31 de Agosto de 2010** e seu prazo de duração é indeterminado. (**Art. 997, II**, CC/2002)

Cláusula Quarta - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**Art. 1.056, art. 1.057**, CC/2002)

Cláusula Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052**, CC/2002).

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo **SANDRA SUELY COSTA LIMA,** já qualificado anteriormente, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064**, CC/2002).

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5080948 em 15/03/2018 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA - ME, Nire 23201337648 e protocolo 180384473 - 09/03/2018. Autenticação: 761158060D8B33314B2888F171514C398219F1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/038.447-3 e o código de segurança QcQX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

FLS. 127

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA EDITORA PETER ROHL LTDA ME
CNPJ: 12.529.451/0001-08

Cláusula Sétima - Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**Art. 1.065**, CC/2002).

Cláusula Oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078**, CC/2002).

Cláusula Nona - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima - Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**Art. 1.028 e art. 1.031**, CC/2002).

Cláusula Décima Segunda - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º**, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 01 (uma) via, encaminhando-se à **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ** para o devido arquivamento da via de competência, para que assim possa produzir o seu efeito legal.

Fortaleza, 08 de Março de 2018.

SANDRA SUELY COSTA LIMA
CPF sob o nº 187.346.003-10

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR
CPF sob o nº 043.508.953-61.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5080948
EM 15/03/2018.

EDITORA PETER ROHL LTDA - ME

Protocolo: 18/038.447-3

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5080948 em 15/03/2018 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA - ME, Nire 23201337648 e protocolo 180384473 - 09/03/2018. Autenticação: 761158060D8B33314B2888F171514C398219F1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/038.447-3 e o código de segurança QcQX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CCL 4/28

FLS. 1

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

18/051.057-6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201337648	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: EDITORA PETER ROHL LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CE2201800037211

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

9 Abril 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Emiliana Suely Costa Lima
Assinatura:
Telefone de Contato: 85. 82623277

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO __/__/____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

09/05/18
Data

Natalia Marinho e Silva Tomaz
Supervisor de Núcleo
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

F

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5140908 em 09/05/2018 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA - ME, Nire 23201337648 e protocolo 180510576 - 02/04/2018. Autenticação: 604F11237A23FACEA8A3654D353D296F5634BF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/051.057-6 e o código de segurança EZXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

FLS 129

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA

18/051.057-6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201337648	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: EDITORA PETER ROHL LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CE2201800032201

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

FORTALEZA
Local

23 Março 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Imaculada Lucia Costa Maia
Assinatura:
Telefone de Contato: 85 3252 3217

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO __/__/____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão

__/__/____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 06104158	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5140908 em 09/05/2018 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA - ME, Nire 23201337648 e protocolo 180510576 - 02/04/2018. Autenticação: 604F11237A23FACEA8A3654D353D296F5634BF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/051.057-6 e o código de segurança EZXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

FLS. CCL 4/30

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA ME
CNPJ: 12.529.451/0001-08

SANDRA SUELY COSTA LIMA, brasileira, solteira, natural de Fortaleza/CE, nascida no dia 09 de Março de 1961, empresaria, inscrito sob o RG nº 8910002032226 SSP/CE e o inscrito sob CPF nº 187.346.003-10, residente e domiciliada na Rua Xavier do Oliveira, nº 36, no bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza/CE, no CEP: 60.455-660;
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 11 de Agosto de 1989, inscrito sob o RG n.º 2004010105836 SSP/CE, inscrito sob o CPF n.º 043.508.953-61, residente e domiciliado na Rua Xavier de Oliveira, nº 36, no bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza/CE, no CEP: 60.455-660;
Únicos sócios da sociedade, que gira nesta praça com a denominação social de **EDITORA PETER ROHL LTDA ME,** inscrita sob o CNPJ nº 12.529.451/0001-08, empresa estabelecida na Rua Xavier de Oliveira, nº 36 altos, no bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza/CE, no CEP: 60.455-660, com contrato social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC – CE.** Sob o NIRE nº 23201337648 de 31.08.2010, resolvem entre si e de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O sócio **ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR,** já qualificada anteriormente, com a importância de R$ 76.660 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais) representado por 76.660 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (Hum Real) cada, cede e transfere neste ato a importância R$ 56.660,00 (cinqüenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais) representado por 56.660 (cinqüenta e seis mil e seiscentos e sessenta) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada uma, para a sócia **SANDRA SUELY COSTA LIMA,** já qualificada anteriormente, dando neste ato plena e revogável quitação.

Cláusula Segunda – Por força da clausula acima, o capital social fica da seguinte maneira:

Sócios	Quotas	Valor	%
SANDRA SUELY COSTA LIMA	180.000	R$ 180.000,00	90%
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	20.000	R$ 20.000,00	10%
Total	**200.000**	**R$ 200.000,00**	**100%**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO
EDITORA PETER ROHL LTDA ME
CNPJ: 12.529.451/0001-08

SANDRA SUELY COSTA LIMA, brasileira, solteira, natural de Fortaleza/CE, nascida no dia 09 de Março de 1961, empresaria, inscrito sob o RG nº 8910002032226 SSP/CE e o inscrito sob CPF nº 187.346.003-10, residente e domiciliada na Rua Xavier do Oliveira, nº 36, no bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza/CE, no CEP: 60.455-660;
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, nascido em 11 de Agosto de 1989, inscrito sob o RG n.º 2004010105836 SSP/CE, inscrito sob o CPF n.º 043.508.953-61, residente e domiciliado na Rua Xavier de Oliveira, nº 36, no bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza/CE, no CEP: 60.455-660;
Únicos sócios da sociedade, que gira nesta praça com a denominação social de **EDITORA PETER ROHL LTDA ME,** inscrita sob o CNPJ nº 12.529.451/0001-08, empresa estabelecida na Rua Xavier de Oliveira, nº 36 altos, no bairro Amadeu Furtado, em Fortaleza/CE, no CEP: 60.455-660, com contrato social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC – CE.** Sob o NIRE nº 23201337648 de 31.08.2010, resolvem entre si e de comum acordo alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5140908 em 09/05/2018 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA - ME, Nire 23201337648 e protocolo 180510576 - 02/04/2018. Autenticação: 604F11237A23FACEA8A3654D353D296F5634BF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/051.057-6 e o código de segurança EZXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

FLS. CC 431

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA ME
CNPJ: 12.529.451/0001-08

Cláusula Primeira – O capital social é de $ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
SANDRA SUELY COSTA LIMA	180.000	R$ 180.000,00	80%
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	20.000	R$ 20.000,00	10%
Total	200.000	R$ 200.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

Cláusula Segunda: O objeto social da empresa é:
58.11-5-00 - Edição de livros
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos sanearites domissanitários
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Parágrafo Único: os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em **20 de Agosto de 2010** e seu prazo de duração é indeterminado. **(art. 997, II, CC/2002)**

Cláusula Quarta - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**

Cláusula Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002).**

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **SANDRA SUELY COSTA LIMA,** já qualificada anteriormente, e **ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR,** já qualificado anteriormente respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).**

2ª Pág. do Quarto Aditivo

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5140908 em 09/05/2018 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA - ME, Nire 23201337648 e protocolo 180510576 - 02/04/2018. Autenticação: 604F11237A23FACEA8A3654D353D296F5634BF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/051.057-6 e o código de segurança EZXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CCL
FLS. 138

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA ME
CNPJ: 12.529.451/0001-08

Cláusula Sétima - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065**, CC/2002).

Cláusula Oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078**, CC/2002).

Cláusula Nona - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima - Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031**, CC/2002).

Cláusula Décima Segunda - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º**, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 01 (uma) via, encaminhando-se à **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ** para o devido arquivamento da via de competência, para que assim possa produzir o seu efeito legal.

Fortaleza, 23 de Março de 2018.

SANDRA SUELY COSTA LIMA
CPF sob o nº 187.346.003-10

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR
CPF sob o nº 043.508.953-61.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5140908
EM 09/05/2018.

EDITORA PETER ROHL LTDA - ME

Protocolo: 18/051.057-6

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5140908 em 09/05/2018 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA - ME, Nire 23201337648 e protocolo 180510576 - 02/04/2018. Autenticação: 604F11237A23FACEA8A3654D353D296F5634BF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/051.057-6 e o código de segurança EZXN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CCL 433
FLS.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201337648	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: EDITORA PETER ROHL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEN2233305374

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

FORTALEZA
Local

20 Janeiro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável ☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

__/__/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5735626 em 21/01/2022 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 220088527 - 20/01/2022. Autenticação: 35AE68A97ED59D28C38984220F4484AE71E339A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/008.852-7 e o código de segurança hbSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CCL 134
FLS.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/008.852-7	CEN2233305374	20/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	20/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	20/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5735626 em 21/01/2022 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 220088527 - 20/01/2022. Autenticação: 35AE68A97ED59D28C38984220F4484AE71E339A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/008.852-7 e o código de segurança hbSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

FLS. CCL 135

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ 12.529.451/0001-08

SANDRA SUELY COSTA LIMA, brasileira, solteira, natural de Fortaleza/CE, nascida em 09/03/1961, empresária, RG 8910002032226 SSP/CE, CPF 187.346.003-10, residente e domiciliada na Rua Xavier de Oliveira, Nº 36, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE e CEP 60.455-660 e **ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, RG 2004010105836 SSP/CE, CPF 043.508.953-61, residente e domiciliado na Rua Xavier de Oliveira, Nº 36, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE e CEP 60.455-660, únicos sócios da sociedade, que gira nesta praça com a denominação social de **EDITORA PETER ROHL LTDA**, inscrita sob o CNPJ 12.529.451/0001-08, empresa estabelecida na Rua Xavier de Oliveira, Nº 36, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE e CEP 60.455-660, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC sob o NIRE 23201337648 de 31/08/2010, resolvem entre si e de comum acordo alterar o Contrato Social, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sócia SANDRA SUELY COSTA LIMA, vende parte de suas cotas no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) divididos em 76.000 (setenta e seis mil) quotas no valor R$1,00 (um real) cada para o sócio ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR.

Cláusula Segunda – A empresa resolve aumentar o capital social para R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país neste ato, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
SANDRA SUELY COSTA LIMA	182.000	R$ 182.000	52%
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	168.000	R$ 168.000	48%
TOTAL	**350.000**	**R$ 350.000**	**100%**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO
EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ 12.529.451/0001-08

SANDRA SUELY COSTA LIMA, brasileira, solteira, natural de Fortaleza/CE, nascida em 09/03/1961, empresária, RG 8910002032226 SSP/CE, CPF 187.346.003-10, residente e domiciliada na Rua Xavier de Oliveira, Nº 36, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE e CEP 60.455-660 e **ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, RG 2004010105836 SSP/CE, CPF 043.508.953-61, residente e domiciliado na Rua Xavier de Oliveira, Nº 36, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE e CEP 60.455-660, únicos sócios da sociedade, que gira nesta praça com a denominação social de **EDITORA PETER ROHL LTDA**, inscrita sob o CNPJ 12.529.451/0001-08, empresa estabelecida na Rua Xavier de

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5735626 em 21/01/2022 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 220088527 - 20/01/2022. Autenticação: 35AE68A97ED59D28C38984220F4484AE71E339A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/008.852-7 e o código de segurança hbSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

FLS. 196

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ 12.529.451/0001-08

Oliveira, Nº 36, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE e CEP 60.455-660, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC sob o NIRE 23201337648 de 31/08/2010, resolvem entre si e de comum acordo consolidar o Contrato Social, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **EDITORA PETER ROHL LTDA**, com sede a Rua Xavier de Oliveira, Nº 36, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE e CEP 60.455-660. Será utilizado o nome fantasia **PETER ROHL EDIÇÃO E COMUNICAÇÃO**.

Cláusula Segunda – O capital social é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
SANDRA SUELY COSTA LIMA	182.000	R$ 182.000	52%
ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	168.000	R$ 168.000	48%
TOTAL	**350.000**	**R$ 350.000**	**100%**

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

Cláusula Terceira – O objeto social da empresa é:

58.11-5-00 - Edição de livros
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Parágrafo único: Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos temos do Art. 966 e Art. 982 do Código Civil.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5735626 em 21/01/2022 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 220088527 - 20/01/2022. Autenticação: 35AE68A97ED59D28C38984220F4484AE71E339A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/008.852-7 e o código de segurança hbSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pelos sócios SANDRA SUELY COSTA LIMA, já qualificada anteriormente, e ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR, já qualificado anteriormente respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira – O (s) signatário (s) do presente ato declara (m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Cláusula Décima Quarta – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5735626 em 21/01/2022 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 220088527 - 20/01/2022. Autenticação: 35AE68A97ED59D28C38984220F4484AE71E339A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/008.852-7 e o código de segurança hbSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 01(uma) via, encaminhando-se a **Junta Comercial do Estado do Ceará** para o devido arquivamento da via de competência, para que assim possa produzir o seu efeito legal.

Fortaleza, 18 de janeiro de 2022

SANDRA SUELY COSTA LIMA
CPF 187.346.003-10

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR
CPF 043.508.953-61

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5735626 em 21/01/2022 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 220088527 - 20/01/2022. Autenticação: 35AE68A97ED59D28C38984220F4484AE71E339A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/008.852-7 e o código de segurança hbSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

FLS. CC 139

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/008.852-7	CEN2233305374	20/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	20/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	20/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5735626 em 21/01/2022 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 220088527 - 20/01/2022. Autenticação: 35AE68A97ED59D28C38984220F4484AE71E339A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/008.852-7 e o código de segurança hbSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

FLS. CCJ 140

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, de CNPJ 12.529.451/0001-08 e protocolado sob o número 22/008.852-7 em 20/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5735626, em 21/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	20/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	20/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	20/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	20/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/01/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 21/01/2022, às 13:54.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/008.852-7.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5735626 em 21/01/2022 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 220088527 - 20/01/2022. Autenticação: 35AE68A97ED59D28C38984220F4484AE71E339A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/008.852-7 e o código de segurança hbSf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine -- Secretária-Geral.

CCV 42
FLS.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201337648	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: EDITORA PETER ROHL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2300224699

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA
Local

29 Agosto 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6248246 em 30/08/2023 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 231474962 - 29/08/2023. Autenticação: 187AD4B7567D810D1CD66822B89E26488A18160. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/147.496-2 e o código de segurança RNM0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

FLS. CCL 443

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/147.496-2	CEP2300224699	29/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6248246 em 30/08/2023 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 231474962 - 29/08/2023. Autenticação: 187AD4B7567D810D1CD66822B89E26488A18160. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/147.496-2 e o código de segurança RNM0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

FLS. CC 449

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ 12.529.451/0001-08

SANDRA SUELY COSTA LIMA, brasileira, solteira, natural de Fortaleza/CE, nascida em 09/03/1961, empresária, RG 8910002032226 SSP/CE, CPF 187.346.003-10, residente e domiciliada na Rua Xavier de Oliveira, Nº 36, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE e CEP 60.455-660 e **ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, RG 2004010105836 SSP/CE, CPF 043.508.953-61, residente e domiciliado na Rua Xavier de Oliveira, Nº 36, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE e CEP 60.455-660, únicos sócios da sociedade, que gira nesta praça com a denominação social de **EDITORA PETER ROHL LTDA**, inscrita sob o CNPJ 12.529.451/0001-08, empresa estabelecida na Rua Xavier de Oliveira, Nº 36, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE e CEP 60.455-660, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC sob o NIRE 23201337648 de 31/08/2010, resolvem entre si e de comum acordo alterar o Contrato Social, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade resolve alterar o endereço para Avenida Desembargador Moreira, 1300, Sala 410 T-NORTE, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-002.

Cláusula Segunda – Face as alterações retro e todas as demais já efetuadas ao contrato original do EDITORA PETER ROHL LTDA os sócios resolvem consolidá-lo, o qual passa a ter o seguinte teor:

CONSOLIDAÇÃO
EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ 12.529.451/0001-08

SANDRA SUELY COSTA LIMA, brasileira, solteira, natural de Fortaleza/CE, nascida em 09/03/1961, empresária, RG 8910002032226 SSP/CE, CPF 187.346.003-10, residente e domiciliada na Rua Xavier de Oliveira, Nº 36, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE e CEP 60.455-660 e **ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Fortaleza/CE, RG 2004010105836 SSP/CE, CPF 043.508.953-61, residente e domiciliado na Rua Xavier de Oliveira, Nº 36, bairro Amadeu Furtado, Fortaleza/CE e CEP 60.455-660, únicos sócios da sociedade, que gira nesta praça com a denominação social de **EDITORA PETER ROHL LTDA**, inscrita sob o CNPJ 12.529.451/0001-08, empresa estabelecida na Avenida Desembargador Moreira, 1300, Sala 410 T-NORTE, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-002, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará JUCEC sob o NIRE 23201337648 de 31/08/2010, resolvem entre si e de comum acordo consolidar o Contrato Social, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **EDITORA PETER ROHL LTDA**, com sede a Avenida Desembargador Moreira, 1300, Sala 410 T-NORTE, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.170-002. Será utilizado o nome fantasia **PETER ROHL EDIÇÃO E COMUNICAÇÃO**.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6248246 em 30/08/2023 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 231474962 - 29/08/2023. Autenticação: 187AD4B7567D810D1CD66822B89E26488A18160. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/147.496-2 e o código de segurança RNM0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

FLS. CC 495

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ 12.529.451/0001-08

Cláusula Segunda – O capital social é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
SANDRA SUELY COSTA LIMA	182.000	R$ 182.000	52%
ELPIDIO FÉLIX DE SOUZA JUNIOR	168.000	R$ 168.000	48%
TOTAL	**350.000**	**R$ 350.000**	**100%**

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

Cláusula Terceira – O objeto social da empresa é:

58.11-5-00 - Edição de livros
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Parágrafo único: Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos temos do Art. 966 e Art. 982 do Código Civil.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pelos sócios SANDRA SUELY COSTA LIMA, já qualificada anteriormente, e ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR, já qualificado anteriormente respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6248246 em 30/08/2023 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 231474962 - 29/08/2023. Autenticação: 187AD4B7567D810D1CD66822B89E26488A18160. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/147.496-2 e o código de segurança RNM0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ 12.529.451/0001-08

todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira – O (s) signatário (s) do presente ato declara (m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

Cláusula Décima Quarta – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 01(uma) via, encaminhando-se a **Junta Comercial do Estado do Ceará** para o devido arquivamento da via de competência, para que assim possa produzir o seu efeito legal.

Fortaleza, 16 de agosto de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6248246 em 30/08/2023 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 231474962 - 29/08/2023. Autenticação: 187AD4B7567D810D1CD66822B89E26488A18160. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/147.496-2 e o código de segurança RNM0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

FLS. CCL 47

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ 12.529.451/0001-08

SANDRA SUELY COSTA LIMA
CPF 187.346.003-10

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR
CPF 043.508.953-61

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6248246 em 30/08/2023 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 231474962 - 29/08/2023. Autenticação: 187AD4B7567D810D1CD66822B89E26488A18160. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/147.496-2 e o código de segurança RNM0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Junta Comercial do Estado do Ceará

CCL 148
FLS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/147.496-2	CEP2300224699	29/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6248246 em 30/08/2023 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 231474962 - 29/08/2023. Autenticação: 187AD4B7567D810D1CD66822B89E26488A18160. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/147.496-2 e o código de segurança RNM0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, de CNPJ 12.529.451/0001-08 e protocolado sob o número 23/147.496-2 em 29/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6248246, em 30/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador David Fontenele Cesar.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.508.953-61	ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
187.346.003-10	SANDRA SUELY COSTA LIMA	29/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/08/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por David Fontenele Cesar, Servidor(a) Público(a), em 30/08/2023, às 13:24.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/147.496-2.

Junta Comercial do Estado do Ceará

CCL
FLS. 130

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6248246 em 30/08/2023 da Empresa EDITORA PETER ROHL LTDA, CNPJ 12529451000108 e protocolo 231474962 - 29/08/2023. Autenticação: 187AD4B7567D810D1CD66822B89E26488A18160. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/147.496-2 e o código de segurança RNM0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

FLS. CC 451

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	BETEL CONTABILIDADE S/S
NOME FANTASIA.. :	BETEL CONTABILIDADE
REGISTRO..... :	CE-000981/O-0
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ..... :	08.960.637/0001-31

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 05/05/2025 as 09:25:55.
Válido até: 31/05/2025.
Código de Controle: 219130.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

FLS. 172

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUCAS GURGEL MOTA SARAIVA
REGISTRO.....	: CE-018931/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.472.333-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 02/05/2025 as 16:18:09.
Válido até: 31/05/2025.
Código de Controle: 825149.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

CCL FLS. 713

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FELIPE PONTES SOUSA
REGISTRO.....	: CE-024728/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.247.533-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 23/05/2025 as 11:50:13.
Válido até: 31/05/2025.
Código de Controle: 288376.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

CCL 454
FLS.

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F
06.410284-0

RAZÃO SOCIAL
EDITORA PETER ROHL LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
DESEMBARGADOR MOREIRA , 01300
Compl.:SALA 410 T- NORTE Bairro:ALDEOTA CEP:60170002
Cidade:FORTALEZA UF:CE Distrito: FORTALEZA

C.N.P.J.	CÓD. ÓRGÃO LOCAL
12.529.451/0001-08	201.1000-1
C.N.A.E. PRINCIPAL	**DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR**
4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	##########
C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)	**C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO**
4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	##########
C.N.A.E. SECUNDÁRIO	**REGIME DE RECOLHIMENTO**
4761001	NORMAL
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2	**NATUREZA JURÍDICA**
5811500	3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/05/2025 ÀS 12:29:09
A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço http://www.sefaz.ce.gov.br

CCL FLS. 455

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
254583-7

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
01/10/2010

NOME / RAZÃO SOCIAL
EDITORA PETER ROHL LTDA

CPF/CNPJ
12.529.451/0001-08

NOME DE FANTASIA
PETER ROHL EDICAO E COMUNICACAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
581150001 - EDIÇÃO DE LIVROS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
478900501 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
478900701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
464780201 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
859969901 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
476100101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
476100301 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
476360101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
475390001 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
581310001 - EDIÇÃO DE REVISTAS
581910001 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
475470101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
581230101 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV DES MOREIRA, 1300

COMPLEMENTO
SALA 410_T-_NORTE

BAIRRO
ALDEOTA

CEP
60170-002

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
01/10/2010

EMITIDO VIA INTERNET EM 02/05/2025 ÀS 12:29:35
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

Junta Comercial do Estado do Ceará

CCL FLS. 156

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	31/08/2010	20100941478	X
CONTRATO - CONTRATO	31/08/2010	23201337648	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	30/08/2011	20111978270	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	05/03/2012	20120259001	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	17/07/2013	20130888052	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	15/05/2014	20140570543	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	10/06/2014	20140665382	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	19/05/2015	20150614942	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	30/05/2016	20162228350	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	21/06/2017	5007933	31/12/2016
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	15/03/2018	5080948	08/03/2018
BALANCO	04/05/2018	5139058	26/04/2018
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	09/05/2018	5140908	23/03/2018
REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	31/05/2019	5275582	28/05/2019
MEDIDA ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DE PROCURACAO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).	04/06/2019	5277065	29/05/2019
BALANCO	18/07/2019	5293972	31/12/2018
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	21/01/2022	5735626	18/01/2022
BALANCO	24/06/2022	5825627	22/06/2022
DESENQUADRAMENTO DE EPP	15/09/2022	5874539	14/09/2022
BALANCO	04/05/2023	6121103	31/12/2022
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	30/08/2023	6248246	16/08/2023
BALANCO	22/11/2023	6409792	31/12/2022
BALANCO	29/04/2024	6817235	26/04/2024
BALANCO	25/04/2025	7146201	31/12/2024

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C255001974512 e o código de segurança 7qmq. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 13/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

CCI 457
FLS.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 13 de Maio de 2025.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C255001974512 e o código de segurança 7qmq. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 13/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

CCL
FLS. 018

CONTRATO DE Nº 2025.02.13.2

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, E A CONTRATADA **EDITORA PETER ROHL LTDA**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86 e no CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** através do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Sra. **Gezenira Rodrigues da Silva**, ordenadora de despesa, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EDITORA PETER ROHL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.529.451/0001-08**, sediada no endereço, à Av. Desembargador Moreira, nº 1300 - Sala 410 T - Norte - Aldeota - Fortaleza/Ce, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr. **Elpídio Felix de Souza Júnior** de **CPF nº 043.XXX.XXX-XX** proprietária conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 07.02.07012025.1 - FME** em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **resolvem** celebrar o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento o termo de referência do **Processo de Inexigibilidade de nº 2025.01.29.1,** Processo Administrativo nº **07.02.07012025.1- FME**, e os seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; a Lei Municipal nº 1.543, de 30 de março de 2023; e suas alterações; e o Decreto Municipal nº 450, 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Conforme o disposto no Termo de Referência, o objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Vincula-se este contrato, independentemente de transcrição, ao Termo de Referência, à proposta da proponente e aos eventuais anexos dos documentos anteriormente elencados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	EDITORA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	LIVRO "CORPO EM AÇÃO" PARA **ESTUDANTE** - 6º ANO.	UNID	EDITORA PETER ROHL	1103	R$ 149,90	R$ 165.339,70
2.	LIVRO "CORPO EM AÇÃO" GUIA DO **PROFESSOR** - 6º ANO.	UNID	EDITORA PETER ROHL	29	R$ 149,90	R$ 4.347,10
3.	LIVRO "EXPRESSÕES CORPORAIS – VIVÊNCIA NA ESCOLA" PARA	KIT	EDITORA PETER ROHL	1134	R$ 149,90	R$ 169.986,60

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2025.02.13 09:20:03 -03'00'

CCL
FLS. 459

	ESTUDANTE - 7º ANO.					
4.	LIVRO "EXPRESSÕES CORPORAIS – VIVÊNCIA NA ESCOLA", GUIA DO **PROFESSOR** - 7º ANO.	UNID	EDITORA PETER ROHL	29	R$ 149,90	R$ 4.347,10
5.	LIVRO "PRÁTICAS CORPORAIS MOVIMENTO, CULTURA E REFLEXÃO" PARA **ESTUDANTE** - 8º ANO	UNID	EDITORA PETER ROHL	1134	R$ 149,90	R$ 169.986,60
6.	LIVRO "PRÁTICAS CORPORAIS MOVIMENTO, CULTURA E REFLEXÃO" GUIA DO **PROFESSOR** - 8º ANO	KIT	EDITORA PETER ROHL	29	R$ 149,90	R$ 4.347,10
7.	LIVRO "VIVÊNCIAS CORPORAIS – ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR" PARA **ESTUDANTE** - 9º ANO	UNID	EDITORA PETER ROHL	1134	R$ 149,90	R$ 169.986,60
8.	LIVRO "VIVÊNCIAS CORPORAIS – ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR" GUIA DO **PROFESSOR** - 9º ANO	UNID	EDITORA PETER ROHL	29	R$ 149,90	R$ 4.347,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitado o trâmite processual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total deste contrato é de **R$ 692.687,90 (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos),** conforme proposta da contratada integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os imposto, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/	PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
07	07 02	12 361 0013	2.059	1540000000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (período em extenso) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, através de crédito na Conta Bancária da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, a respectiva nota fiscal/fatura e a documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2025.02.13 09:20:24 -03'00'

FLS. CCL/60

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
SUBCLÁUSULA QUARTA - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual em atenção ao disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, contado da data, mediante aplicação do índice IPCA.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
SUBCLÁUSULA QUARTA - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
SUBCLÁUSULA QUINTA - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
SUBCLÁUSULA SEXTA - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso a CONTRATADA pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica a CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 dias da data do requerimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O não cumprimento do prazo constante no caput desta cláusula contratual não implica no deferimento do pedido por parte da CONTRATANTE.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Relativo à entrega dos produtos:

I. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e deverão ser entregues nos local estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

II. O prazo de entrega dos produtos é de 05 dias corridos, a contar do marco estabelecido, qual seja: o recebimento da Nota de Empenho / recebimento da Ordem de Compras.

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2025.02.13 09:20:41 -03'00'

III. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Relativo ao recebimento do objeto:

I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da execução com as exigências contratuais.

II. Definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III. O recebimento dos produtos a serem entregues estão condicionados à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a substituir a execução que apresentar eventuais vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber, e no Decreto Municipal nº 450/2023 .

IV. Os produtos poderão ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA por meio da emissão de ordem de compras ou instrumento equivalente.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual,
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
SUBCLÁUSULA QUARTA - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência do Edital.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
SUBCLÁUSULA SEXTA - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento.
SUBCLÁUSULA OITAVA - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.
SUBCLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.
SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso. eral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Dados: 2025.02.13 09:20:59 -03'00'

CCL
FLS. 162

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

SUBCLÁUSULA NONA - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021).

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a subcláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2025.02.13 09:21:16 -03'00'

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Gestão contratual:

I - A gestão dos contratos será feita por servidor designado no contrato ou por portaria e que deverá acompanhar de maneira geral o andamento das contratações.

II - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 2º;
b) ter conhecimento dos instrumentos licitatórios necessários, bem como da legislação correspondente para o procedimento de contratação;
c) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização
d) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2025.02.13 09:21:37 -03'00'

FLS. CCL 164

contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou no instrumento contratual ou na legislação de regência;

e) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

f) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

g) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

h) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;

i) verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

j) analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;

k) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

l) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3° do art. 174 da Lei n° 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

m) apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato

n) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

o) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

p) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

q) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

IV - As atividades de gestão dos contratos poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas, de acordo com a estrutura do órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal contratante, sendo de ambos a responsabilidade pelas competências previstas neste artigo.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Fiscalização contratual:

I - Para cada contrato será previamente designado um fiscal, podendo ainda designar seu suplente, no contrato ou por portaria.

II - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2025.02.13 09:21:55 -03'00'

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
b) conhecer os termos do edital e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
c) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
d) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
e) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
f) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
g) realizar suas atividades e atribuições em consonância com o Gestor do Contrato, a fim de garantir a boa gestão e execução dos contratos corporativos, devendo comunicar ao gestor de contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;
h) solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização;
i) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
j) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
k) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
l) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
m) atestar juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
n) verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;
o) avaliar e acompanhar rotineiramente a quantidade e a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e da proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
p) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada;
q) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico; e
r) Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo de recebimento definitivo, se houver previsão expressa na portaria de designação.

III - As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabe ao fiscal de contrato, devendo agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Fiscal administrativo:

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2025.02.13 09:22:15 -03'00'

I - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato da Secretaria de Finanças do Município;
d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada; e
g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Fiscal setorial:

I - Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame.

I - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
i) fraudar a licitação
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2025.02.13 09:22:35 -03'00'

CCL
FLS. 167

n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar; e
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As sanções determinadas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme art. 10, Anexo XXII, do Decreto Municipal 450/2023.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A sanção de advertência, conforme art. 12, Anexo XXII, do Decreto Municipal 450/2023, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Para cumprimento da subcláusula anterior, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Conforme o art. 13, Anexo XXII, do Decreto Municipal 450/2023, a sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2025.02.13 09:22:53 -03'00'

a) der causa à inexecução total do contrato;
b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV - Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado.

V - Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

VI - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

VII - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VIII - Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

IX - O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

X - Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

XI - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

XII - Decorrido o prazo previsto de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

I - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2025.02.13 09:23:09 -03'00'

FLS. CCL 469

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - der causa à inexecução total do contrato;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

SUBCLÁUSULA NONA - A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Horizonte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei Federal 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade ocorrida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2025.02.13 09:23:29 -03'00'

FLS. CCL 170

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

I - Quando a não conclusão do contrato referida nesta subcláusula decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal referida anteriormente.

II - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III - Indenizações e multas.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2025.02.13 09:23:45 -03'00'

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
V - "prática obstrutiva", qual seja:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato somente terá eficácia após a publicação e a divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2025.02.13 09:24:02 -03'00'

CCL
FLS. 472

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado neste Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte/CE, 13 de fevereiro de 2025.

Gezenira Rodrigues da Silva
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
GESTORA
CONTRATANTE

Elpídio Felix de Souza Júnior
CPF: 043.XXX.XXX-XX
EDITORA PETER ROHL LTDA
CONTRATADA

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Dados: 2025.02.13 09:24:33 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CCL
FLS. 173

RECEBEMOS DE EDITORA PETER ROHL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº483
SÉRIE:1

Peter Röhl

EDITORA PETER ROHL LTDA

AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 1300, SALA 410
TORRE NORTE

ALDEOTA - 60170-002

Fortaleza - CE

85988959997

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

483

SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO

2325 0312 5294 5100 0108 5500 1000 0004 8312 8607 0913

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda a Nao Contribuinte	223250025560639 14/03/2025 14:19:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
064102840		12.529.451/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
MUNICIPIO DE HORIZONTE	23.555.196/0001-86	14/03/2025

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5100	CENTRO	62880-001	14/03/2025

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Horizonte		CE		12:53:52

FATURA / DUPLICATA

001
03/2025
.687,90

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	692.687,90

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**692.687,90**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALIQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
LIVRO137	LIVRO DO ALUNO EDUCACAO FISICA ESCOLAR O CORPO EM ACAO 6 ANO	49019900	041	5102	UND	1103	149,9000	165.339,70	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO138	LIVRO GUIA DO PROFESSOR EDUCACAO FISICA ESCOLAR O CORPO EM ACAO 6 ANO	49019900	041	5102	UND	29	149,9000	4.347,10	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO139	LIVRO DO ALUNO EDUCACAO FISICA ESCOLAR EXPRESSOES CORPORAIS - VIVENCIA NA ESCOLA 7 ANO	49019900	041	5102	UND	1134	149,9000	169.986,60	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO140	LIVRO GUIA DO PROFESSOR EDUCACAO FISICA ESCOLAR EXPRESSOES CORPORAIS - VIVENCIA NA ESCOLA7 ANO	49019900	041	5102	UND	29	149,9000	4.347,10	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO141	LIVRO DO ALUNO EDUCACAO FISICA ESCOLAR PRATICAS CORPORAIS, MOVIMENTO, CULTURA E REFLEXAO 8 ANO	49019900	041	5102	UND	1134	149,9000	169.986,60	0,00	0,00	0,00	0	0
IO142	LIVRO GUIA DO PROFESSOR PRATICAS CORPORAIS, MOVIMENTO, CULTURA E REFLEXAO 8ANO	49019900	041	5102	UND	29	149,9000	4.347,10	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO143	LIVRO DO ALUNO EDUCACAO FISICA ESCOLAR VIVENCIAS CORPORAIS - ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR 9ANO	49019900	041	5102	UND	1134	149,9000	169.986,60	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO144	LIVRO GUIA DO PROFESSOR EF ESCOLAR VIVENCIAS CORPORAIS - ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR 9ANO	49019900	041	5102	UND	29	149,9000	4.347,10	0,00	0,00	0,00	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
2545837			0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPENHO N 10030002. DADOS PARA DEPOSITO: Banco: Caixa Economica Federal ; Agencia: 0920 ; Conta Corrente: 578339329-7 OP: 1292. EDITORA PETER ROHL LTDA
Trib aprox R$: 93.166,51 Federal, R$: 138.537,58 Estadual e R$: 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 63390F

RESERVADO AO FISCO

TERMO DE CONTRATO Nº **20241204.01/SEDUC**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM **EDITORA PETER ROHL LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de Cultura, representada, nesse caso, por Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **EDITORA PETER ROHL LTDA**, situada no endereço: Avenida Desembargador Moreira, 1300, Sala 410 T – Norte, Fortaleza – Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.529.451/0001-08, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por Elpidio Felix de Souza Junior, portador(a) do CPF/MF n.º 043.508.953-61, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O PROJETO "EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR" DESTINADO AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A **Inexigibilidade nº INEX/291124.01/SEDUC** e a Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de **R$ 276.565,50 (duzentos e**

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Dados: 2024.12.04 09:50:28 -03'00'

setenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

5.1.2. Valores Individualizados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: " Brincar e Descobrir: Aprendendo com o Corpo ". 3º Ano, anos inciais. Obra Coletiva. ISBN: 978-85-65047-19-7	464256	UND	225	R$ 149,90	R$ 33.727,50
02	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: " Movimento e Linguagem Corporal". 4º Ano, anos inciais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-85-65047-08-1	464256	UND	250	R$ 149,90	R$ 37.475,00
03	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: " O Corpo em Movimento – Práticas, Culturas e Tradições". 5º Ano, anos inciais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-85-65047-18-0	464256	UND	173	R$ 149,90	R$ 25.932,70
04	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: " O Corpo em Ação". 6º Ano, anos finais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-65-993542-0-5	464256	UND	250	R$ 149,90	R$ 37.475,00
05	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: " Expressões Corporais – Vivência na Escola". 7º Ano, anos finais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-65-993542-6-7	464256	UND	302	R$ 149,90	R$ 45.269,80
06	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: " Práticas Corporais Movimento, Cultura e Reflexão". 8º Ano, anos finais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-65-993542-1-2	464256	UND	280	R$ 149,90	R$41.972,00
07	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: " Vivencias Corporais – Esporte, Identidade e Bem-Estar". 9º Ano, anos finais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-65-993542-7-4	464256	UND	260	R$ 149,90	R$ 38.974,00
08	Livro Guia do Professor integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: " Brincar e Descobrir: Aprendendo com o Corpo ". 3º Ano, anos inciais. Obra Coletiva. ISBN: 978-85-65047-09-8	464256	UND	15	R$ 149,90	R$ 2.248,50
09	Livro Guia do Professor integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: " Movimento e Linguagem Corporal". 4º Ano, anos inciais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-85-65047-09-8	464256	UND	15	R$ 149,90	R$ 2.248,50
10	Livro Guia do Professor integrante do projeto	464256	UND	15	R$ 149,90	R$ 2.248,50

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2024.12.04 09:50:44 -03'00'

	Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: " O Corpo em Movimento – Práticas, Culturas e Tradições". 5º Ano, anos inciais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-85-65047-15-9					
11	Livro Guia do Professor integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: " O Corpo em Ação". 6º Ano, anos finais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-65-993542-2-9	464256	UND	15	R$ 149,90	R$ 2.248,50
12	Livro Guia do Professor integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: " Expressões Corporais – Vivência na Escola". 7º Ano, anos finais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-65-993542-8-1	464256	UND	15	R$ 149,90	R$ 2.248,50
13	Livro Guia do Professor integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: " Práticas Corporais Movimento, Cultura e Reflexão". 8º Ano, anos finais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-65-993542-3-6	464256	UND	15	R$ 149,90	R$ 2.248,50
14	Livro Guia do Professor integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: " Vivencias Corporais – Esporte, Identidade e Bem-Estar". 9º Ano, anos finais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-65-993542-9-8	464256	UND	15	R$ 149,90	R$ 2.248,50
					VALOR TOTAL	**R$ 276.565,50**

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2024.12.04 09:50:57 -03'00'

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2024.12.04 09:51:10 -03'00'

dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Dados: 2024.12.04 09:51:24 -03'00'

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

1.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

1.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

1.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

1.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

1.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

1.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

1.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

1.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

1.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

1.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

1.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2024.12.04 09:51:37 -03'00'

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
iv) **Multa,** recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Dados: 2024.12.04 08:51:51 -03'00'

também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria de Educação;
Fonte de Recursos: FUNDEB;
Programa de Trabalho: 0502.12.361.0013.2.030;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2024.12.04 09:52:03 -03'00'

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Reriutaba/CE, 04 de dezembro de 2024.

Francisco Wellington Vale Pinto
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Reriutaba/CE
CONTRATANTE

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361

Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Dados: 2024.12.04 09:52:18 -03'00'

Elpidio Felix de Souza Junior
EDITORA PETER ROHL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

RECEBEMOS DE EDITORA PETER ROHL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº448 SÉRIE:1

CCL FLS. 487

EDITORA PETER ROHL LTDA
AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 1300, SALA 410
TORRE NORTE
ALDEOTA - 60170-002
Fortaleza - CE
85988959997

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
448
SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2324 1212 5294 5100 0108 5500 1000 0004 4815 6849 7505

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadorias / Produtos	223240079180736 11/12/2024 14:46:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
064102840		12.529.451/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
MUNICIPIO DE RERIUTABA	07.598.667/0001-87	11/12/2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
DR OSVALDO HONORIO LEMOS, 176	CENTRO	62260-000	11/12/2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Reriutaba	8836372052	CE		14:41:47

FATURA / DUPLICATA

001
12/2024
.565,50

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	276.565,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.565,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS %	ALIQUOTA IPI %
LIVRO24	Livro do Aluno Brincar e Descobrir: Aprendendo com o Corpo. 3 ano, anos iniciais.	49019900	041	5102	UND	225	149,9000	33.727,50	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO25	Livro do Aluno Titulo: O Corpo em Movimento -Praticas, Culturas e Tradicoes. 5 ano, anos iniciais	49019900	041	5102	UND	250	149,9000	37.475,00	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO25	Livro do Aluno Titulo: O Corpo em Movimento -Praticas, Culturas e Tradicoes. 5 ano, anos iniciais	49019900	041	5102	UND	173	149,9000	25.932,70	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO15	LIVRO DO ALUNO 6 ANO - O CORPO EM ACAO. AUTOR: HERALDO SIMOES FERREIRA	49019900	041	5102	UND	250	149,9000	37.475,00	0,00	0,00	0,00	0	0
RO17	LIVRO DO ALUNO 8 ANO - PRATICAS CORPORAIS: MOVIMENTO, CULTURA E REFLEXAO.	49019900	041	5102	UND	280	149,9000	41.972,00	0,00	0,00	0,00	0	0
RO18	LIVRO DO ALUNO 9 ANO - VIVENCIAS CORPORAIS - ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR.	49019900	041	5102	UND	260	149,9000	38.974,00	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO26	Livro Guia do Professor Titulo: Brincar e Descobrir: Aprendendo com o Corpo. 3 ano, anos iniciais	49019900	041	5102	UND	15	149,9000	2.248,50	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO27	Livro Guia do Professor Titulo: Movimento e Linguagem Corporal. 4 ano, anos iniciais	49019900	041	5102	UND	15	149,9000	2.248,50	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO28	Livro Guia do Professor Titulo: O Corpo em Movimento - Praticas, Culturas e Tradicoes. 5 ano	49019900	041	5102	UND	15	149,9000	2.248,50	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO19	LIVRO GUIA DO PROFESSOR 6 ANO - O CORPO EM ACAO. AUTOR: HERALDO SIMOES FERREIRA	49019900	041	5102	UND	15	149,9000	2.248,50	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO20	LIVRO GUIA DO PROFESSOR 7ANO - EXPRESSOES CORPORAIS: VIVENCIA NA ESCOLA.	49019900	041	5102	UND	15	149,9000	2.248,50	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO21	LIVRO GUIA DO PROFESSOR 8 ANO - PRATICAS CORPORAIS: MOVIMENTO, CULTURA E REFLEXAO.	49019900	041	5102	UND	15	149,9000	2.248,50	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO22	LIVRO GUIA DO PROFESSOR 9 ANO - VIVENCIAS CORPORAIS - ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR.	49019900	041	5102	UND	15	149,9000	2.248,50	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO16	LIVRO DO ALUNO 7 ANO - EXPRESSOES CORPORAIS: VIVENCIA NA ESCOLA.	49019900	041	5102	UND	302	149,9000	45.269,80	0,00	0,00	0,00	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
2545837			0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ORDEM DE COMPRA N 202400073. CONTRATO N 20240287. CONTRATACAO DIRETA NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE. DADOS PARA PAGAMENTO: Banco: Caixa Economica Federal ; Agencia: 0920 ; Conta Corrente: 578339329-7 OP: 1292. EDITORA PETER ROHL LTDA Trib aprox R$: 37.198,04 Federal, R$: 49.781,79 Estadual e R$: 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br CF6051

RESERVADO AO FISCO

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº **01.170225-SEB**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA QUTÉRIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COM EDITORA PETER ROHL LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de **Santa Quitéria-CE**, com sede no endereço: **Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria-CE**, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.725.138/0001-05**, através da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, representada, nesse caso, pela Secretária Municipal de Educação Básica o Sra. **Maria Eliane Maciel Albuquerque**, portadora do CPF nº **072.965.937-25**, doravante denominada CONTRATANTE, com **Editora Peter Rohl LTDA**, situada no endereço: **AV Desmbargador Moreira, nº1300, Sala 410-Norte, Bairro: Aldeota, Fortaleza no Estado do Ceará,** inscrita no CNPJ/MF n.º **12.529.451/0001-08**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **ElpidioFelix de Sousa Júnior**, portador(a) do CPF/MF n.º **043.509.953-61**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de livros do Projeto de Educação Física Escolar: Um Novo Jeito de Aprender, destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino Do Município de Santa Quitéria/CE,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A **Inexigibilidade nº PCS-IL- 01.130225-SEB** e a Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. A vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025**,** contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2025.02.17 16:19:55 -03'00'

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de **R$ 582.811,20 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos).**

5.1.2. .

5.1.3. Valores Individualizados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: "Brincar e Descobrir: Aprendendo com o Corpo". 3º ano, anos iniciais. Obra coletiva. ISBN: 978-85-65047-19-7.	UND	510	R$ 149,90	R$ 76.449,00
2	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: "Movimento e Linguagem Corporal". 4º ano, anos iniciais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-85-65047-08-1	UND	490	R$ 149,90	R$ 73.451,00
3	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: "O Corpo em Movimento - Práticas, Culturas e Tradições". 5º ano, anos iniciais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-85-65047-18-0	UND	576	R$ 149,90	R$ 86.342,40

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2025.02.17 16:20:08 -03'00'

4	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: "O Corpo Em Ação". 6º ano, anos finais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-65-993542-0-5	UND	463	R$ 149,90	R$ 69.403,70
5	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: "Expressões Corporais - Vivência Na Escola". 7º ano, anos finais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-65-993542-6-7	UND	589	R$ 149,90	R$ 88.291,10
6	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: "Práticas Corporais Movimento, Cultura E Reflexão". 8º ano, anos finais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-65-993542-1-2	UND	565	R$ 149,90	R$ 84.693,50
7	Livro do Aluno integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: "Vivencias Corporais - Esporte, Identidade E Bem- Estar". 9º ano, anos finais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-65-993542-7-4	UND	585	R$ 149,90	R$ 87.691,50
8	Livro Guia do Professor integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: "Brincar	UND	30	R$ 149,90	R$ 4.497,00

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2025.02.17 16:20:17 -03'00'

	e Descobrir: Aprendendo com o Corpo". 3º ano, anos iniciais. Obra coletiva. ISBN: 978-85-65047-16-6				
9	Livro Guia do Professor integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: "Movimento e Linguagem Corporal". 4º ano, anos iniciais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-85 65047-09-8	UND	30	R$ 149,90	R$ 4.497,00
10	Livro Guia do Professor integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: "O Corpo em Movimento - Práticas, Culturas e Tradições". 5º ano, anos iniciais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-85-65047-15-9	UND	30	R$ 149,90	R$ 4.497,00
11	Livro Guia do Professor integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: "O Corpo Em Ação". 6º ano, anos finais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-65-993542-2-9	UND	5	R$ 149,90	R$ 749,50
12	Livro Guia do Professor integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: "Expressões Corporais - Vivência Na Escola". 7º	UND	5	R$ 149,90	R$ 749,50

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Dados: 2025.02.17 16:20:26 -03'00'

	ano, anos finais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-65-993542-8-1				
13	Livro Guia do Professor integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: "Práticas Corporais Movimento, Cultura E Reflexão". 8º ano, anos finais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-65-993542-3-6	UND	5	R$ 149,90	R$ 749,50
14	Livro Guia do Professor integrante do projeto Educação Física Escolar – Um Novo Jeito de Aprender. Título: "Vivencias Corporais - Esporte, Identidade E Bem- Estar". 9º ano, anos finais. Autor: Heraldo Simões Ferreira. ISBN: 978-65-993542-9-8	UND	5	R$ 149,90	R$ 749,50
			VALOR GLOBAL	**R$ 582.811,20**	

5.1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2025.02.17 16:20:36 -03'00'

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2025.02.17 16:20:44 -03'00'

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04 35089536 1
Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Dados: 2025.02.17 16:20:58 -03'00'

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

1.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

1.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

1.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

1.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

1.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

1.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

1.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

1.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

1.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Dados: 2025.02.17 16:21:06 -03'00'

da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

1.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

1.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa,** recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Dados: 2025.02.17 16:21:17 -03'00'

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2025.02.17 16:21:27 -03'00'

que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Fonte de Recursos: 1.540.0000.00- Transferências do FUNDEB-impostos e transferência de impostos -30%

Programa de Trabalho: 12.361.0008.2.060-Funcionamento de rede de ensino fundamental do município-FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2025.02.17 16:21:37 -03'00'

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santa Quitéria/CE, 17 de fevereiro de 2025.

Maria Eliane Maciel Albuquerque
Secretária Municipal de Educação Básica
CONTRATANTE

ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361
Dados: 2025.02.17 16:21:46 -03'00'

ElpidioFelix de Sousa Júnior
Editora Peter Rohl LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

TESTEMUNHA
NOME
CPF:

RECEBEMOS DE EDITORA PETER ROHL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CCL FLS. 196

NF-e Nº475 SÉRIE: 1

Peter Röhl

EDITORA PETER ROHL LTDA

AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 1300, SALA 410
TORRE NORTE
ALDEOTA - 60170-002
Fortaleza - CE
85988959997

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

475

SÉRIE: 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
2325 0212 5294 5100 0108 5500 1000 0004 7514 6300 3169

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de Mercadorias / Produtos	223250017595549 19/02/2025 15:44:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
064102840		12.529.451/0001-08

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA	07.725.138/0001-05	19/02/2025

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, 50	PIRACICABA	62280-000	19/02/2025

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Santa Quiteria	8836280161	CE		15:43:50

FATURA / DUPLICATA

001
'02/2025
.811,20

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	582.811,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582.811,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	0-EMITENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTA ICMS %	ALIQUOTA IPI %
LIVRO74	LIVRO DO ALUNO 3 ANO - BRINCAR E E DESCOBRIR: APRENDENDO COM O CORPO	49019900	041	5102	UND	510	149,9000	76.449,00	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO75	LIVRO DO ALUNO 4 ANO. TITULO: MOVIMENTO E LINGUAGEM CORPORAL	49019900	041	5102	UND	490	149,9000	73.451,00	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO76	LIVRO DO ALUNO 5 ANO. TITULO: O CORPO EM MOVIMENTO - PRATICAS, CULTURAS E TRADICOES	49019900	041	5102	UND	576	149,9000	86.342,40	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO77	LIVRO DO ALUNO 6 ANO. TITULO: O CORPO EM ACAO	49019900	041	5102	UND	463	149,9000	69.403,70	0,00	0,00	0,00	0	0
VRO78	LIVRO DO ALUNO 7 ANO. TITULO: EXPRESSOES CORPORAIS - VIVENCIA NA ESCOLA.	49019900	041	5102	UND	589	149,9000	88.291,10	0,00	0,00	0,00	0	0
RO79	LIVRO DO ALUNO 8ANO. TITULO: PRATICAS CORPORAIS: MOVIMENTO, CULTURA E REFLEXAO.	49019900	041	5102	UND	565	149,9000	84.693,50	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO80	LIVRO DO ALUNO 9 ANO. TITULO: VIVENCIAS CORPORAIS - ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR.	49019900	041	5102	UND	585	149,9000	87.691,50	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO81	LIVRO GUIA DO PROFESSOR 3 ANO. TITULO: BRINCAR E DESCOBRIR: APRENDENDO COM O CORPO.	49019900	041	5102	UND	30	149,9000	4.497,00	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO82	LIVRO GUIA DO PROFESSOR 4 ANO. TITULO: MOVIMENTO E LINGUAGEM CORPORAL.	49019900	041	5102	UND	30	149,9000	4.497,00	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO83	LIVRO GUIA DO PROFESSOR 5 ANO. TITULO: O CORPO EM MOVIMENTO - PRATICAS, CULTURAS E TRADICOES.	49019900	041	5102	UND	30	149,9000	4.497,00	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO84	LIVRO GUIA DO PROFESSOR 6 ANO. TITULO: O CORPO EM ACAO	49019900	041	5102	UND	5	149,9000	749,50	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO85	LIVRO GUIA DO PROFESSOR 7 ANO. TITULO: EXPRESSOES CORPORAIS - VIVENCIA NA ESCOLA	49019900	041	5102	UND	5	149,9000	749,50	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO86	LIVRO GUIA DO PROFESSOR 8 ANO. TITULO: PRATICAS CORPORAIS: MOVIMENTO, CULTURA E REFLEXCAO	49019900	041	5102	UND	5	149,9000	749,50	0,00	0,00	0,00	0	0
LIVRO87	LIVRO GUIA DO PROFESSOR 9 ANO. TITULO: VIVENCIAS CORPORAIS - ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR	49019900	041	5102	UND	5	149,9000	749,50	0,00	0,00	0,00	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
2545837			0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
CONTRATO N 01.170225-S E B. ORDEM DE COMPRA N 2025.02.17-0012. DADOS PARA DEPOSITO: Banco: Caixa Economica Federal ; Agencia: 0920 ; Conta Corrente: 578339329-7 OP: 1292. EDITORA PETER ROHL LTDA Trib aprox R$: 78.388,13 Federal, R$: 104.906,02 Estadual e R$: 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 1906AA	

CCL
FLS. 197

Câmara Brasileira do Livro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, Caxias - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, **são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a)** PETER ROHL EDIÇÃO E COMUNICAÇÃO, situada na Avenida Desembargador Moreira nº 1300 SALA 410 TORRE NORTE - 60170-002 - Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.529.451/0001-08, **filiada a esta Câmara sob o nº 160278 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.**

1.Obra: 3ºANO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - BRINCAR E DESCOBRIR: APRENDENDO COM O CORPO
ISBN:978-85-65047-19-7

2.Obra: 4º ANO EDUCAÇÃO FISICA ESCOLAR - MOVIMENTO E LINGUAGEM CORPORAL
ISBN:978-85-65047-08-1

3.Obra: 5º ANO EDUCAÇÃO FISICA ESCOLAR - O CORPO EM MOVIMENTO - PRÁTICAS, CULTURAS E TRADIÇÕES
ISBN:978-85-65047-18-0

VÁLIDO ATÉ 26/11/2025

Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, clique aqui e digite o código CE-2519484.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
http://www.cbl.org.br - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

FLS. CCL 098

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 02627/2025**
- **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- **Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAXIAS -MA.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **Descrição:** Contratação de empresa especializada para aquisição de livros da coleção "Um novo jeito de aprender" para rede municipal de educação.

ESTIMATIVA DO VALOR

- **R$ 979.596,50 (Novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observar / Justificativas de interesse público: A contratação da coleção "Um Novo Jeito de Aprender" é imprescindível para garantir a oferta de uma Educação Física Escolar de qualidade, alinhada às diretrizes da BNCC e às necessidades pedagógicas da rede municipal. A ausência de materiais específicos e atualizados compromete a efetividade do ensino, limitando a atuação dos professores e prejudicando o desenvolvimento integral dos estudantes. Ao fornecer recursos didáticos estruturados, a Administração Pública assegura igualdade de condições para todos os alunos, promove a inclusão e fortalece o papel da escola como espaço de formação cidadã. Portanto, trata-se de uma ação estratégica e urgente para a melhoria da educação básica no município.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação a modalidade INEXIGIBILIDADE, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 17 de junho de 2025.

Igor Mario Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

PARECER DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02627/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Ilmo. Sr. Secretário,

O Presidente da Comissão Central de Licitação, por ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição de livros da coleção "Um novo jeito de aprender" para rede municipal de educação, através da empresa: **EDITORA PETER ROHL LTDA,** CNPJ nº 12.529.451/0001-08, no valor total de: **R$ 979.596,50 (Novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes a presente justificativa:

- ✓ documento de formalização da demanda;
- ✓ estudo técnico preliminar - ETP;
- ✓ estimativa baseada em contratações anteriores do futuro contratado;
- ✓ justificativa do preço;
- ✓ termo de referência;
- ✓ documentação referente à habilitação;
- ✓ declaração de disponibilidade orçamentária.

FUNDAMENTAÇÃO

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 14.133/21, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da execução de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Para que a situação possa implicar em Inexigibilidade de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de Inexigibilidade previstas expressamente na lei.

Fundamenta-se esta contratação desejada, por Inexigibilidade de Licitação no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> *(...)*

Diferentemente da dispensa de licitação em que, em tese, existe a possibilidade fática da realização de licitação, na "inexigibilidade de licitação" há inviabilidade de competição. Caracteriza-se quando só um "futuro contratado" ou só um "fornecedor exclusivo para um determinado objeto" é capaz de satisfazer o interesse administrativo.

A Inexigibilidade de Licitação, como modalidade de contratação direta, exige procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. É imprescindível a observância de etapas e formalidades legais. Nesse sentido, cita-se o art. 72 da Lei nº 14.133/21 que estabelece os documentos que devem instruir o processo:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

O novo marco jurídico de contratações públicas traz como diretriz a busca do legislador em fortalecer o planejamento nas contratações a serem realizadas pela Administração Pública, conforme podemos observar acima o que está disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nessa senda, a formalização do processo de contratação em epígrafe obedeceu rigorosamente ao que determina a legislação, tendo sido cumpridas as formalidades legais exigidas.

O art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que conste do processo de contratação direta a autorização da autoridade competente. Nesse sentido, a considerar o fluxo processual adotado por esta Prefeitura, cumpre registrar que o atendimento a tal requisito se dará após análise jurídica, quando os autos são remetidos à autoridade competente para fins de autorização da contratação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A coleção **"Um Novo Jeito de Aprender"** surge como ferramenta essencial para suprir lacunas pedagógicas existentes no ensino de Educação Física na rede municipal. A obra oferece propostas didáticas atualizadas, com foco no desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional dos alunos, conforme orientações da BNCC. Ao integrar práticas corporais diversas, como jogos, danças, lutas e esportes, o material favorece uma aprendizagem significativa e contextualizada. Isso contribui diretamente para o fortalecimento das competências gerais da educação básica. Sua adoção representa um avanço pedagógico importante para a valorização da área nas escolas públicas.

Além disso, o material contribui com a formação continuada dos professores, uma vez que acompanha orientações metodológicas claras e fundamentadas teoricamente. Muitos docentes de Educação Física enfrentam dificuldades em encontrar recursos específicos e adaptados às faixas etárias e realidades socioculturais dos alunos. A coleção oferece esse suporte, promovendo aulas mais dinâmicas, inclusivas e alinhadas aos princípios da escola pública democrática. O investimento nesse tipo de recurso didático melhora significativamente o processo de ensino-aprendizagem. Isso resulta em impacto direto na qualidade da educação ofertada.

A Educação Física escolar não deve ser tratada como atividade meramente recreativa, mas como componente curricular que promove a construção da cidadania. A coleção em questão reforça essa concepção ao abordar temas como diversidade corporal, respeito mútuo, cooperação e ética nas práticas esportivas. Dessa forma, contribui para o desenvolvimento de atitudes positivas entre os estudantes, além de combater o sedentarismo e promover hábitos saudáveis. Tais benefícios dialogam diretamente com políticas públicas voltadas à saúde preventiva e bem-estar estudantil. Assim, sua adoção é medida estratégica de caráter educacional e social.

Outro ponto a ser destacado é que muitos alunos da rede municipal enfrentam desigualdades no acesso a recursos pedagógicos de qualidade. A aquisição dessa coleção assegura que todos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a conteúdos estruturados e inclusivos. Essa padronização de material permite maior equidade no ensino, fortalecendo o princípio constitucional da igualdade de oportunidades. A democratização do conhecimento promovida pela obra garante que a Educação Física seja praticada de maneira planejada e crítica em todas as escolas do município. Isso gera impactos positivos no desempenho escolar e na convivência comunitária.

Por fim, destaca-se que a adoção de materiais específicos e bem estruturados reduz a evasão escolar, melhora a frequência dos alunos e eleva o engajamento nas atividades escolares. A Educação Física, quando bem planejada e aplicada com suporte adequado, torna-se um espaço potente de inclusão, autoestima e pertencimento para os estudantes. O investimento em coleções como "Um Novo Jeito de Aprender" é um investimento direto no sucesso escolar e na construção de uma geração mais saudável, participativa e consciente. Nesse sentido, a contratação é não apenas necessária.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

Segundo o renomado jurista Marçal Justen Filho:

> *"A inexigibilidade de licitação não é uma exceção ao dever de licitar, mas sim uma constatação jurídica de que a licitação seria inócua em razão da ausência de alternativas viáveis." (Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021, p.843)*

O caso em questão se enquadra exatamente nessa hipótese, pois a coleção pretendida na presente contratação possui exclusividade de distribuição e comercialização pela empresa "Editora Peter Rohl LTDA" no Estado do Maranhão, conforme declartação de exclusividade presente nos autos do processo emitido pela Câmara Brasileira do Livro, o que inviabiliza qualquer forma de competição. Nesse contexto, tratando-se de obra de autoria específica, com metodologia única e de fornecimento exclusivo, fica configurada a hipótese legal para a inexigibilidade.

A aquisição da coleção é fundamental para fortalecer o ensino da Educação Física na rede pública, propiciando aos docentes recursos pedagógicos atualizados e adequados à realidade escolar. Trata-se de uma ação que repercute diretamente na qualidade da educação oferecida às crianças e adolescentes, promovendo a valorização do corpo, da convivência e da cidadania. Assim, a contratação atende não apenas aos critérios legais, mas sobretudo ao interesse público e ao dever constitucional de oferecer uma educação básica de qualidade.

Autores como Rafael Oliveira também sustentam que:

> *"A inexigibilidade é cabível quando há apenas uma empresa capaz de oferecer determinado bem ou serviço com a qualidade exigida pela Administração Pública, sobretudo quando envolvem bens intelectuais, como livros e obras artísticas." (Rafael Oliveira, 2022, Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Comentários à Lei nº 14.133/2021)."*

Assim, a contratação direta da empresa responsável pela edição e distribuição da coleção se mostra juridicamente legítima e tecnicamente necessária. Ressalte-se que a adoção de materiais didáticos específicos, de reconhecida qualidade e com distribuição

exclusiva, é prática comum e recomendada em redes públicas de ensino que buscam garantir a coerência e continuidade pedagógica.

Portanto, diante da singularidade do objeto, da inviabilidade de competição e da relevância educacional da obra, a contratação por inexigibilidade se justifica plenamente, com respaldo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na doutrina especializada.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

A exigência da justificativa do preço na Inexigibilidade Licitação decorre do art. 72, VII da lei nº 14.133/21, conforme podemos observar no texto da referida norma:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> (...)
> **VII - justificativa de preço;**
> (...).

Nesse sentido, a Administração deve observar também o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

> *"A justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos."*

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n.º 14.133, de 2021:

> Art. 23 (...) § 4º **Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa**, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar *previamente* que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes

no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Conforme encontra-se nos autos do processo, a empresa **"EDITORA PETER ROHL LTDA",** apresentou atestados de capacidade técnica e notas fiscais de fornecimento dos referidos materiais didáticos para outros municípios com valores iguais aos ofertados ao município de Caxias -MA.

CONCLUSÃO

Portanto, é possível concluir que dentro das características do objeto, da documentação acostada aos autos do processo e com fundamento no inciso I, do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, opinamos que é possível a contratação por inexigibilidade de licitação.

Quanto a habilitação, é importante informar que as certidões e outros documentos que foram apresentados, caso estejam vencidos ou sofrerem modificações, deverão ser atualizados e estarem vigentes na data de assinatura do contrato, sendo necessário anexar cópias ao processo.

É o nosso parecer, visando assegurar a lisura do processo em epígrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor Municipal, encaminho à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a legalidade da contratação nos termos do artigo 53, § 4º da Lei nº 14.133/21, solicito ainda a aprovação da minuta do contrato.

Caxias -MA, 17 de junho de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias -MA

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A) ..... E A EMPRESA .....

A Prefeitura Municipal..... por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo Sr. ....., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/_____ e encerramento em __/__/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

8. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

11.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE..... DE 20***.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

CCL
FLS. 210

CONSULENTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02627/2025 – SEMECT

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. REPRESENTANTE EXCLUSIVO (ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021). ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise jurídica para análise e posterior parecer, do processo supracitado, a fim de ser emitido Parecer Referencial acerca da contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, para aquisição de livros da coleção "UM NOVO JEITO DE APRENDER" por empresa fornecedora exclusiva, à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), Constam dos autos os seguintes documentos:

a) Ofício nº 01396/2025-GAB/SEMECT de 13 de junho de 2025, assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia;
b) Documento de Formalização de Demanda – DFD assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia, e pelo Sr. Torquato Coutinho Baêta, datado de 13 de junho de 2025;
c) Parecer Técnico com descrição do conteúdo da coleção, assinado pelos Coordenadores Pedagógicos Sra. Kelma Lima e Sr. Herberth Sousa;
d) Proposta Comercial da Editora Peter Rohl LTDA, assinada pelo Sr. Elpidio Felix de Souza Junior, Diretor Comercial;
e) Declaração de exclusividade da editora Peter Rohl Edição e Comunicação LTDA, por ser de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional, e por ser a única autorizada em comercializar a obra;
f) Estudo técnico preliminar (ETP) assinado pelo Sr. Torquato Coutinho Baêta, datado de 13 de junho de 2025;

g) Dotação Orçamentária, datadas de 13 de junho de 2025, assinada pelo Sr. Joaci Neres os Santos, contador;

h) Termo de referência (TR), assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia, e pelo Sr. Torquato Coutinho Baêta, datado de 16 de junho de 2025;

i) Aprovação do termo de referencia e declaração de adequação Orçamentária e financeira assinada Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia, datado de 16 de junho de 2025;

j) Autorização para abertura do processo, e Adequação Orçamentária assinada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, datado de 16 de junho de 2025;

k) Documentação pessoal dos empresários, contratos e notas fiscais de fornecimento anteriores, atestados de capacidade técnica, e certidões negativas da empresa;

l) Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Inexigibilidade de licitação, assinado pelo Presidente da Comissão Central de Licitação, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, em 17 de junho de 2025.

m) Parecer da comissão de contratação relacionado ao processo de inexigibilidade de licitação, assinado pelo Presidente da Comissão Central de Licitação, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, em 17 de junho de 2025, e por fim, minuta do contrato.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

II. FUNDAMENTAÇÃO

Cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

> *Art. 37. (...)*
>
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente

nos artigos 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Referencial que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

> ***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***
>
> *(...)*
>
> ***I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;***

Nota-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos: ser fornecido por representante legal exclusivo.

Nesse intento, o parágrafo 1º do referido art. 74 assim dispõe:

> *§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput desse artigo, a administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido o prestado por produtor, empresa ou*

representante comercial exclusivo, vedada a preferencia por marca especifica.

Por outro lado, observa-se que foi suprimida a expressão "declaração do fabricante" do novo texto legal. Essa mudança da nova lei levantou uma controvérsia na doutrina sobre a necessidade ou não da singularidade do objeto contratado, como requisito contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Portanto, atualmente a aquisição de materiais, de equipamentos, ou contratação de serviços com representante comercial exclusivo podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, I, e § 1º da Nova Lei de Licitações e Contratos. Mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos, sem os quais a contratação deverá se dar por via licitatória.

Entretanto, a certidão apensada aos autos do processo em epígrafe, constata que a empresa é a única detentora dos direitos de edição, publicação e comercialização, em todo o território nacional, nessa esteira, o conceito lançado no § 1º do art. 74 da Lei n. 14.133/2021 se refere a declaração do fabricante, requisito este essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Houve a demonstração, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação, Além disso, vislumbram-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da nova lei de licitações, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

De outro lado, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu artigo 187, prevê expressamente que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

III- CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, e diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da inexigibilidade de licitação e, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 17 de junho de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves

Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação

OAB/MA 29.749

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02627/2025.

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.521.137/0001-52, com fundamento no Art. 72, inciso VIII e Parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a **AUTORIZAÇÃO** para Contratação direta da empresa: **EDITORA PETER ROHL LTDA,** CNPJ nº 12.529.451/0001-08 com a seguinte fundamentação:

1. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O presente caso enquadra-se no art. Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.
1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Considerando que a situação se enquadra no art. Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2.2. Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021, considerando finalmente que, tanto o Parecer Técnico da Comissão Central de Licitação quanto o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.
2.3. DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **EDITORA PETER ROHL LTDA,** CNPJ nº 12.529.451/0001-08, no valor total de **R$ 979.596,50 (Novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos),** devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3. DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica que consta do presente processo e considerando a justificativa para a contratação de empresa especializada para aquisição de livros da coleção "Um novo jeito de aprender" para rede municipal de educação, com fundamento no Art. 74, Inc. I, da Lei 14.133/2021, através da contratação da empresa **EDITORA PETER ROHL LTDA,** CNPJ nº 12.529.451/0001-08, no valor total de R$ 979.596,50 (Novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme documentação anexa ao processo.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

FLS. CCL 217

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza esta contratação direta.

Caxias - MA, 17 de junho de 2025.

Adenilson Dias de Sousa

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias -MA

CCL
FLS. 218
Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA PETER ROHL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.529.451/0001-08
Certidão nº: 37805329/2025
Expedição: 04/07/2025, às 12:09:27
Validade: 31/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA PETER ROHL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.529.451/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CCL
FLS. 219

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de EDITORA PETER ROHL LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 12.529.451/0001-08.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Segunda-feira, 7 de Julho de 2025 às 11:19:34

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

Esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Código de autenticação: **1467581790**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: **https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1467581790/**

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

CCL FLS. 220

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/206626

CPF/CNPJ: 12.529.451/0001-08

Nome ou Razão Social: EDITORA PETER ROHL LTDA

Endereço: AV DES MOREIRA 1300 SALA 410_T-_NORTE ALDEOTA CEP 60170-002

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 21 de Junho de 2025 (19:44:04)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 19/09/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CCL 22
FLS. 1

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.529.451/0001-08
Razão Social: EDITORA PETER ROHL LTDA
Endereço: AV DESEMBARGADOR MOREIRA 1300 SALA 410 T NORTE / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60170-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/06/2025 a 16/07/2025

Certificação Número: 2025061704271781171670

Informação obtida em 20/06/2025 11:06:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CCL
FLS. 222

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA PETER ROHL LTDA
CNPJ: 12.529.451/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:30:17 do dia 22/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2025.
Código de controle da certidão: **8BE0.7B09.541F.58CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CCP
FLS. 227

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202508931599

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064102840
CNPJ / CPF: 12529451000108
RAZÃO SOCIAL: EDITORA PETER ROHL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/07/2025 ÀS 12:05:24
VÁLIDA ATÉ 02/09/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br